

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

MAGDA ANDRADE NEVES

REINCIDÊNCIA PRISIONAL E O PAPEL DA EDUCAÇÃO FORMAL NA
REINSERÇÃO DE SUJEITOS PRIVADOS DE LIBERDADE

Dissertação de mestrado

FAPP/CBH/UEMG
BELO HORIZONTE
2021

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

**REINCIDÊNCIA PRISIONAL E O PAPEL DA EDUCAÇÃO FORMAL NA
REINSERÇÃO DE SUJEITOS PRIVADOS DE LIBERDADE**

Dissertação de mestrado

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública e Cidadania, da Faculdade de Políticas Públicas da Universidade do Estado de Minas Gerais, para exame de defesa.

Linha de Pesquisa: Gestão e Políticas Públicas.

Aluna: Magda Andrade Neves

Orientador: Professor Doutor José Eustáquio de Brito

FAPP/CBH/UEMG
BELO HORIZONTE
2021

N518r

NEVES, Magda Andrade.

Reincidência prisional e o papel da educação formal na reinserção de sujeitos privados de liberdade. Magda Andrade Neves. - Belo Horizonte, 2021. 110 p. il.

Orientador: José Eustáquio de Brito.

Dissertação (Mestrado) - Universidade do Estado de Minas Gerais. Faculdade de Políticas Públicas, Belo Horizonte, 2021.

1. Reincidência prisional. 2. Educação em presídios. 3. Reintegração social. I. Brito, José Eustáquio de. II. Universidade do Estado de Minas Gerais. Faculdade de Políticas Públicas. Programa de Pós-graduação *strictu-sensu*. III. Título.

CDU 37
CDD 370

Dissertação defendida e aprovada em 17 de dezembro de 2021, pela banca examinadora constituída pelos professores:

Prof. Dr. José Eustáquio de Brito (Orientador)
Universidade do Estado de Minas Gerais – Faculdade de Políticas Públicas

Prof^a. Dra. Ana Cláudia Ferreira Godinho (Membro Externo)
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lúcio Alves de Barros (Membro Interno)
Universidade do Estado de Minas Gerais – Faculdade de Políticas Públicas

Dedicatória

*À Iolanda, fonte inesgotável de apoio e cooperação durante todo o processo.
Ao meu pai, pela certeza da compreensão pelas minhas ausências nesse momento
tão delicado.*

AGRADECIMENTOS

São tempos difíceis. A trajetória foi árdua. Contudo, sem o apoio, o cuidado e o carinho de cada um deles não teria sido possível a realização desse trabalho.

Agradeço primeiramente à **Deus**, em todas as suas formas e denominações e ao universo pela iluminação, inspiração e confluência com meu desejo de chegar até aqui.

À **Iolanda**, minha companheira de vida e academia, por não permitir que eu desistisse.

À **Renata**, minha irmã de alma a quem devo este momento e tantos outros na minha vida.

Ao meu orientador Prof. Dr. **José Eustáquio de Brito**, pessoa pela qual nutro profunda admiração e respeito, por toda orientação, paciência, compreensão e apoio, que contribuiu para meu crescimento acadêmico e pessoal.

Aos meus colegas de trabalho **Marilene, Denise, Judsônia, Alex e Rudolf** por todo apoio na execução das entrevistas.

Aos **meus pais**, em especial ao meu pai pela compreensão das minhas ausências no momento em que mais precisou de mim.

Aos **meus colegas** de turma, pelo incentivo, companheirismo e as longas discussões cotidianas após as aulas.

Aos **professores** do Mestrado em Segurança Pública e Cidadania da UEMG.

Aos **indivíduos privados de liberdade** que cumprem pena na Penitenciária I de Contagem Néelson Hungria pela participação na pesquisa.

À Secretaria de Estado de Segurança Pública e Cidadania, representada pelo Diretor Geral da Penitenciária I de Contagem Néelson Hungria **José Fábio Piazza**, pelo apoio e empenho para que esta pesquisa fosse realizada.

A todos que, de alguma forma direta ou indireta contribuíram para a realização desse trabalho, que acreditam na ciência como instrumento de inclusão social na construção de uma sociedade mais justa e mais humana, o meu **MUITO OBRIGADA!!!**

*“Um P.S.
para dizer que o preço da cidadania
é a eterna militância.
Que o preço da democracia
é a eterna militância
da cidadania!
Que o preço da liberdade
é a eterna militância
da cidadania
na democracia!
Vamos à luta
Filhos da... luta!”*

Wilson Araújo de Souza

RESUMO

Esta pesquisa buscou compreender os desafios, limites e possibilidades de processos educativos implementados em uma unidade prisional no estado de Minas Gerais para a reinserção social de sujeitos privados de liberdade. A partir da premissa de que a participação em atividades formativas tende a reposicionar esses sujeitos diante da sociedade, as informações necessárias à realização da pesquisa foram coletadas a partir das abordagens quantitativa e qualitativa, analisando dados sistematizados pela unidade prisional, bem como realizando entrevistas semiestruturadas com indivíduos privados de liberdade, gestores e agentes dos processos educativos. Utilizando-se dessa abordagem interessou-se em responder questões relativas à caracterização da relação da educação no âmbito do sistema prisional, em que medida a política educacional em sistemas prisionais traz para sua centralidade aspectos consoantes a um projeto de vida, para além de seu caráter impositivo e quais são as repercussões dessa formação após a saída dos apenados da prisão. Tendo em vista a possibilidade de problematizar a relação entre educação, formação e prisão no processo de ressocialização no contexto ora apresentado, o tema proposto para a pesquisa aponta que, se por um lado existe uma Lei de Execuções penais que garante o estudo e formação nas prisões, por outro se têm inúmeros desafios que vão desde as condições estruturais e de trabalho precárias dos educadores à expectativa da formação dos apenados como papel principal no processo de ressocialização. O presente estudo revelou que, ainda que o indivíduo viva em uma sociedade desigual, ainda que saia da prisão estigmatizado, que existam fatores sociais e culturais que dificultem a reinserção social, a oferta de uma educação voltada para a plena cidadania e para a responsabilização social pode contribuir sobremaneira para a diminuição das taxas de reincidência.

Palavras-chave: reincidência prisional. Educação em presídios. Reintegração social.

ABSTRACT

This research sought to understand the challenges, limits and possibilities of educational processes implemented in a prison unit in the state of Minas Gerais for the social reintegration of individuals deprived of liberty. From the premise that participation in training activities tends to reposition these subjects in society, the information necessary to carry out the research was collected from quantitative and qualitative approaches, analyzing data systematized by the prison unit, as well as conducting semi-structured interviews with individuals deprived of liberty, managers and agents of educational processes. Using this approach, it was interested in answering questions related to the characterization of the relationship of education within the prison system, to what extent educational policy in prison systems brings to its centrality aspects that are consonant to a life project, in addition to its character and what are the repercussions of this training after the inmates leave prison. In view of the possibility of problematizing the relationship between education, training and prison in the process of resocialization in the context presented here, the theme proposed for the research points out that, if on the one hand there is a Law of Criminal Executions that guarantees the study and training in prisons, on the other hand, have numerous challenges that range from the precarious structural and working conditions of educators to the expectation of training inmates as a main role in the resocialization process. The present study revealed that, even if the individual lives in an unequal society, even if he or she leaves prison stigmatized, that there are social and cultural factors that hinder social reintegration, the provision of education aimed at full citizenship and social responsibility it can greatly contribute to the reduction of recidivism rates.

Keywords: Prison recidivism. Prison education. Social reintegration.

LISTA DE SIGLAS

ABSP – Associação Brasileira de Segurança Pública
ASPEN – Agente de Segurança Penitenciário
CAPS/AD – Centro de Atenção Psicossocial/Álcool e Drogas
CENED – Centro Educacional Nacional de Ensino à Distância
CERESP – Centro de Remanejamento de Presos
CMT – Centro Mineiro de Toxicomania
CNE – Conselho Nacional de Educação
CNJ – Conselho Nacional de Justiça
CNPCP – Conselho nacional de política Criminal e Penitenciária
CNPM – Conselho Nacional do Ministério Público
COC – Centro de Observação Criminológica
CP – Código Penal
CPF – Cadastro de Pessoa Física
CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito
CTC – Comissão Técnica de Classificação
CTC – Comissão Técnica de Classificação
DEJA – Diretoria de Educação de Jovens e Adultos
DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional
DEPENMG – Departamento Penitenciário do Estado de Minas Gerais
EJA – Educação de Jovens e Adultos
ENCEJA – Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos
ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio
FBSP – Federação Brasileira de Segurança Pública
GETAP – Grupo de Escolta Tática Prisional
GIR – Grupo de Intervenção Rápida
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INFOPEN – Informações Penitenciárias
INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

IPL – Indivíduo Privado de Liberdade

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação

LEP – Lei de Execução Penal

NAF – Núcleo de Atendimento à Família

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

PCC – Primeiro Comando da Capital

PIR – Plano Individualizado de Ressocialização

PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

SEDS – Secretaria de Estado de Defesa Social

SEE – Secretaria de Estado de Educação

SEJUSP – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

SIGPRI – Sistema Integrado de Gestão Prisional

SISDEPEN – Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional

TJMG – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UPA – Unidade de Pronto Atendimento

LISTA QUADRO E GRÁFICOS

Quadro 1	O conceito de reincidência adotado por autores selecionados em suas pesquisas	Página 58
Gráfico 1	A cor dos presidiários brasileiros	Página 67
Gráfico 2	A escolaridade dos presidiários brasileiros	Página 71
Gráfico 3	Por quais crimes as pessoas estão presas no Brasil?	Página 73
Gráfico 4	Entrevistados por cor / raça	Página 87
Gráfico 5	Idade da primeira prisão	Página 87
Gráfico 6	Média de tempo que permaneceu em liberdade desde a penúltima prisão	Página 87
Gráfico 7	Indivíduos que estudaram no sistema prisional e tiveram seus estudos interrompidos e indivíduos que tentaram ou deram continuidade ao estudo após sair da prisão	Página 88
Gráfico 8	Nível de escolaridade antes de entrar na prisão e depois da prisão (atual)	Página 88
Gráfico 9	Percepção dos impactos da escolarização nas instituições prisionais quando em liberdade	Página 89
Gráfico 10	Opinião sobre o principal benefício da educação ofertada nas instituições prisionais	Página 89

SUMÁRIO

RESUMO.....	8
ABSTRACT	9
LISTA DE SIGLAS	10
LISTA QUADRO E GRÁFICOS.....	12
INTRODUÇÃO	15
1. METODOLOGIA E SUJEITOS DA PESQUISA	21
1.1 A metodologia adotada	22
1.2 O campo da pesquisa	23
1.3 Os desafios e a complexidade da pesquisa no ambiente prisional	26
2 DESMISTIFICANDO A ESCOLARIZAÇÃO COMO PILAR CENTRAL DO PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO.	30
2.1 Um breve histórico sobre a educação nas prisões.....	32
2.2 O conceito de educação e escolarização.....	36
2.3 - O conceito de ressocialização	37
2.4 - Os pilares da ressocialização e seus aspectos.....	39
3 A SITUAÇÃO PRISIONAL NO BRASIL EM RELAÇÃO AO QUADRO INTERNACIONAL E A QUESTÃO DA REINCIDÊNCIA	45
3.1 Situação prisional no Brasil em relação ao quadro internacional	45
3.2 Uma aproximação em relação ao conceito de reincidência	53
3.3 Aspectos sociais da reincidência	58
4 O PERFIL DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA NO BRASIL	64
4.1 Raça e cor da pele no cárcere	65
4.2 Escolaridade e classe social na prisão.....	67
4.3 Para quem a cadeia foi feita?.....	71
5 EDUCAÇÃO COMO PRÁTICA DA LIBERDADE	75
5.1 Paulo Freire e a educação como instrumento de transformação	76
5.2 O método Paulo Freire e o cárcere	79
5.3 A educação como instrumento de crescimento pessoal e existencial.....	82
6 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS	85
6.1 Perfil dos IPLs entrevistados.....	85
6.2 Análise das entrevistas	88

6.2.1 – A educação como valor em si	89
6.2.2 A escola como oportunidade de remissão de pena: a crença na escolarização como oportunidade de mudança de vida	91
6.2.3 As inserções fragmentadas no campo escolar	93
6.2.4 – A docência na prisão	95
6.2.5 O olhar dos gestores.....	97
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	101
8. REFERÊNCIAS.....	104

INTRODUÇÃO

A população carcerária no Brasil é formada, em sua maioria, por homens jovens e negros que não concluíram o ensino fundamental. Trata-se de um sistema carcerário que apresenta uma alta taxa de reincidência, denotando, portanto, que o atual modelo prisional brasileiro e as políticas de ressocialização têm se mostrado pouco efetivos na reintegração dos apenados à sociedade.

Dados do Conselho Nacional de Justiça – CNJ apontam que a população carcerária brasileira possui mais de 700 mil presos, o que coloca o Brasil no patamar de terceira maior população carcerária do mundo, em termos absolutos. Isso significa um déficit de 354 mil vagas, não considerando os mandados de prisão em aberto, e uma taxa de reincidência de 70% (BRASIL, 2016). Não diferente do cenário nacional, o Sistema Prisional mineiro, há décadas, vem contabilizando uma alta taxa de reincidência apesar de todos os avanços e reestruturação a que vem sendo submetido desde 2003, ano de criação da já extinta Secretaria de Estado de Defesa Social.

Dados do Ministério da Justiça mostram a dificuldade que a população carcerária encontra em romper o ciclo de exclusão e criminalidade. Embora seja considerado um dado de “difícil apuração”, a taxa de reincidência (ex presos que retornam ao sistema carcerário) atinge números alarmantes. Segundo o Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas – IPEA (2015), as menores estimativas ficam em torno de 30% e as mais altas atingem cerca de 80% dos presos (BRASIL, 2015).

Nota-se que a política de encarceramento em massa, o recrudescimento das penas, a falta de investimento educacional e em desenvolvimento social têm sido a resposta do Estado ao crescente aumento da reincidência e, por conseguinte, da violência. Chauí (1989), salienta que a nossa herança autoritária nos leva a escamotear as contradições que se manifestam a partir da luta de classes e mantemos “a visão das classes populares como classes perigosas que não são caso de polícia e sim de política”.

Paralelamente à ampliação do número de pessoas encarceradas, houve uma significativa ampliação normativa estabelecendo direito à educação nas prisões brasileiras. Almada (2019) pontua sobre os importantes avanços no marco normativo em relação ao direito à educação de jovens e adultos privados de liberdade que se inserem numa mobilização e pressão de setores que compreendem que a afirmação

de direitos fundamentais de todas as pessoas é condição *sine qua non* para a realização de um ideal de democracia.

Levando em consideração que o cárcere tem como objetivo central a reinserção social do apenado, deve este estar estruturado de forma que possibilite garantir os direitos fundamentais do interno, viabilizando a permanência digna e o capacitando para o convívio social e para o seu desenvolvimento pessoal e social. A educação é considerada como um dos meios de promover a integração social e a aquisição de conhecimentos que permite ao apenado assegurar um futuro melhor quando em liberdade.

Nesse sentido, a educação no cárcere tem sido alvo de debates dentro das universidades, cada dia mais reconhecida a importância do estudo e da formação dos reclusos, pois trata-se de um dos principais instrumentos de reintegração social dos apenados.

Considera-se a educação como um bem valioso, classificada como uma entre as mais eficientes ferramentas para promover o crescimento socioeconômico e cultural do indivíduo. É tão importante que assume o *status* de Direito Humano fundamental, pois deve ser vista como parte integrante da dignidade humana e aquilo que contribui para ampliá-la como conhecimento, saber e discernimento.

Assim sendo, e considerando o contexto dos sistemas prisionais no que tange ao excedente de presos em relação à disponibilidade de vagas e o problema da reincidência dos apenados, principalmente daqueles na faixa etária da população economicamente ativa (entre 18 e 50 anos), verifica-se que há uma dissonância com os pressupostos da Lei 7.210/84 – Lei de Execuções Penais – quando essa estabelece em seu artigo 1º que: “a execução da pena tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado” (BRASIL, 1984).

Ressalta-se que um dos avanços da lei supracitada foi a garantia do trabalho e do estudo aos apenados no interior das unidades prisionais, buscando a formação de presos e objetivando futura reintegração social, sobretudo a inclusão no mercado formal ou informal do trabalho.

Contudo, ao colocar em questão um dos escopos da educação moderna, cujo objetivo é proporcionar ao ser humano processos de humanização, depara-se com a problemática em torno da educação e formação humana quando a mesma se apresenta em permanentes encontros e desencontros independentemente da fase da

vida, do gênero e da faixa etária dos educandos (PALMA,2008), na qual se insere também a formação da população carcerária.

Assim sendo, e a partir dessas considerações, essa pesquisa se propôs a indagar sobre a questão da reincidência de apenados, examinando as possibilidades e limitações de uma política intersetorial que envolve as políticas de educação e da segurança pública. Nesse sentido, a pesquisa visa contribuir com subsídios para propostas de ações dirigidas ao rebaixamento das taxas de reincidência prisional.

Com essa perspectiva, busca-se por meio dessa pesquisa responder as seguintes questões: como se caracteriza a relação estabelecida entre escola, formação e prisão para os presidiários? Formação e prisão são compatíveis e estão pautadas no pressuposto da formação humana ao longo da vida? Em que medida a política educacional em sistemas prisionais traz para sua centralidade aspectos consoantes a um projeto de vida, para além de seu caráter impositivo? Quais são os efeitos e as repercussões dessa formação após a saída dos apenados da prisão?

Ademais, ao estruturar um plano de ensino para sujeitos privados de liberdade objetivando a reinserção social por meio de práticas ressocializadoras, sugerem-se outras questões complementares, quais sejam: qual tem sido o nível de apreensão e comprometimento dos alunos presidiários? Em que medida essa formação é transformada subjetivamente em novas formas simbólicas ou não de se manterem afastados da criminalidade e vislumbrada como outras possibilidades de vivências pelos egressos do sistema prisional? Entender como os presidiários se veem diante dessa conjuntura é também uma das propostas de análise desse estudo.

Nesse ínterim, a pesquisa se propôs a compreender e apontar possíveis fragilidades na política pública de educação ofertada dentro de uma unidade prisional localizada no município de Ribeirão das Neves, objetivando contribuir para a diminuição da taxa de reincidência entre os apenados a ela submetidos.

Para tanto, essa pesquisa apresenta como objetivo geral: investigar as potencialidades e limites de uma atuação pública intersetorial (educação e segurança pública) a partir da análise dos efeitos produzidos pela formação educacional e profissional ofertada ao regresso masculino no âmbito das instituições prisionais do Estado de Minas Gerais. E como objetivos específicos produzir dados referentes ao quantitativo de presos que tiveram formação educacional dentro do sistema prisional que se encontram em situação de regresso; analisar os dados encontrados que relacionam a situação de regresso com a formação educacional adquirida dentro

da instituição prisional; averiguar as interseções entre prisão e formação; compreender a percepção que as pessoas em privação de liberdade têm da sua formação educacional dentro do Sistema Prisional; e analisar os efeitos da formação educacional ofertada nas instituições prisionais na vida social dos egressos, agora na situação de regresso ao sistema prisional.

Para tal, esta pesquisa se estrutura da seguinte forma: apresentação da história do processo educacional nas prisões, cenário atual da educação penitenciária no Brasil e no Estado de Minas Gerais, marcos legais, o trabalho com o conceito de reincidência no Brasil, o perfil da população carcerária, coleta de dados e análise e sistematização dos dados obtidos, valendo-se de referenciais teóricos onde se apresentam diferentes autores situados nos campos científicos da sociologia criminal e da educação enquanto intervenção afirmativa, a fim de estabelecer um diálogo capaz de embasar os pressupostos de investigação aqui apresentados. Com essa perspectiva, reporta-se aos trabalhos realizados por Elionaldo Julião, Elenice Onofre, Michael Foucault, Paulo Freire, Luis Flávio Saporì entre outros.

Não obstante, a partir do entendimento que a metodologia é o caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade, essa pesquisa utiliza metodologias de caráter quantitativo e qualitativo. A utilização conjunta da pesquisa quantitativa e qualitativa permite recolher mais informações do que se poderia conseguir isoladamente. Fonseca (2002) afirma que na pesquisa quantitativa os dados, como as amostras, podem ser considerados como representativos e os resultados são tomados como se constituíssem um retrato real de toda a população alvo da pesquisa, pois, pesquisa quantitativa se centra na objetividade.

Já a pesquisa qualitativa trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de dados objetivos. Possui como características a objetivação dos fenômenos, hierarquização das ações de descrever, compreender, explicar, a descrição da relação entre o local e o global de determinado fenômeno; observância das diferenças entre o mundo social e o mundo natural; respeito pelo caráter interativo dos objetivos buscados pelos investigadores, suas orientações teóricas e seus dados empíricos; busca de resultados os mais fidedignos possíveis; oposição ao pressuposto que defende um modelo único de pesquisa para todas as ciências (MINAYO, 2001).

Com a metodologia quantitativa busca-se realizar o levantamento de dados secundários, disponíveis em documentos da administração pública, censos e na literatura científica.

Além disso, buscam-se outros dados oriundos de entrevista semiestruturada junto à amostragem do universo dos apenados reincidentes e gestores no âmbito dos sistemas prisional e educacional, visto que o objeto proposto nessa pesquisa carece de dados oficiais analisados, o uso de metodologias para o levantamento e sistematização de dados quantitativos e qualitativos, permite uma interpretação mais próxima da realidade dos reincidentes.

A importância da utilização da entrevista semiestruturada se justifica por consistir num instrumento capaz de atingir o máximo de clareza nas descrições dos fenômenos sociais como salienta Triviños (1987, p. 151): "... as perguntas descritivas teriam grande importância na descoberta dos significados dos comportamentos das pessoas de determinados meios culturais".

A pesquisa documental consiste na análise das informações produzidas pelo Sistema Prisional (cadastro dos presos reincidentes, dados oficiais em sites do governo, entre outros).

A partir do levantamento dos dados e das análises documentais é que se torna possível, então, a interpretação por meio do método qualitativo, considerando os diversos fatores tais como a natureza dos dados coletados, a extensão da amostra e os pressupostos teóricos que nortearam a investigação buscando produzir conhecimento e a compreensão do fenômeno proposto no objetivo geral da pesquisa.

Assim sendo, da junção entre a teoria e o fazer metodológico é que se acreditou na possibilidade de um maior aprofundamento do campo que se propôs pesquisar. Com o intuito de compreender os fenômenos e as vivências que permeiam esse sistema, buscou-se uma investigação com entrevistas aos presidiários que cumprem pena em regime fechado que, outrora, foram inseridos nas escolas dentro das unidades prisionais.

Em suma, interpelada por esse contexto, a proposta buscou responder se a educação, enquanto âncora do processo de ressocialização e direito fundamental é por si só suficiente para ressignificar as possibilidades dos apenados em contexto de liberdade e quais suas implicações na vida pós cárcere que, por vezes parece não contribuir para a diminuição dos índices de reincidência entre aqueles que, em algum momento passaram pelo ensino formal dentro das unidades prisionais.

1. METODOLOGIA E SUJEITOS DA PESQUISA

Para que seja possível o alcance dos objetivos propostos, alguns caminhos metodológicos se apresentaram mais pertinentes em função das particularidades do ambiente e do campo da pesquisa, sendo este o sistema prisional. Nesse contexto, a abordagem da realidade e o desenvolvimento da pesquisa implicaram na utilização de metodologias de caráter quantitativo e qualitativo. A utilização conjunta das abordagens quantitativa e qualitativa permitiu recolher mais informações do que se poderia conseguir aplicando-se apenas uma delas.

Fonseca (2002) afirma que na pesquisa quantitativa os dados, como as amostras, podem ser considerados como representativos e os resultados são tomados como se constituíssem um retrato real de toda a população alvo da pesquisa, pois pesquisa quantitativa se centra na objetividade.

Já a pesquisa qualitativa trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de dados objetivos. Possui como características a objetivação dos fenômenos, hierarquização das ações de descrever, compreender, explicar, a descrição da relação entre o local e o global de determinado fenômeno; observância das diferenças entre o mundo social e o mundo natural; respeito pelo caráter interativo dos objetivos buscados pelos investigadores, suas orientações teóricas e seus dados empíricos; busca de resultados os mais fidedignos possíveis; oposição ao pressuposto que defende um modelo único de pesquisa para todas as ciências (MINAYO, 2001).

Além de análise documental sobre os dados oficiais disponibilizados, o estudo realizou uma pesquisa exploratória, por meio de entrevista semiestruturada com 10 indivíduos do sexo masculino privados de liberdade, na condição de regressos de um complexo penitenciário da região metropolitana de Belo Horizonte. O recorte para a escolha desses indivíduos foi a condição de regresso ao sistema prisional (reincidentes) e com idades compreendidas entre os 25 e os 58 anos. O objetivo era realizar o processo de escuta e a análise do discurso em torno das apreensões, vivências e fatores capazes de explicitar a dimensão do indivíduo na análise das políticas públicas de educação e segurança pública. Com essa premissa, os conteúdos dessas narrativas serão sistematizados a fim de elucidar e contribuir para

as discussões em torno dos desafios e potencialidades desses indivíduos, a partir de suas capacidades, entendida como fruto das relações entre o sujeito e os recursos (AMARTA SEN, 1993) e suas interações com os processos de desenvolvimento da política educacional.

A política pública é avaliada em várias dimensões, a proposta acima recai sobre a dimensão do beneficiário da política sujeito de sanções e direitos constitucionais. De forma complementar, nos propomos avaliar uma das dimensões da gestão, com foco nas problemáticas e reflexões daqueles responsáveis pela gestão da política. Assim, foram entrevistados gestores da área da segurança pública (Diretor Geral e Diretor de Segurança), da educação (Diretora da escola estabelecida dentro do Complexo Penitenciário), bem como três professores atuantes no Sistema.

Essas duas dimensões de análise centralizam o ser humano, como ator e sujeito das políticas públicas, elementos fundamentais para o sucesso ou fracasso das mesmas. A utilização dessas duas análises tornou possível sobrepor e cruzar as potencialidades e desafios, convergências e divergências de apreensões, o que possibilitou um diálogo indireto entre as instâncias, além de maior troca de conhecimentos entre dois campos: o da política pública e do usuário.

1.1 A metodologia adotada

Por meio da abordagem quantitativa foi realizado o levantamento dos dados secundários, disponíveis em documentos da administração pública, censos e na literatura científica. Além disso, buscou-se outros dados oriundos de entrevista semiestruturada junto à amostragem do universo dos apenados reincidentes e gestores no âmbito dos sistemas prisional e educacional.

A importância da utilização da entrevista semiestruturada se justificou por consistir num instrumento capaz de atingir o máximo de clareza nas descrições dos fenômenos sociais como salienta Triviños (1987, p. 151): "... as perguntas descritivas teriam grande importância na descoberta dos significados dos comportamentos das pessoas de determinados meios culturais".

A pesquisa documental consistiu na análise das informações produzidas pelo Sistema Prisional (disponibilizadas pelo DEPEMMG – Departamento Penitenciário de

Minas Gerais, pelo SIGPRI – Sistema Integrado de Gestão Prisional e pelo SISDEPEN – Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional).

A partir do levantamento dos dados e das análises documentais, objetivou-se então, a interpretação por meio do método qualitativo. Nesse sentido, considerou-se que diversos fatores, tais como a natureza dos dados coletados, a extensão da amostra e os pressupostos teóricos que nortearam a investigação pudessem contribuir para produzir conhecimento e a compreensão do fenômeno proposto no objetivo geral dessa pesquisa.

Assim sendo, da junção entre a teoria e o fazer metodológico, aliado à inserção da pesquisadora no campo de pesquisa, acreditou-se na possibilidade de um maior aprofundamento das questões que se propôs a pesquisar. Com o intuito de compreender os fenômenos e as vivências que permeiam esse sistema, se fez: a) uma investigação com entrevistas aos presidiários que cumprem pena em regime fechado que, outrora, foram inseridos nas escolas dentro das unidades prisionais; b) análise documental e c) análise dos dados e do discurso colhidos nas entrevistas aos indivíduos privados de liberdade e aos gestores.

1.2 O campo da pesquisa

Uma unidade prisional se constitui, notadamente, de um lugar diferenciado. No Brasil, pretensamente possui dupla finalidade: punir e ressocializar para a reintegração social dos indivíduos que estão sob sua custódia.

O complexo penitenciário onde se desenvolveu essa pesquisa, ainda que considerada uma das melhores estruturas do estado em termos de segurança, estrutura de atendimento, equipes de atendimentos, número de agentes e estrutura física, encontra-se muito aquém dos parâmetros ideais e apresenta, em proporções diferentes, os mesmos problemas da maioria das unidades prisionais do país.

O complexo é formado por 12 pavilhões construídos para cela individual, 4 anexos construídos para triagem com celas coletivas, uma sala de Estado Maior para custodiar detentos que possuem curso superior, autoridades de estado e comandantes oficiais, na condição de presos provisórios ou em prisão preventiva. Os detentos não são classificados e alojados com relação aos tipos de crimes cometidos

como preconiza a LEP – Lei de Execuções Penais, mas de acordo com os critérios típicos da cultura das instituições prisionais.

A divisão se dá basicamente entre os chamados presos comuns, presos faccionados (que pertencem a alguma facção criminosa), chefes do tráfico, presos do seguro e “seguro do seguro” (presos que praticaram crimes de cunho sexual e presos que possuem “guerra” dentro das unidades prisionais, respectivamente), ex servidores da segurança pública, presos com curso superior e/ou autoridades de estado e os presos que compõem as equipes de trabalho.

Como estrutura de segurança, possui os setores: Corpo da Guarda, responsável pela portaria com a administração dos *body scanner's* e da esteira de raio X para a revista dos pertences de todas as pessoas que adentram a unidade, incluindo os próprios servidores e pela muralha; a Inspeção, responsável pelas informações concernentes à segurança, o recebimento, o alojamento e a localização dos detentos e que abriga ainda a Diretoria de Segurança; a base do GIR – Grupo de Intervenção Rápida, o GETAP, responsável pela escolta externa dos presos para fórum, consultas externas, realização de exames, velórios, expediente bancário, INSS e outros; o Serviço de Inteligência, responsável pelo tratamento das informações sigilosas envolvendo detentos e servidores; o Cartório de Apurações; o setor da Censura, o NAF – Núcleo de Atendimento à Família e as equipes de agentes penitenciários responsáveis pela segurança e movimentação interna dos IPLs.

Na estrutura administrativa, tem-se um prédio contendo departamento pessoal e telefonia, almoxarifado, setor de transporte, o gabinete de quatro diretorias (Geral, Adjunta, de Atendimento e Administrativa) setor de finanças, informática, alimentação, Penal, parlatório e um espaço da OAB para vídeo conferências e vídeo audiências.

Abaixo da estrutura administrativa está localizado o prédio que abriga o atendimento jurídico, o atendimento pedagógico da Unidade e a estrutura administrativa da Escola Estadual Paulo Freire, cujas aulas são ministradas intra pavilhões.

Na parte de cima ainda central, localiza-se o prédio de atendimento psicossocial e o COC – Centro de Observação Criminológica, o prédio do setor de Trabalho e Produção, que comporta também o arquivo morto e algumas parcerias de trabalho (fábrica de bolas, retificação de motores, fábrica de pets, marcenaria, Projeto Repintar).

Além dos espaços descritos, a unidade possui diversos outros espaços construídos e distribuídos com as instalações das empresas parceiras, vestiários e espaço para base e concentração de agentes penitenciários nos portões de acesso e de descanso.

Um pouco mais abaixo do prédio da Produção, fica o prédio do Hospital e o refeitório. A equipe de atendimento de saúde e psicossocial é formada atualmente por 5 psicólogos (apenas 2 em exercício e ideal previsto pela legislação igual a 8), 5 assistentes sociais (4 em exercício e ideal previsto igual a 8); 2 pedagogas (ideal previsto igual a 4); 2 enfermeiras (ideal previsto igual a 5); 1 dentista (não está em exercício e ideal previsto igual a 2); 1 médico psiquiatra (ideal previsto igual a 2 médicos psiquiatras e 2 clínicos gerais); 1 assistente de consultório dentário (ideal previsto igual a 2); 6 técnicos de enfermagem (5 em exercício e ideal previsto igual a 10); e 5 Analistas técnico-jurídico (apenas 3 em exercício e ideal previsto igual a 8).

O total de agentes de segurança previsto pela legislação para o complexo é de 841. Atualmente o quadro é formado por 522. Levando em consideração férias e afastamento por licença para tratamento de saúde, no período de realização do trabalho de campo, havia em média mais um desfalque de 56 agentes de segurança.

Pelo que se pode observar, ainda que embora as condições estruturais e de recursos humanos do complexo sejam consideradas favoráveis frente às demais unidades do estado, ainda se encontram muito aquém do necessário para um bom andamento do fluxo de serviços e atendimento.

Cabe ressaltar ainda que a capacidade do complexo é de 1.864 detentos e que possui em média 2.500 detentos. Observa-se que a unidade prisional em questão apresenta um ambiente tenso, hostil e avesso em decorrência de vários fatores: a natureza institucional em si (punitiva), a superlotação, o excesso de trabalho imputado aos servidores devido ao déficit de funcionários, a dinâmica de insegurança que permeia a unidade, fazendo com que servidores trabalhem em constante estado de vigília e alerta, questões institucionais e políticas que permeiam a área da segurança pública juntamente com os diversos escândalos de corrupção que têm assolado a unidade nos últimos anos, provocando o desgaste e a desmotivação dos servidores. Desde o ano de 2016 até hoje, a unidade já passou por 7 trocas de gestores, o que nos possibilita ter uma ideia da dificuldade e do desafio organizacional enfrentados no dia a dia.

1.3 Os desafios e a complexidade da pesquisa no ambiente prisional

No campo da execução penal, são frequentes as situações em que o local de trabalho serve de inspiração para a produção acadêmica. Servidores insatisfeitos com as condições do trabalho e com distanciamento entre o ideal preconizado pela LEP e pela realização prática da execução que culmina com o fracasso em termos da ressocialização plena dos apenados, faz com que muitos se embrenhem pelo campo da pesquisa com o intuito de compreender melhor a realidade em que se encontram para buscar cientificamente, não só respostas, mas possíveis saídas para o caos estabelecido nesse campo.

Com a pesquisadora em questão não foi diferente. Impulsionada pelo incômodo ocasionado pelos altos índices de reincidência que, até então empiricamente observava no dia a dia, bem como na observação do fluxo de execução da política educacional dentro das unidades prisionais (pois já havia exercido seu trabalho em outras unidades do estado), emergiu o desejo de aprofundar no referido tema.

Ciente dos desafios éticos, a pesquisadora promoveu em si mesma um período de afastamento e de “desintoxicação” do meio (nesse sentido, o período pandêmico foi favorável, pois as idas ao trabalho se tornaram muito escassas), além de ter se mantido totalmente afastada do complexo por 5 meses por questões meramente pessoais. Tal afastamento do ambiente e das funções contribuiu sobremaneira para o desenvolvimento da pesquisa pois como salienta Cunha Filho (2019):

Em pesquisas convencionais, uma das principais tarefas do pesquisador é se aproximar de seu objeto de estudo para compreendê-lo melhor. Pesquisar uma instituição com a qual se possui um vínculo profissional prévio envolve um caminho reverso: se afastar de seu ambiente original para estranhar interpretações sobre o significado de atos, palavras e comportamentos que antes eram vistos como normais ou naturais (Alvesson, 2003). O pesquisador nesse caso é uma espécie de “fugitivo” que se afasta de seu ambiente natural para ganhar perspectiva e somente depois retornar e analisá-lo com outros olhos (Alvesson, 2003; Nielsen & Repstad, 1993 *apud* Cunha Filho 2019).

O fato de a pesquisa ser realizada no ambiente de trabalho da pesquisadora, embora trouxesse fatores positivos e facilitadores, não a livrou de embates e barreiras institucionais. O primeiro desafio enfrentado foi a negativa ao pedido para a realização da pesquisa pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão – Superintendência do Observatório de Segurança Pública da SEJUSP – Secretaria de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais –, sob alegação de que o Estado de Minas Gerais se encontrava na

zona pandêmica verde. Tal obstáculo foi contornado por meio de um pedido de reconsideração realizado pelo próprio Diretor Geral da Unidade considerando a relevância da pesquisa e o fato de a pesquisadora já estar inserida no ambiente cotidianamente realizando as tarefas diárias de atendimento com os IPLs – Indivíduos Privados de Liberdade.

Outro grande desafio enfrentado pela pesquisadora diz respeito às entrevistas com os gestores de área da Unidade. Com exceção do gestor geral do complexo e do gestor educacional, os gestores da área de segurança, administrativa, adjunta e de ressocialização se mostraram resistentes ao ceder a entrevista, alegando excesso de trabalho, “pouca coisa a contribuir”, denotando certo medo, insegurança ou constrangimento em expor suas considerações sobre o sistema. De modo que, dos 6 gestores elencados para serem entrevistados para a pesquisa, apenas 3 cederam suas considerações. Pôde-se observar ainda, durante as entrevistas, um grande esforço por parte dos gestores entrevistados em estabelecer um discurso “politicamente correto”, aparentando receio de posteriores críticas na conclusão da pesquisa. O receio dos entrevistados exigiu da pesquisadora uma escuta mais atenta e crítica, apesar da fidelidade preservada no processo de transcrição das entrevistas.

Melhor dizendo, fez-se necessário, com base no rigor técnico e da análise de dados, perceber e avaliar o choque dos valores vistos pelos gestores como mais relevantes, como a proteção do legado institucional.

As entrevistas foram realizadas em processo de transcrição manual, uma vez que não é permitida a entrada de nenhum objeto eletrônico e de comunicação nas dependências das unidades prisionais. Essa dinâmica ocasionou certo atraso na conclusão do procedimento, devido ao fato de cada entrevista ter durado em média 2 horas e meia com cada participante. Contudo, esse desafio proporcionou frutos importantes à pesquisadora: ao realizar pessoalmente a transcrição, a pesquisadora realizou ao mesmo tempo uma análise minuciosa das entrevistas, não se atendo a pontos previamente selecionados como importantes, o que lhe permitiu perceber falhas e pontos que puderam ser aprofundados em entrevistas posteriores.

Outro desafio encontrado foi lidar com o ressentimento de parte dos profissionais da segurança, em especial os agentes que, devido à carga de trabalho ostensiva e ao ambiente hostil, se sentem desprestigiados com o volume de pesquisas envolvendo a condição dos apenados em detrimento de outras questões que julgam relevantes dentro do sistema prisional. Frases do tipo: “Mas até você vai pesquisar a

favor dos vagabundos...” e, “Porque ninguém pesquisa sobre as nossas condições de trabalho e nosso adoecimento?”, demonstram, para além do ressentimento, que há implícito um pedido de socorro frente às questões hostis e adoecedoras típicas do ambiente prisional.

Por outro lado, a equipe de atendimento psicossocial, incluindo assistentes sociais, psicólogos e os agentes que trabalham no setor se manifestaram totalmente favoráveis à pesquisa e colaboraram extraordinariamente para seu desenvolvimento. De modo surpreendente, os agentes de segurança do setor psicossocial se interessaram pelo conteúdo da pesquisa, pelo perfil de seleção dos IPLs sujeitos da pesquisa (reincidentes que outrora já haviam passado por experiência escolares dentro das instituições prisionais). Nessa perspectiva, eles se juntaram com os outros técnicos analistas do setor, se puseram a realizar “pré-entrevistas” com os detentos nos corredores do setor e até dentro dos pavilhões. Comumente, passando pelos corredores, a pesquisadora era abordada (surpreendida) com frases do tipo: “Olha, esse aqui óh (se referindo a algum IPL) serve para a sua pesquisa. Vou deixar ele separado aqui pra você.”

Semelhantemente, outra parte da equipe (psicólogos e assistentes sociais) também abordavam a pesquisadora com nomes anotados em papéis que, durante seus atendimentos, tiveram o cuidado de triar indivíduos com o perfil da pesquisa.

O ambiente de entusiasmo e colaboração observado dentro do setor psicossocial por parte da equipe de apoio à pesquisa demonstra não só a relevância atribuída à pesquisa, o anseio de melhor compreensão acerca do próprio ambiente laboral, bem como o orgulho de possuírem um membro da equipe como pesquisadora e ao mesmo tempo fazer parte do processo de pesquisa.

Não diferente da equipe, a atitude dos entrevistados seguiu na mesma linha. Dispostos a colaborar, não demonstraram receio de serem punidos por suas considerações, nem constrangimento ao serem entrevistados. Além de se declararem orgulhosos. Comumente, após o término da entrevista, faziam considerações à parte ressaltando a importância de “alguém estar se importando com eles” e se diziam agradecidos. Todas as entrevistas ocorreram em clima ameno e sem intercorrências.

Contudo, a empolgação dos membros de apoio exigiu da pesquisadora, durante o período das entrevistas, uma postura mais assertiva e de distanciamento, evitando comentários de reflexões acerca dos temas discutidos nas entrevistas a fim de preservar os entrevistados e todo o cuidado ético com a pesquisa.

A condição de pesquisadora e servidora pública efetiva, com 13 anos de exercício anteriores à realização da pesquisa, também acrescentou questões éticas a serem contornadas. Devido à rotatividade dos detentos dentro do sistema prisional, ao complexo ser uma unidade para cumprimento de longas penas e o trabalho de assistência típico da pesquisadora, grande maioria dos IPLs possui a sensação de proximidade e intimidade com a mesma, ainda que, de fato, exista o distanciamento profissional entre ambos.

Nesse sentido, a fim de evitar algum tipo de prejuízo que a pesquisa no ambiente de trabalho e junto aos IPLs atendidos pudesse acarretar, a pesquisadora manteve uma postura ética e rigorosa durante a realização da pesquisa, observando todas as regras, em especial o art. 216 da Lei 869/52 como manter a discricção, ser leal às instituições administrativas e a observância das normas legais e regulamentares, além de manter a conduta compatível com a moralidade administrativa.

Desse modo, apesar de estar familiarizada com o ambiente, de ter acesso a outras realidades e acontecimentos dentro do sistema prisional, bem como as conversas informais que escaparam pelo discurso “politicamente correto” de gestores e outros entrevistados, a pesquisadora, por dever legal, não pode expô-las sem prévia autorização dos envolvidos e dos superiores hierárquicos. Como salienta Cunha Filho (2019), ainda que numa pesquisa de enfoque qualitativo tudo que o pesquisador vê, ouve ou lhe é comunicado deva ser considerado como dado de pesquisa, os dados obtidos na pesquisa nativa devem provir apenas das fontes referidas no projeto.

Em resumo, a pesquisa, com toda sua complexidade e desafios trouxe para a pesquisadora a experiência da junção das abordagens profissional e acadêmica. Apresentou a necessidade de adoção de cuidados éticos redobrados e descarte de discursos que impuseram algum risco ou constrangimento ao participante. Apresentou ainda desafios técnicos e institucionais contornados por saídas criativas e interferência político-institucional. Contudo, nem os desafios, nem a complexidade e muito menos todo o trabalho árduo inerente a toda pesquisa de campo retirou o comprometimento, o afincamento e o prazer da pesquisadora na realização desse projeto.

2 DESMISTIFICANDO A ESCOLARIZAÇÃO COMO PILAR CENTRAL DO PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO.

Esse capítulo, além de apresentar um breve histórico sobre a educação nas prisões, propõe-se a analisar a educação escolar instituída no contexto penitenciário sob a ótica de pilar do processo de ressocialização. A educação escolar integra as chamadas políticas públicas e é considerada como um dos meios de se promover a reinserção social e a aquisição de conhecimentos que permitam aos IPLs (Indivíduos Privados de Liberdade) assegurar um futuro melhor quando em liberdade. É uma política legitimada a partir da previsão nos planos nacional e internacional. E, dessa forma, faz-se necessário compreender seus aspectos legais, formais e a expectativa que versa sobre sua função no processo de ressocialização.

A educação no cárcere tem sido alvo de debates dentro das Universidades, cada dia mais reconhecida a importância do estudo e da formação dos reclusos, pois se trata de um dos principais instrumentos de reintegração social dos apenados. Considera-se a educação como um bem valioso, classificada como uma entre as mais eficientes ferramentas para promover o desenvolvimento socioeconômico e cultural do indivíduo. É tão importante que assume o status de Direito Humano fundamental, pois deve ser vista como parte integrante da dignidade humana e aquilo que contribui para ampliá-la como conhecimento, saber e discernimento.

Assim sendo, e considerando o contexto dos sistemas prisionais no que tange ao excedente de presos em relação à disponibilidade de vagas e o problema da reincidência dos apenados, principalmente, daqueles na faixa etária da população economicamente ativa (entre 18 e 50 anos), verifica-se que existe uma dissonância com os pressupostos da Lei 7.210/84, quando essa estabelece em seu artigo 1º que: “a execução da pena tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado” (BRASIL, 1984).

Ressalta-se que um dos avanços da lei supracitada foi a garantia do trabalho e do estudo aos apenados no interior das unidades prisionais, buscando a formação de presos e objetivando futura reintegração social, sobretudo a inclusão no mercado formal ou informal do trabalho.

Consoante com os dispositivos internos da Política de Educação, a política de direitos humanos sustenta no artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos

que: “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade”. Trazendo esse pressuposto para o universo dos apenados, ou seja, aproximando a condição do sujeito que praticou crime com o texto do dispositivo citado, é inquestionável que o indivíduo seja punido pelo crime que cometeu. Não obstante, isso não significa que o fato de estar submetido às penas legais, que não lhe sejam ofertadas possibilidades de aprimorar-se como sujeito humano. Sobretudo, sendo a ele ofertadas noções de cidadania, civilidade e responsabilização social e individual (PESSOA, 2015). Todavia, a educação formal em alguns espaços peculiares apresenta-se como um verdadeiro desafio para educadores e pesquisadores em educação. A prisão é um desses espaços.

A regulamentação do atendimento educacional no sistema penitenciário de Minas Gerais decorre das Diretrizes Nacionais para a Oferta da Educação em Estabelecimentos Penais aprovadas pela Resolução nº3, de 11 de março de 2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), que foram homologadas pelo Ministério da Educação por meio da Resolução nº 2, de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação (CNE). Uma consequência prática dessa normativa é a obrigatoriedade de que cada Estado da Federação tenha seu Plano Estadual de Educação nas Prisões, do qual emerge, implícita ou explicitamente, o projeto político-pedagógico, cuja estrutura será analisada a partir dos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB – Lei ° 9394/1996) e Lei de Execução Penal (LEP – Lei nº 7.210/1984).

Atualmente, em decorrência do período pandêmico, a educação no sistema prisional está sob a égide da Resolução nº 4424/2020 da Secretária de Estado da Educação de Minas Gerais, que estabelece normas para o encerramento e continuidade dos cursos semestrais na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, excepcionalmente no período do Regime Especial de Atividades Não Presenciais - REANP.

Na resolução nº 2 de 19 de maio de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação de jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, no Plano Nacional de Educação estabelecido pela Lei 10.172/2001, no Decreto 7.626/2011 que estabelece o Plano Estratégico de Educação no Âmbito do Sistema Prisional e na Lei de Execuções Penais, encontram-se algumas articulações.

Melhor dizendo, entende-se que na formação de um cidadão, considera-se que o papel da escola, para além da transmissão, socialização e construção do conhecimento, caracteriza-se por oferecer aos alunos espaços de fala, reflexão e expressão, proporcionando o desenvolvimento das habilidades que envolvem aspectos como responsabilização social e individual, noções de cidadania, respeito às diferentes opiniões, a compreensão da relação entre um problema e sua situação existencial e socioeconômica, suas escolhas e projeto de vida.

A Lei de Execução Penal em seu artigo 1º dispõe que “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado” (BRASIL, 1984). Contudo, o sistema prisional brasileiro tem sido tema de grandes discussões na sociedade devido à grande crise que enfrenta atualmente, e a educação escolar oferecida nesse ambiente não pode ficar fora dessas discussões.

A ideia de ressocialização, tão cotidianamente debatida no ambiente prisional, consiste em reintegrar uma pessoa novamente ao convívio social por meio de políticas humanísticas. Tais práticas têm por objetivo tornar-se sociável aquele que se desviou por meio de condutas reprováveis pela sociedade e/ou normas positivadas.

Nesse sentido, incumbe ao Estado adotar medidas educativas e ressocializadoras que tenham como objetivo oferecer aos apenados orientações e condições humanizadas enquanto estiverem encarcerados. O Estado deve oferecer condições para que eles possam ser reintegrados ao meio social, diminuindo os números da reincidência e, conseqüentemente, reeducar o apenado por meio da capacitação profissional, educação, atendimento psicológico e assistência social. A partir desse contexto que se elegeu a educação como prisma de análise dentro do processo de ressocialização.

2.1 Um breve histórico sobre a educação nas prisões

Dado o caráter também pedagógico da pena de privação de liberdade, as instituições prisionais precisam ser educadoras de modo a proporcionar aos indivíduos privados de liberdade condições para a ressocialização isto porque esta é a sua função. A maior aposta nesse processo é, pela sociedade e o Estado, a oferta da educação aos apenados. A Constituição Federal prevê expressamente a responsabilidade do Estado garantindo-lhes direitos e deveres fundamentais,

abrangendo a população que ingressa no Sistema Penitenciário. A Lei de Execução Penal Brasileira é considerada uma das mais avançadas do mundo e também versa sobre o direito à educação nas prisões.

Contudo, a realidade que se apresenta no Brasil é de prisões malcuidadas, com superlotação e sem nenhuma estrutura que possibilite a real ressocialização do detento ou o desenvolvimento de ações socioeducativas efetivas decorrente de diversos atravessamentos institucionais e, somado a isso, a questões ideológicas do capitalismo que subsidia uma política excludente e marginalizante das classes subalternizadas, visto que o perfil da população carcerária é formado basicamente pela população negra, pobre e semialfabetizada.

Essa realidade contemporânea das prisões é ainda fruto, não só do descaso político atual, mas de um longo histórico de idas e vindas do ordenamento jurídico brasileiro como um todo. Na busca da compreensão e acompanhamento dessas idas e vindas é que será exposta breve consideração sobre os aspectos históricos da educação escolar nas prisões do Brasil.

Segundo Santana; Amaral (2017), antes de sua independência, o Brasil era regido pelas chamadas “Ordenações”, de Portugal. Um marco nesse período foi o Código Filipino, que revogou as últimas Ordenações (Manuelinas). Esse Código ficou marcado na história por ser uma legislação alheia aos direitos humanos, que trazia penas cruéis, degradantes e vis, com um claro aspecto de vingança corporal (SCHICHOR¹, 1993 apud SANTANA; AMARAL, 2017).

Ainda segundo as autoras supracitadas, outra característica do Código Filipino foi a desigualdade que ele instituiu. À nobreza eram destinadas penas bem mais brandas que aquelas oferecidas aos mais pobres. O princípio da proporcionalidade que conhecemos hoje, da pessoalidade e da razoabilidade eram praticamente inexistentes. Um exemplo clássico das penas atribuídas nesse período é a condenação à morte de Tiradentes, cuja sentença demonstra crueldade e o total alheamento à humanização da pena.

O Brasil só começou a ter suas leis próprias com a Constituição do Império, em 1824. Esta trazia garantias a liberdades públicas dos direitos individuais. Entrou no

¹ SCHIOR, David. The corporate context of private prisons. *Crime, Law and Social Change*. Vol.20, nº2, p. 113-118, 1993.

cenário jurídico com uma vertente mais humana, substituindo as penas de caráter corporal pela privação de liberdade.

Duarte; Sivieri-Pereira (2018) reiteram que a fundação da primeira casa de correção brasileira ocorreu somente a partir de 1834, na cidade do Rio de Janeiro. Tal construção foi considerada um marco histórico pelos Membros da Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional, pois para eles, esse foi um passo fundamental para tornar o novo império um “mundo civilizado”.

Teve-se então, no início do século XIX, uma transformação do conceito de pena. Primeiro para a equação “pena-suplício”, depois para “pena-privação de liberdade” e por último o paradigma da “pena-educação” que introduziu a educação como forma de tratamento e restauração social das pessoas em privação de liberdade (DUARTE; SIVIERI-PEREIRA, 2018).

No decreto nº678 de 1850, é feita pela primeira vez a menção a uma educação intelectual formalizada destinada às pessoas em privação de liberdade:

Art.167. Crearseha logo que for possível em cada huma das divisões da Casa de Correccção huma escola, onde se ensinará aos presos a ler e a escrever, e as quatro operações de arithimetica [...]

Art.119. Ao Capellão da Casa de Correccção, além do que lhe fica encarregado pelos Art. 95, 97 e 99, incumbe o seguinte: 1º Ajudar o Direcctor na educação moral dos presos, e concorrer quanto em si couber para a sua correccção e reforma. 2º Visitar os presos exhortando-os ao trabalho, e bom comportamento, ao menos huma vez por semana, e no meio dela, além do dia de guarda que possa haver (BRASIL, 1850 apud DUARTE; SIVIERI-PEREIRA, 2018).

Nessa primeira menção de educação aos apenados, observa-se que a tarefa de educar cabia ao capellão. O objetivo era promover uma educação moral e cristã.

Duas décadas depois outro decreto vinha mencionar a educação nas instituições prisionais, retirando somente do capellão o papel de educador. É inserida então a figura do preceptor e de regras rígidas de funcionamento das aulas.

Art.281. a instruccção escolar é confiada a um preceptor e dada simultaneamente aos presos, reunidos por classes na escola. Art.282. o ensino compreende: Leitura. Escripita. Arithimetica elementar. Noções rudimentares de grammática. Art.283. a frequencia da aula é obrigatória para os presos, sem prejuízo da disciplina do estabelecimento, e ficando salvas as dispensas concedidas pelo Direcctor. Art.284. o preceptor pode excluir da aula o preso que proceder de modo inconveniente, comunicando ao direcctor para a punição que a falta exigir. Art. 285. O preceptor é ajudado pelo capellão no ensino de moral, religião e regras de civilidade (BRASIL, 1882 apud DUARTE; SIVIERI-PEREIRA, 2018).

Já no governo de Juscelino Kubitschek, período compreendido entre 1956 a 1961, houve um grande esforço para promover o desenvolvimento em todo o território nacional. Contudo, a educação continuou a ocupar patamar subalterno. Segundo Bomeny (2021), o setor da educação foi contemplado com apenas 3,4% dos investimentos inicialmente previstos e abrangia uma única meta. Formação pessoal e técnico era a meta 30, que prescrevia e orientação da educação para o desenvolvimento e não falava em ensino básico.

Quanto à educação escolar ministrada nas instituições carcerárias, foram definidas nesse período as bases para uma educação integral conforme artigos das Normas Gerais de Regime Penitenciário do Brasil, onde também foram introduzidas as exigências de uma educação voltada para a formação e capacitação profissional das pessoas em privação de liberdade (VASQUEZ, 2008 *apud* DUARTE; SIVIERI-PEREIRA, 2018).

Ainda, segundo os autores supracitados, essas normas, conferidas na Lei nº 3.724/57 Art. 1º, inc. XIII dispunham sobre “a educação moral, intelectual, física e profissional dos sentenciados”. De acordo com esse regimento, no artigo 22, a educação dos sentenciados deveria orientá-los em sua vocação e escolha de uma profissão útil, que os levasse a uma readaptação ao meio social (BRASIL, 1957 *apud* SIVIERI-PEREIRA, 2018).

Art. 9º. O trabalho penitenciário será racionalizado, tendo-se em conta os índices psico-técnicos de cada sentenciado. §1º Visando habilitar o sentenciado ao aprendizado, ou aperfeiçoamento, de uma profissão, que lhe assegure subsistência honesta na recuperação da vida livre, atenderá o trabalho às circunstâncias ambientais do seu futuro emprego: meio urbano ou meio rural. §2º Conforme o disposto no parágrafo antecedente, o trabalho será industrial, ministrado em oficina de Reformatórios desta atividade; agropecuário, em Reformatórios ou Colonias dessa especialidade; ou de pesca, em Colonias que se lhe destinem (BRASIL, 1957 *apud* SIVIERI-PEREIRA, 2018).

Pelo exposto acima, pode-se observar que no governo JK a ênfase da educação nesse período estava voltada para a reinserção social por meio da educação para o trabalho em forma de educação para o aprendizado de um ofício, seja ele para atuação no meio rural (colônias agrícolas), litorâneo (pesca) ou urbano (ofícios ligados à indústria ou construção civil).

Durante o período militar compreendido entre 1964 e 1985, a educação foi bastante influenciada. De acordo com Duarte; Sivieri-Pereira (2018) durante a segunda metade da década de 1960, o governo lançou, por meio da Lei nº 5.379, uma estratégia de alfabetização conhecida como MOBRAL (Movimento Brasileiro de

Alfabetização), que tinha por objetivo a alfabetização de jovens e adultos que por alguma razão não houvessem concluído a etapa fundamental de sua escolarização. Contudo, esse método não chegou a atingir a educação carcerária.

Para Barros e Jordão¹ (2001) citado por Duarte; Sivieri-Pereira (2018), o período político de regime militar no Brasil foi de fundamental importância no processo de reflexão popular sobre os direitos humanos em nosso país. Sabemos por meio da história que inúmeros estudantes, artistas e outros militantes foram aprisionados, torturados e assassinados por nutrir uma concepção crítica ao regime militar. A partir de então, o sistema prisional voltou a ocupar espaço nos debates públicos em função da violência e da tortura que marcaram profundamente essa época.

Dada essa contribuição, de chamar atenção para o sistema prisional devido ao grande número de presos políticos, inevitavelmente, suscitou a necessidade de uma reforma do Código Penal, culminando na LEP – Lei de Execuções Penais em 1984. Nela passaram a vigorar a oferta educacional como dever do Estado e a partir daí toda a gama de resoluções e decretos que regulamentam a educação no sistema prisional, já apresentados no início desse capítulo.

Cabe ressaltar, por fim, que embora a LEP seja considerada um avanço e as resoluções e decretos que dela derivaram regulamentem de maneira eficiente e em consonância com os tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário, infelizmente a realidade da educação no sistema penitenciário ainda se encontra longe de almejar o status desejado para o cumprimento de seu fim ressocializador.

2.2 O conceito de educação e escolarização.

Comumente, a noção de escolarização costuma ser confundida com a ideia de educação. Educação, do latim *educare*², significa guiar, instruir, conduzir, ou seja, levar o indivíduo para o mundo exterior, para fora de si mesmo, preparando as pessoas para o mundo e para a vida em sociedade. Já a palavra escolarização, de acordo com o dicionário Michaelis, é o ato ou efeito de escolarizar; o conjunto de conhecimentos adquiridos na escola (MICAELIS³, 2021).

¹ BARROS, A.M.; JORDÃO, M.P.D. 2001. A cidadania e o Sistema Penitenciário Brasileiro. Unieducar, 10(1)-20.

² <https://www.dicionarioetimologico.com.br/educar/>

³ <https://michaelis.uol.com.br/busca?id=QRPb>

Educação é um conceito amplo, que abrange basicamente dois significados. São formas formais e informais de adquirir conhecimento, enquanto a escolaridade representa a fase inicial e secundária do sistema de educação formal que ocorre na escola. A educação, como mencionado acima, pode ocorrer não apenas por meios informais, como aprender com colegas, experiências de vida, lendo ou aprendendo coisas por meio de fontes online, mas também por meios formais. Por exemplo, por meio de instituições educacionais como escolas, universidades ou mesmo faculdades de treinamento. Assim, torna-se claro que a escolaridade é um ramo da educação formal na ampla arena da educação (STREPHONSAYS¹, 2021).

Melhor dizendo, a escolarização está diretamente ligada à escola, instituição pública onde os indivíduos são instruídos. A necessidade de trazer esses dois conceitos à luz nessa pesquisa se dá pela complexidade do conceito de educação. Ao mesmo tempo em que se refere à escolarização formal, instrumental, refere-se também às instâncias onde o conceito abarca a plenitude e a amplitude de um aprendizado para a vida, pautado na evolução pessoal e no crescimento como cidadão.

Quando se fala em educação em sua amplitude, incluindo a escolarização, considera-se uma educação capaz de ofertar aos indivíduos valores e não apenas técnica. Uma educação verdadeiramente capaz de eduzir dos indivíduos apuração de valores realmente capazes de elevar o indivíduo ao patamar de humanização.

Nesse sentido, que projeto de educação seria mais compatível para enfrentar os problemas atuais relacionados aos indivíduos em privação de liberdade? Esse projeto poderia se reduzir apenas à escolarização?

Aqui, partimos do pressuposto de que a educação deveria mediar a relação humana com o mundo que não privilegiar apenas as atividades do trabalho e do consumo, mas que seja capaz de despertar para a necessidade de posicionar os sujeitos criticamente diante do mundo.

É nessa perspectiva que será trabalhado ao longo dessa pesquisa os meandros da educação e da escolarização na busca da compreensão das implicações entre escolarização e reincidência.

2.3 - O conceito de ressocialização

¹ <https://pt.strephonsays.com/education-and-vs-schooling-11946>

O entendimento do sentido de ressocialização na área penal remete ao esclarecimento de alguns pontos, e o início é pela etimologia do termo. A noção etimológica do termo “ressocialização” recobre um amplo campo semântico: reabilitação, recuperação, readaptação, reinserção, entre outros léxicos correlatos (BECHARA, 2004 *apud* MONTEIRO FILHO, 2015).

Curte (2017), salienta que a ressocialização se trata de um termo técnico utilizado nos últimos anos no sistema prisional mineiro e, para compreender o sentido que o texto da LEP se refere, é necessário utilizar-se da Lei de Execuções Penais Estadual – Lei 11.404/1994. Ela define em seu cap. I, art. 8º termo ressocialização como sendo a “adoção de um conjunto de medidas médico-psicológicas e sociais, com vista à reeducação do sentenciado e à sua reintegração na sociedade. Assim sendo, deve ser entendida como resultado de um conjunto de procedimentos realizados por meio de ações de uma equipe interdisciplinar, cujo principal objetivo é assegurar a participação positiva do indivíduo privado de liberdade nesse processo. Sendo um processo, a ressocialização não ocorre automaticamente. Ele acontece como resultado de um trabalho contínuo e permanente que desemboca no retorno do indivíduo na sociedade e na sua não reincidência criminal (CURTE, 2017 p.63).

O termo ressocialização conota, portanto, o sentido de repetir a socialização, ou o ato de lidar novamente com os outros, retomar a vida em grupo, em sociedade. Na área do Direito Penal, ressocialização refere reeducação social do apenado durante e depois do cumprimento de pena. Em sentido amplo, abrange um conjunto de ações que visa à readaptação do preso na sociedade, contribuindo na sua recuperação nos aspectos psicossociais, profissionais e educacionais, com objetivo de inibir qualquer ato recorrente de natureza criminal.

O processo de ressocialização demanda ações e métodos integrados do Estado, da família e do próprio preso, para que a execução penal, a partir da prisão, já tome parte também da recuperação social do apenado. Segundo Nery Junior; Nery (2006, p.164), “tanto quanto possível, incumbe ao Estado adotar medidas preparatórias ao retorno do condenado ao convívio social” (MONTEIRO FILHO, 2015).

Não obstante, dentre as diversas políticas públicas carcerárias oficiais, a educação surge como um dos suportes mais importantes no processo ressocializador representando a oportunidade de reflexão e recriação da própria história por meio da compreensão dos fatores sociais que atravessaram a vida desses indivíduos até a chegada ao cárcere.

Para Mirabete (2008, p.23),

[...] o direito, o processo e a execução penal constituem apenas um meio para a reintegração social, indispensável, mas nem por isso o de maior alcance, porque a melhor defesa da sociedade se obtém pela política social do estado e pela ajuda pessoal (MIRABETE, 2008 *apud* MONTEIRO FILHO, 2015).

Melhor dizendo, apenas o cumprimento da pena não garante a restituição de valores humanos ao apenado. É preciso que haja esforços no sentido de traçar medidas para sua reeducação social e, dessa forma, possa restabelecer seu *status quo* social.

Já Molina (2008, p.383) propõe o entendimento de ressocialização como “uma intervenção positiva no condenado que [...] “o habilite para integrar-se e participar da sociedade, de forma digna e ativa, sem traumas, limitações ou condicionamentos especiais”. Portanto, nas passagens teóricas, evidencia-se a compreensão do processo ressocializador como todo um complexo de fatores sociopolíticos, articulados entre si, com a finalidade de restituir ao preso seus direitos de cidadão no pós-pena (MOLINA, 2008 *apud* MONTEIRO FILHO, 2015).

O cotidiano carcerário é aversivo, hostil e despersonalizante e em virtude desse estado de situações disciplinares e coercitivas apenas a prisão por si só é incapaz de cumprir seu papel pedagógico. Há uma contradição inerente à pena dita pedagógica à medida em que educar convida para a liberdade, na proposição de tarefas plenas de sentido e experimentação e a pena de prisão privativa de liberdade ainda que sob a nomenclatura de “pedagógica” nos remete ao conceito foucaultiano de prisão:

A prisão era entendida como uma outra instituição para a docilização dos corpos, recuperando aqueles que não tivessem sido adequadamente normalizados por escolas, fábricas, quartéis. A prisão tinha como objetivo corrigir os desvios que inviabilizavam a vida social, ensinando aos delinquentes a obediência a regulamentos que ainda não teria sido aprendida. A prisão poderia ser considerada, então, a instituição capaz de corrigir aqueles que a escola não o fizera de modo competente (FOUCAULT, 1987, p. 187).

Contudo, não somente a educação como um dos pilares da ressocialização encontram desafios. No decorrer desse trabalho outros aspectos serão correlacionados para a compreensão dos diversos atravessamentos psicossociais que permeiam o insucesso da ressocialização que culminam nas altas taxas de reincidência apresentadas.

2.4 - Os pilares da ressocialização e seus aspectos

O retorno ao convívio social é uma das principais finalidades da pena e da medida de segurança durante o processo de execução penal. O Estado, para conseguir a reabilitação do indivíduo, adota medidas de assistência ao preso e ao internado, com o fim de orientá-los ao retorno à sociedade, diminuindo o risco de reincidência da prática delituosa como preconiza a LEP em seu artigo 1º:

Art. 1º A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado (BRASIL, 1984).

E ainda:

Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.

Art. 11. A assistência será:

I - material; II - à saúde; III -jurídica; IV - educacional; V - social; VI – religiosa (BRASIL, 1984).

No estado de Minas Gerais o artigo 10 da LEP se organizou da seguinte forma: saúde, educação, assistência psicossocial, assistência jurídica (estabelecidas em políticas públicas) e assistência religiosa (cabendo a sua promoção, ou seja, possibilitando o trabalho das diversas instituições religiosas no interior das unidades prisionais).

A execução dessas políticas tem sua fundamentação no Título II, Cap.I, art. 5º ao 9º com a formação da Comissão Técnica de Classificação.

Art. 5º Os condenados serão classificados, segundo os seus antecedentes e personalidade, para orientar a individualização da execução penal.

Art. 6º A classificação será feita por Comissão Técnica de Classificação que elaborará o programa individualizador da pena privativa de liberdade adequada ao condenado ou preso provisório.

Art. 7º A Comissão Técnica de Classificação, existente em cada estabelecimento, será presidida pelo diretor e composta, no mínimo, por 2 (dois) chefes de serviço, 1 (um) psiquiatra, 1 (um) psicólogo e 1 (um) assistente social, quando se tratar de condenado à pena privativa de liberdade.

Parágrafo único. Nos demais casos a Comissão atuará junto ao Juízo da Execução e será integrada por fiscais do serviço social.

Art. 8º O condenado ao cumprimento de pena privativa de liberdade, em regime fechado, será submetido a exame criminológico para a obtenção dos elementos necessários a uma adequada classificação e com vistas à individualização da execução.

Parágrafo único. Ao exame de que trata este artigo poderá ser submetido o condenado ao cumprimento da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto.

Art. 9º A Comissão, no exame para a obtenção de dados reveladores da personalidade, observando a ética profissional e tendo sempre presentes peças ou informações do processo, poderá:

I - entrevistar pessoas;

II - requisitar, de repartições ou estabelecimentos privados, dados e informações a respeito do condenado;

III - realizar outras diligências e exames necessários (BRASIL, 1984).

A equipe multidisciplinar formada nas unidades prisionais composta por psicólogos, enfermeiros, assistentes sociais, advogados, pedagogos e membros da equipe de segurança (serviço de inteligência e trabalho e produção), presidida pelo diretor geral e/ou diretor de atendimento e ressocialização se reúnem para a realização do PIR – Plano Individualizado de Ressocialização – onde além de traçado o perfil do IPL, elabora-se um plano de ressocialização para o cumprimento da pena desse indivíduo. O PIR tem validade de um ano, quando a comissão avalia se as metas do Plano estão sendo cumpridas e reelaboram possíveis reajustes.

Durante a execução do PIR, cada área de atuação acompanha o IPL dentro das diretrizes elaboradas no PIR. Os analistas técnicos jurídicos acompanham a execução da pena junto as Varas de Execução Penal e a Defensoria Pública e orientam o IPL (quando estes não possuem advogado particular) sobre sua situação jurídica, levantamento de pena, pedidos de progressão de regime, de pecúlio, emissão de atestados carcerários e toda gama de assuntos relacionados à vida jurídica do IPL.

Os analistas educacionais fazem todo o levantamento da vida escolar do IPL e auxiliam na juntada de documentos (históricos escolares, provas para nível de seriação), encaminhamento para a escola formal dentro das instituições, matrículas e programação para o ENCEJA, ENEM, matrícula em faculdades e acompanhamento dos diversos cursos ofertados por outras instituições educacionais e profissionalizantes dentro das unidades prisionais: Pronatec, Sebrae, CENED, entre outros.

Cabe ressaltar que a educação, por ser um direito de todos e obrigação do Estado, conforme descrito na Constituição de 1988, é um direito fundamental para a concretização da liberdade e que será utilizada para o bem comum. Deste modo, os estabelecimentos prisionais buscam elevar a escolaridade dos apenados, pois uma parcela significativa possui baixa escolaridade ou nenhuma, em se tratando de ensino fundamental e outros não possuem o ensino médio completo.

Para os IPLs que não concluíram o ensino fundamental e médio são ofertadas aulas nas escolas sediadas nas unidades prisionais. A frequência dos IPLs as aulas são remidas no tempo de pena a cumprir na proporção de 3 por 1. Ou seja, a cada três dias de aula, diminui um dia de pena a cumprir.

A equipe de saúde realiza atendimento médico e emergencial, encaminhamentos para UPAs, hospitais de pronto atendimento, consultas

especializadas, atendimento odontológico, armazenamento e distribuição de medicamentos, acompanhamento de tratamentos, triagem.

A equipe psicossocial é composta de psicólogos e assistentes sociais realizam acompanhamento psicológico, atendimento de urgência psicológica, confecção de documentos (identidade e CPF), abertura de contas em bancos (para recebimento de trabalho remunerado), fortalecimento e resgate de vínculo familiar, contato familiar, resolução de tramites junto ao INSS, Receita Federal, acompanhamento de tratamento médico-psiquiátrico, articulação entre os programas de atenção aos pacientes judiciários em medida de segurança.

A equipe de trabalho e produção é responsável pelas ações de trabalho, realização de parceria com as empresas que atuam dentro das unidades prisionais, seleção e retirada dos IPLs para o trabalho, vigilância e organização do trabalho dos apenados.

A assistência religiosa de modo geral, as unidades prisionais permitem o acesso às entidades religiosas de todas as orientações, desde que previamente cadastradas. Não existindo locais adequados para a realização das atividades, na maior parte das vezes cultos e estudos bíblicos são realizados nos pátios dos pavilhões.

Melhor dizendo, no estado de Minas Gerais estão estabelecidos os 6 pilares da ressocialização, sendo cinco deles executados em forma de política pública de assistência ao IPL e a assistência religiosa como promoção e oferta.

Contudo, durante a execução da pena, muitas dificuldades surgem, pois o sistema penitenciário mineiro, tal como o brasileiro ainda é precário em termos estruturais. A escassez de investimento em infraestrutura e recursos humanos trazem reflexos altamente negativos com relação ao cumprimento integral dos preceitos da LEP, nos índices de sucesso nos processos ressocializadores e, claro, nas taxas de reincidência. Pois, como salienta Coelho (2003) a nossa realidade é arcaica, os estabelecimentos prisionais, na sua grande maioria, representam para os reclusos um verdadeiro inferno em vida, onde o preso se amontoa a outros em celas (seria melhor dizer em jaulas) sujas, úmidas, anti-higiênicas e super lotadas, de tal forma que, em não raros exemplos, o preso deve dormir sentado, enquanto outros revezam em pé (COELHO, 2003, p.1 *apud* FERREIRA, 2015).

Neste sentido, mesmo considerando a educação como pilar principal do processo de ressocialização, o cotidiano penitenciário com a sua aridez, sua escassez

de técnicos e os diversos aspectos sociais que atravessam a vida do indivíduo privado de liberdade acaba afastando o apenado de uma vida digna em sociedade quando livre.

Nesta linha de constatações Mirabete salienta que:

A ressocialização não pode ser conseguida numa instituição como a prisão. Os centros de execução penal, as penitenciárias, tendem a converter-se num microcosmo no qual se reproduzem e se agravam as grandes contradições que existem no sistema social exterior [...]. A pena privativa de liberdade não ressocializa, ao contrário, estigmatiza o recluso, impedindo sua plena reincorporação ao meio social. A prisão não cumpre a sua função ressocializadora. Serve como instrumento para a manutenção da estrutura social de dominação (MIRABETE, 2002, p. 24).

E, neste mesmo sentido, Baratta (1999) ressalta que

[...] na atualidade, o modelo ressocializador mostrou-se ineficaz, sendo provada sua falência através de investigações empíricas que identificam as dificuldades estruturais e os escassos resultados conseguidos pelo sistema carcerário, em relação ao objetivo ressocializador (BARATTA, 1999, p. 71 *apud* FERREIRA, 2015).

Com a garantia e a prestação concreta do direito à educação escolar, juntamente com os serviços assistenciais tem-se o primeiro passo para trabalhar a ressocialização com os apenados, resgatando, principalmente, os valores humanos. Entretanto, além esse trabalho não ser efetivamente realizado a contento, pois existem inúmeras dificuldades de se trabalhar a ressocialização no sistema carcerário, existem também os aspectos sociais e econômicos que atravessam a vida desses sujeitos que dificultam o efetivo trabalho nesse sentido.

Ou seja, mesmo que ocorra esse trabalho de ressocialização com os IPLs, a sociedade ainda insiste em estigmatizá-lo e mantém o preconceito em relação ao indivíduo ex presidiário.

Faz-se necessária, em resumo, a compreensão que a ressocialização, antes de tudo, é um problema político-social do Estado. Enquanto não houver vontade política, e não apenas o cumprimento de protocolos legais, o problema da não-ressocialização permanecerá. Não só a falta de estrutura e escassez de técnicos impacta, bem como a falta de políticas eficientes e eficazes no acompanhamento do egresso, inclusive com campanhas educativas e articuladas com a sociedade. Pois, de nada adianta o IPL estudar, aprender um ofício se, ao sair em liberdade não conseguir trabalhar, dar continuidades aos estudos, ter que retornar ao mesmo ambiente em situação de risco e vulnerabilidade social a que sempre esteve exposto. Tais questões sociais devem ser enfrentadas dentro de uma verdadeira atenção

integral durante o cumprimento da pena e por meio de acompanhamento em liberdade.

3 A SITUAÇÃO PRISIONAL NO BRASIL EM RELAÇÃO AO QUADRO INTERNACIONAL E A QUESTÃO DA REINCIDÊNCIA

Neste capítulo será apresentado um breve histórico da situação das prisões no Brasil em comparação com outros países. O objetivo dessa aproximação em relação ao contexto internacional não se restringe ao registro da situação panorâmica do sistema carcerário, mas também possibilitar uma posterior análise e uma discussão acerca das possibilidades de se encontrar soluções para amenizar nosso quadro caótico de superlotação, condições precárias de custódia e diminuição da alta taxa de reincidência. Tal como no Brasil, os dados das prisões mundo afora parecem sempre permeados de muitas informações superficiais, carecendo maior sistematização e apresentando muita dificuldade para relacioná-los entre si.

Não obstante, serão apresentados ainda os conceitos de reincidência adotado pelos diversos autores estudiosos do tema e sua articulação com o objetivo da pesquisa em curso.

3.1 Situação prisional no Brasil em relação ao quadro internacional

A população carcerária no Brasil é formada, em sua maioria, por homens jovens e negros que não concluíram o Ensino Fundamental. Trata-se de um sistema carcerário que apresenta uma alta taxa de reincidência, denotando, portanto, que o atual modelo prisional brasileiro e as políticas de ressocialização têm se mostrado pouco efetivos na reintegração dos apenados à sociedade.

Dados do Ministério da Justiça e Segurança Pública apontam que a população carcerária brasileira possui mais de 700 mil presos, o que coloca o Brasil no patamar de terceira maior população carcerária do mundo, em termos absolutos. Em fevereiro de 2019, última atualização do Infopen – Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, o número de presos no Brasil era de 773.151, equivalendo a mais de 200% de ocupação sobre o número de vagas existentes. Isso significa um déficit de mais 360 mil vagas, não considerando os mandados de prisão em aberto, e uma taxa de reincidência de 70% (BRASIL, 2020).

Os dados do Ministério da Justiça também mostram a dificuldade que a população carcerária encontra para romper o ciclo de exclusão e criminalidade.

Embora seja considerado um dado de “difícil apuração”, a taxa de reincidência (ex presos que retornam ao sistema carcerário) atinge números alarmantes. Segundo o Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas – IPEA (2015), as menores estimativas ficam em torno de 30% e as mais altas atingem cerca de 80% dos presos (BRASIL, 2015).

Não diferente do cenário nacional, o Sistema Prisional Mineiro, há décadas, vem contabilizando uma alta taxa de reincidência apesar de todos os avanços e reestruturação a que vem sendo submetido desde 2003, ano de criação da já extinta Secretaria de Estado de Defesa Social.

Segundo Menezes (2019), o estado do Amazonas é o estado que possui a maior taxa de ocupação, cerca de 5 detentos por vaga. Depois do Amazonas, seguem os estados do Ceará e Pernambuco com cerca de 3 detentos por vaga. Já em números absolutos, São Paulo é o estado com maior déficit de vagas (108.902), seguido de Minas Gerais (68.354), contando os mandados de prisão a cumprir, e Rio de Janeiro (50.219).

O estado de São Paulo concentra metade da população encarcerada do país e, nos últimos anos, assistiu à escalada da superpopulação, desumanização e desgoverno das instituições penitenciárias.

Com a segunda maior população carcerária do país, o número de pessoas presas em Minas Gerais quintuplicou em 17 anos (em 2003 eram cerca de 14 mil) e, segundo o último levantamento realizado pelo TJ-MG em 2019, possuía cerca 72 mil presos distribuídos em 194 unidades prisionais. Possuindo um número de vagas de 37.044, o estado atualmente tem sob custódia, aproximadamente, 35 mil encarcerados a mais do que pode abrigar o sistema (CONJUR, 2019).

Ainda segundo o autor supracitado, mesmo com essa superlotação, o Brasil é o 43º com maior taxa de ocupação do mundo, segundo o Word Prison Brief¹. Em primeiro lugar estão as Filipinas (463%), o Haiti (454%) e El Salvador (333%). Segundo o Conselho Nacional do Ministério Público,

[...]A taxa de ocupação dos presídios brasileiros é de 165,10%, considerado o total de 1.404 estabelecimentos penais no País. Na região Centro-Oeste, por exemplo, os presídios recebem duas vezes mais do que podem suportar. Os dados, de 2018, fazem parte do projeto “Sistema Prisional em números”, que, de forma interativa e dinâmica, disponibiliza as informações compiladas pelo Conselho Nacional do

¹ www.prisonstudies.org

Ministério Público (CNMP) a partir de visitas realizadas a unidades carcerárias pelos membros do MP, em atenção à Resolução CNMP nº 56/2010 (CNMP, 2019).

Na Europa numerosos países aprovaram leis que garantem ao preso o direito à educação e ao trabalho. Essas normas legais apresentam geralmente muita semelhança.

Em comparação com o sistema europeu, Rezende (1999) pontua que existem poucas coincidentes, no entanto são várias as diferenças entre os dois sistemas. A primeira delas é a não aplicação no Brasil das penas alternativas conforme o tipo de delito praticado. Essa primeira diferença já aponta um dos motivos para a não existência de superlotação e eficácia na reinserção do egresso do sistema prisional em comparação com o Brasil.

Outra diferença é a aplicação de verbas maciças na Europa para execução de políticas de reinserção, principalmente direcionadas para o trabalho e o estudo do condenado. É um método aplicado de modo prevalente em todo o sistema prisional europeu, no sentido de devolver ao preso sua dignidade e lhe restituir aquilo que a sua própria conduta lhe extraiu.

Segundo o site tvi24.iol.pt¹, em Portugal, por exemplo, cada preso custou ao Estado mais de 50 euros por dia em 2010, um gasto que no total dos detidos chegou a cerca de 225 milhões de euros naquele ano, segundo relatório do Conselho da Europa citado pela agência Lusa.

A Noruega possui uma taxa de reincidência de 20%. Ou seja, com um sistema prisional que tem sido alvo de críticas por ser considerado muito brando (na verdade, cumpre todas as orientações dos tratados dos Direitos Humanos para as pessoas encarceradas e tem como regra a reabilitação obrigatória), consegue reabilitar 80% dos presos, segundo dados apresentados pelo site bbc.com² em 2018.

Já a Holanda com uma taxa de reincidência de 10% e de 87/110 mil presos, vive uma situação peculiar: o sistema penitenciário do país tem “capacidade ociosa” e aluga celas para outros países como a Bélgica, por exemplo. Mesmo considerando que boa parte da população carcerária europeia é formada por imigrantes, refugiados e descendentes de imigrantes, é importante observar que se considera que a reabilitação do preso é do maior interesse público em termos de segurança.

¹ <https://tvi24.iol.pt/sociedade/iol-push/cada-presos-custa-53-7-euros-por-dia-ao-estado>>

² <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-43515908>

O documento sobre as prisões europeias adianta que, em média, um preso custou 53,7 euros por dia em 2010 e o mesmo valor foi gasto com os jovens que se encontravam institucionalizados em centros socioeducativos. Ao todo, o relatório aponta que foram gastos 224,8 milhões de euros em 2010 com a população prisional, tendo os presos que aguardam julgamento representado para o Estado português um custo de 44,187 milhões de euros.

Na contramão dos gastos europeus, no continente africano, de um modo geral, os condenados nas prisões enfrentam anos de confinamento em alojamentos superlotados e sujos, com comida insuficiente, higiene inadequada se pouca ou nenhuma roupa ou outras conveniências. Embora essas condições não sejam idênticas em todo o continente, existem também diversas barreiras – entre elas, sigilo estatal, sociedade civil frágil e falta de interesse público – que inibem o levantamento de dados confiáveis acerca das prisões africanas. O site countryeconomy.com¹ destaca que em 2018 a população carcerária da África do Sul era de 164.129 com uma média de 284 pessoas presas por 100 mil habitantes.

Para Cruz (2014), a superlotação talvez seja a preocupação mais urgente no que concerne às prisões africanas. Países como Camarões, Zâmbia, Burundi, Quênia e Ruanda concentram a maioria das prisões mais superlotadas do mundo. Como muitos dos problemas que as prisões africanas enfrentam nos dias de hoje, a superlotação tem suas raízes no passado colonial do continente. Elas estiveram no patamar ou acima de sua capacidade praticamente desde sua criação. Tendo em vista os muitos desafios que a África pós-colonial enfrenta, não é de admirar que as prisões tenham sido deixadas de fora da extensa lista de tarefas voltadas para o desenvolvimento de muitos governos pós-coloniais.

As condições descritas acima resultam, em parte, de uma escassez de recursos e de boa governança. Com efeito, a falta de recursos é um dos maiores desafios enfrentados pelas prisões africanas. Em um continente com tantas carências sociais, a proteção dos prisioneiros está longe de figurar no topo das listas de prioridades. Além disso, a opinião dominante é que a prisão é um lugar de detenção, punição e contenção, em vez de reabilitação e reintegração. Em consequência, as prisões africanas apresentam uma alta taxa de reincidência que pressiona ainda mais

¹ <https://pt.countryeconomy.com/demografia/populacao-carceraria/africa-do-sul>

os recursos sociais e financeiros de nações já empobrecidas. Além disso, a escassez de recursos conduz à privação dos prisioneiros (SARKIN, 2008).

Já na América Latina As prisões também enfrentam uma situação crítica em matéria de aglomeração e superpopulação, o que provoca a saturação dos serviços que oferecem aos presos, especialmente a assistência à saúde, segundo um informe da Federação Iberoamericana de Ombudsman (FIO), uma organização que reúne 20 defensorias públicas, procuradorias e comissões de direitos humanos. Até dez países contam com prisões que superam sua capacidade em 200% (BELMIRO, 2014).

A entidade enfatiza que a crise na qual estão imersos os sistemas penitenciários da região atenta contra a segurança das prisões e viola os direitos humanos dos presos e do pessoal. A aglomeração e a superpopulação provocam aumento da violência, saturação dos serviços de saúde e desgaste da convivência entre os presos, entre outros efeitos.

Ainda segundo Belmiro (2014), além disso, entre os dez países cujas prisões são as mais povoadas do mundo, há quatro latino-americanos. O Haiti encabeça a lista com uma taxa de ocupação carcerária de 416%. Seguem-se El Salvador, em quarto lugar, com 320% de superpopulação; Venezuela (270%) em sétimo; e Bolívia (256%) em oitavo, segundo dados do Centro Internacional de Estudos Penitenciários da Universidade de Essex (ICPS). A superpopulação no Paraguai atinge 131%, mas em seu principal centro, a Penitenciária Nacional de Tacumbú, essa cifra atinge 333%, segundo informes da Defensoria Pública desse país.

Quanto à comparação com os países latinoamericanos, Callegari (2009) expõe ainda que:

[...]Não há grandes diferenças entre os sistemas prisionais nos países latino-americanos, pois, como no Brasil, todos têm os mesmos problemas, ou seja, superpopulação, ausência de trabalho para o apenado, condições de higiene e assistência à saúde. Ademais, falta um programa efetivo de assistência ao egresso, possibilitando a reinserção no meio social (CALLEGARI, 2009, p.20).

Segundo o dco.org¹ (2019) os Estados Unidos são o país no mundo com o maior número de presos. São 2,2 milhões de cidadãos nas masmorras norte-americanas, o equivalente a 25% de toda a população mundial encarcerada. A China, mesmo tendo uma população mais de quatro vezes maior (1,4 bilhão, contra 320 milhões), tem uma população carcerária de 1,6 milhão de pessoas.

¹ <https://www.causaoperaria.org.br/pais-prisao-eua-tem-mais-presos-no-mundo-e-empresas-lucram-com-isso/>

Nos Estados Unidos, existe apenas uma instituição responsável pela área de segurança de cada cidade. Escolhido pela população, o denominado “xerife” cuida tanto do policiamento ostensivo, como da polícia investigativa e também da guarda e acautelamento dos presos. Lá, o detento tem que ser ouvido em até 24 horas pelo juiz, que fica em um setor ao lado da unidade prisional, que é denominada Corte (DILLIUS; HARTMANN, 2011 *apud* JUSBRASIL, 2009).

Os Estados Unidos são conhecidos como o país da lei e da ordem (“*law and order*”). Por lá, vigoram regras criminais duras e forte policiamento. A chamada guerra às drogas também é uma política de segurança pública recorrente, e que levou a ondas de encarceramento em massa, principalmente a partir dos anos 1980. Hoje, de acordo com números federais e estaduais, são mais de 206 mil pessoas cumprindo penas por crimes relacionados a drogas em presídios estaduais e outros 82 mil em prisões federais (BLUME, 2017).

O endurecimento geral da legislação, com penas mais longas para diversos crimes, levou o país ao patamar de maior população carcerária do planeta. Hoje, uma em cada quatro pessoas privadas de liberdade no mundo encontra-se nos Estados Unidos. A política de encarceramento também se relaciona às tensões raciais existentes no país. *Dados de 2010 da Prison Policy Initiative* revelam que os negros são 40% dos presos, enquanto representam apenas 13% da população norte-americana.

Além do alto número de presos, o sistema prisional também se caracteriza pelo uso de prisões privadas. Desde os anos 1980, muitas dependências privadas foram incorporadas ao sistema. Existem críticas ao uso dessas prisões no país: elas teriam pouco impacto na redução de custos, a oferta de programas de reabilitação seria menor e a frequência de motins, maior. Isso levou ao fim das prisões privadas no sistema penitenciário federal (que é menor do que os sistemas estaduais), em 2016 (BLUME, 2017).

A reforma do sistema prisional dos EUA é um discurso constante, que nunca se concretiza em ação. O país continua com duas prisões na lista das cinco “mais terríveis” do mundo — e aumenta sua cota nas listas das “dez mais” e “20 mais”. Um novo relatório da Divisão de Direitos Humanos do Departamento de Justiça (DOJ) dos EUA inclui nesse quadro as prisões de Alabama — historicamente, “um marco no Movimento dos Direitos Civis Americanos” (MELO, 2019).

O Brasil teve um aumento considerável na população carcerária de 267,32% nos últimos quatorze anos, segundo dados divulgados pelo Ministério da Justiça e pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen)). Além disso, o país excede a média mundial no que diz respeito ao número de presos por habitantes. Atualmente, temos 306 pessoas presas para cada 100 mil habitantes, enquanto no mundo a média é de 144 para cada 100 mil. (NUÑEZ, 2020).

Apesar de a Constituição federal prever no artigo 5º, inciso XLIX - Capítulo dos Direitos e Garantias Fundamentais, que “ é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral”, o Brasil continua fracassando nas prerrogativas mínimas de custódia. A falta de infraestrutura e o total descaso dos governos têm contribuído de forma significativa para a transformação das penitenciárias brasileiras em verdadeiras escolas do crime. Embora o senso comum possa pensar que, se por um lado, os maus tratos, as celas lotadas, as condições precárias, a falta de alimentação adequada e o meio insalubre pode levar ao arrependimento pelo crime cometido, por outro, também trazem revolta e, como se pode observar a partir da análise do cotidiano das unidades prisionais, o surgimento e o fortalecimento de facções criminosas.

Em meados da década de 1980, culminando com a rebelião no Presídio Carandiru em São Paulo em 1992, um fenômeno silencioso, muitas vezes silenciado e ignorado, foi conformando o cenário de uma grave crise social e política cujos efeitos só seriam expressos de maneira mais concreta anos depois: a expansão das chamadas “facções prisionais” para além dos seus tradicionais redutos, Rio de Janeiro e São Paulo.

Kadanus (2019), aponta que um dos fatores amplamente difundidos para explicar o surgimento das facções criminosas como conhecemos atualmente é a condição desumana a qual os presos estavam submetidos nos presídios, principalmente em São Paulo. O sociólogo Gabriel Feltran estudou *in loco*, na periferia de São Paulo, o modo de atuação do Primeiro Comando da Capital (PCC) e publicou um livro sobre o surgimento e funcionamento da facção, intitulado ‘Irmãos: uma história do PCC’. O PCC nasceu na cadeia, um ano depois do Massacre do Carandiru”, afirma o sociólogo na obra. Segundo ele,

[...] Reivindicava reação à opressão do sistema contra os presos, mas também do preso contra o preso. Legitimou sua autoridade no cárcere por aplicar medidas expressas de interdição do estupro, do homicídio considerado injusto e, posteriormente, do crack das

prisões sob seu regime. Firmou-se como interlocutor entre os gestores e funcionários dos presídios porque a disciplina estrita que introduzia nas suas unidades prisionais lhes era funcional (FELTRAN, 2019 *apud* KADANUS, 2019).

Melhor dizendo, a incapacidade de gerenciamento do estado e incompetência do atual modelo prisional vigente para a recuperação dos presos no Brasil contribuíram para o surgimento e contribuem para o fortalecimento das facções criminosas, principalmente no Rio e São Paulo e que, depois se estenderam para todo país. Embora não haja um levantamento oficial, o Ministério da Segurança estima que existam em torno de 70 organizações. Em números divulgados em setembro de 2018, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública sinalizou a ação de pelo menos 37 diferentes facções atuando em todo o país (FBSP; ABSP, 2018).

Num breve resumo da situação prisional no Brasil pode-se apontar que os principais problemas no sistema prisional aqui, além da superpopulação carcerária, são estabelecimentos prisionais sem as mínimas condições de ofertar condições dignas de cumprimento de pena, ausência de políticas de trabalho e educação suficientes e eficazes aos custodiados, a legitimação das facções criminosas como detentoras de poder de organização e controle destes estabelecimentos por facções criminosas com certa “anuência” do Estado, o não cumprimento da separação de presos provisórios com presos já condenados, bem como a não separação pela tipologia criminal, juntando-se a esse estado de coisas, a lentidão do judiciário tanto na análise dos processos de progressão de regime dos já apenados, como no julgamento dos presos provisórios.

A Lei de Execução Penal é adequada à realidade contemporânea brasileira, aliás, é uma lei excelente em termos de direitos garantidos aos apenados, pois nela há uma previsão que contempla desde o espaço nas celas até a assistência que o preso necessita. O problema é que na prática a lei não é cumprida, pois, como sabemos, os investimentos do Poder Executivo nessa área são insuficientes para garantir a execução plena da legislação. Assim, temos uma lei considerada de grande relevância, porém, sem efetividade.

O problema é que a prisão no Brasil é vista como regra, e não como exceção, isto é, para os casos em que se justifique como necessária, principalmente enquanto não houver o julgamento definitivo do processo.

Enfim, os dados internacionais demonstram que a situação das prisões é problemática na maior parte do mundo. De modo geral, os países com maior

número de detentos reúnem estatísticas e relatos muito negativos. No entanto, também é possível constatar que caminhos alternativos existem e merecem ser observados. Apesar de todas as diferenças existentes entre o Brasil e países como Noruega e Holanda (com população muito menor e com qualidade de vida muito superior à nossa), é possível analisar e avaliar se medidas que esses países adotaram poderiam ser aplicadas por aqui também.

3.2 Uma aproximação em relação ao conceito de reincidência

Como abordado anteriormente, o atual sistema penitenciário do Brasil, apresenta uma realidade hostil, desumana e negligente em relação à garantia dos direitos humanos. Isso, não apenas pelo fato da superlotação apresentada em grande parte das prisões, mas também pela ausência de atendimento às necessidades humanas básicas no que diz respeito a política de ressocialização, o que culmina com o alto índice de reincidência.

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do sistema penitenciário do Brasil, afirmou em 2008, que a taxa referente à reincidência oscilava de 70% a 80% da população recolhida no sistema carcerário nacional. Um percentual exorbitantemente grande quando comparado às medidas disponibilizadas para a reabilitação destes indivíduos e sua suposta reintegração social (IPEA, 2015 *apud* PENHA, 2018).

Reincidência é um conceito jurídico amplo e, em linhas gerais significa ação ou efeito de reincidir. Ou seja, se constitui em uma ação em que uma pessoa já tendo cometido um delito, comete novamente outro delito de mesma espécie. No campo das ciências sociais, em que é comum explicitar o movimento geral da criminalidade a partir do exame de seus fundamentos histórico-estruturais, o conceito reincidência apresenta diversas e variadas implicações que vão desde a natureza etimológica do vocábulo, à metodologia empregada para a sua mensuração, até mesmo da interpretação das suas variáveis. Em alguns estudos sociológicos, principalmente versando sobre o sistema penitenciário, poucos autores arriscaram a definir operativamente o conceito reincidência. Comumente, o termo reincidência tem sido conceituado de quatro formas diferentes: reincidência genérica, legal, penitenciária e criminal.

Segundo Souza (2017), a “reincidência genérica” considera a pessoa que comete mais de um ato criminal, independentemente se há ou não condenação ou mesmo autuação. Ou seja, é o caso de muitos presos provisórios, que passam pelo sistema prisional, mas no fim acabam sendo inocentados. A “reincidência legal” é o tipo de reincidência definida na Lei de Execução Penal, que considera a condenação judicial por um crime no período de até cinco anos após a extinção da pena anterior.

“Reincidência criminal” é quando uma pessoa possui mais de uma condenação, independentemente do prazo legal estabelecido pela legislação brasileira. Já a “reincidência penitenciária” ocorre quando um egresso retorna ao sistema penitenciário após uma pena ou por medida de segurança. Ou seja, é quando uma pessoa retorna ao sistema penitenciário após já ter cumprido pena em um estabelecimento penal (SOUZA, 2017).

Uma das principais pesquisas produzidas sobre o tema no Brasil é de autoria de Adorno e Bordini (1989), que utilizaram como universo empírico todos os sentenciados libertados da penitenciária de São Paulo entre 1974 e 1976, o que significou 252 pessoas do sexo masculino. Nela, utilizou-se o conceito de reincidente penitenciário, que compreende o sujeito que, já tendo cumprido pena, tenha sido recolhido novamente em estabelecimento penal (IPEA, 2015).

Por esta razão, esta pesquisa também adotará a perspectiva da reincidência penitenciária. Esta concepção está no outro extremo do conceito de reincidência criminal. Ou seja, enquanto o conceito de reincidência criminal é demasiadamente amplo, englobando todos os comportamentos que, em tese, infringiriam a lei, o conceito de reincidência penitenciária é mais restrito. Reduz-se aos casos em que, no universo de sentenças emitidas pelo Judiciário, houve pena de prisão, sendo construída a partir do levantamento daqueles que retornam aos estabelecimentos penais após uma primeira entrada.

Dado o objetivo da pesquisa, de propor uma discussão acerca dos limites e possibilidades da Educação, enquanto âncora do processo ressocializador dos apenados, tal conceito se apresenta com mais pertinência. Nesse sentido, a reincidência penitenciária, aplicando-se aos casos de anterior permanência em prisão, corresponde ao percentual de reincidentes localizáveis, em momento determinado, entre a população dos estabelecimentos prisionais (JULIÃO, 2016).

Para o próprio Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (IPEA), calcular a taxa de reincidência penitenciária propiciaria um indicador, entre outros, de eficácia

da capacidade da execução penal e das políticas públicas voltadas ao egresso de forma a proporcionar sua reintegração social e uma trajetória de vida futura distante das malhas do sistema de justiça criminal.

A análise dos dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) realizada pelo IPEA concluiu que o conceito de reincidência, por ser bem amplo, considera, em verdade, a reincidência prisional ou penitenciária como parâmetro de cálculo. Para o DEPEN, o indicador é definido como o número de reincidências sendo igual a presos recolhidos no ano com passagem anterior pelo sistema (condenados ou não). Ou seja, a porcentagem de 70% está sobrestimada pelos presos provisórios, que têm seu movimento influenciado pela atividade policial e que não necessariamente se convertem em condenações.

Já o último relatório sobre reincidência elaborado pelo IPEA em parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2015, ocupou-se da reincidência em sua concepção estritamente legal, aplicável apenas aos casos em que há condenações de um indivíduo em diferentes ações penais ocasionadas por fatos diversos, desde que a diferença entre o cumprimento de uma pena e a determinação de uma nova sentença seja inferior a cinco anos - Código Penal (CP), artigo 163 c/64.' A reincidência legal atém-se ao parâmetro de que ninguém pode ser considerado culpado de nenhum delito, a não ser que tenha sido processado criminalmente e, após julgamento, seja sentenciada a culpa, devidamente comprovada.

Com relação às taxas de reincidência, como já exposto, consideram-se dados de difícil apuração tanto em termos conceituais como em pesquisas recentes. Em seu relatório de gestão (BRASIL, 2001, p. 13), o DEPEN citou que a reincidência criminal em 1 de janeiro de 1998 era de 70% e que sua meta era reduzi-la, até 2003, para 50%. Essa parece ser a origem de uma porcentagem amplamente divulgada no país. Todavia, analisando o exposto nesse documento, percebe-se que o conceito utilizado é bem amplo e considera, em verdade, a reincidência prisional como parâmetro de cálculo.

Para o DEPEN, o indicador é definido como o número de reincidências sendo igual a presos recolhidos no ano com passagem anterior pelo sistema (condenados ou não). Na verdade, esse mesmo relatório constata que a taxa de reincidência criminal, a partir dos critérios nele definidos para a sua apuração, não conta como base de informações para o acompanhamento e o processamento de nova apuração. O próprio DEPEN, em junho de 2008, divulgou que 43 12% dos apenados de todo o

país no primeiro semestre daquele ano eram réus primários com uma condenação, 23,87% eram primários com mais de uma condenação e 33,01% eram reincidentes (BRASIL, 2001: 2008a) (IPEA, 2015, p.11).

Pode-se observar no quadro abaixo, de acordo com o IPEA (2015), que as taxas de reincidência calculadas pelos estudos brasileiros variam muito em função do conceito de reincidência adotado nas pesquisas. Os percentuais, contudo, são sempre altos (as menores estimativas ficam em torno dos 30%). Esse grave problema tem levado o poder público e a sociedade a refletirem sobre a atual política de execução penal, fazendo emergir o reconhecimento da necessidade de repensar essa política, que, na prática, privilegia o encarceramento maciço, a construção de novos presídios e a criação de mais vagas em detrimento de outras políticas.

Quadro 1: O conceito de reincidência adotado por autores selecionados em suas pesquisas

Autor	Título	Conceito de reincidência utilizado na pesquisa	Taxa de reincidência
Sérgio Adorno; Eliana Bordini	A Prisão sob a Ótica de seus Protagonistas: itinerário de uma pesquisa.	Reincidência criminal – mais de um crime, condenação em dois deles, independentemente dos cinco anos.	São Paulo: 29,34%.
Sérgio Adorno; Eliana Bordini	Reincidência e Reincidentes Penitenciários em São Paulo (1974-1985).	Reincidência penitenciária – reingresso no sistema penitenciário para cumprir pena ou medida de segurança.	São Paulo: 46,3%.
Julita Lemgruber	Reincidência e Reincidentes Penitenciários no Sistema Penal do Estado do Rio de Janeiro.	Reincidência penitenciária – reingresso no sistema penitenciário para cumprir pena ou medida de segurança. Segundo a autora: “compreende reincidente penitenciário como quem tendo cumprido (tal) pena ou (tal) medida de segurança, veio a ser novamente recolhido a estabelecimento penal para cumprir nova pena ou medida de segurança” (Lemgruber, 1989, p. 45).	Rio de Janeiro: 30,7%.
Túlio Kahn	Além das Grades: radiografia e alternativas ao sistema prisional.	Reincidência penal – nova condenação, mas não necessariamente para cumprimento de pena de prisão. Segundo Kahn, pode-se assumir que nos casos de crimes mais graves os conceitos de reincidência penal e reincidência penitenciária medem basicamente as mesmas coisas, uma vez que crimes graves quase sempre são punidos com prisão.	São Paulo: 50%, em 1994; 45,2%, em 1995; 47%, em 1996; na década de 1970, a taxa não passou de 32%.
Depen	Dados de 2001 para Brasil e de 2006 para Minas Gerais, Alagoas, Pernambuco e Rio de Janeiro.	Reincidência penitenciária – considerando presos condenados e provisórios com passagem anterior no sistema prisional.	Brasil: 70%; e Minas Gerais, Alagoas, Pernambuco e Rio de Janeiro: 55,15%.

Fonte: Pesquisa Ipea/CNJ, 2013 (revisão bibliográfica).

Em relação ao estado de Minas Gerais, estudo realizado pelo Departamento de Ciências Sociais da PUC Minas em 2018 apontou que o percentual de reincidência no estado é de 51%. Reconhecendo que o fenômeno da reincidência tem sido objeto de pesquisas e de teorizações no âmbito da criminologia há algumas décadas, os autores afirmam que,

[...] o conceito de reincidência em sentido amplo consiste no novo ato delituoso cometido por um indivíduo que já havia cometido um ou mais atos delituosos anteriormente. Tal conceito é aplicado nos estudos de reincidência tanto para adultos quanto para adolescentes. E as terminologias prevalentes nesses estudos são reincidência criminal (*criminal recidivism*) para o segmento adulto e reincidência juvenil (*juvenile recidivism*) para o segmento adolescente (SAPORI; CAETANO & SANTOS, 2018, p. 6).

A pesquisa apurou ainda que os homens têm probabilidade de reincidir 314% a mais do que as mulheres; que a idade também interfere na probabilidade com que o indivíduo sai da prisão depois que cumpre a pena e afeta também a probabilidade de reincidência (quanto mais jovem, maior a probabilidade de voltar a cometer crimes); que a maior incidência de reincidência se refere aos crimes contra o patrimônio; que o nível de escolaridade não afetou a probabilidade de reincidência; que a idade média dos reincidentes é de 22,8 anos e que quanto maior o número de registros do indivíduo na polícia, antes do cumprimento da pena, maior é a chance de reincidência, reforçando o argumento de carreira criminosa (SAPORI, 2018).

3.3 Aspectos sociais da reincidência

Considerando que a população carcerária brasileira tem como perfil homens adultos jovens de 18 a 29 anos, negros, solteiros, com escolaridade de ensino fundamental incompleto cujos crimes cometidos, em sua maioria são tráfico, roubo ou furto, esses dados (que serão mais aprofundados posteriormente) denotam o retrato de uma sociedade desigual desde a sua constituição. Por certo que a sociedade brasileira ainda se mantém pelas disparidades sociais vertiginosas e pela pobreza massificada que, juntas, alimentam o crescimento da violência transformada em principal flagelo das grandes cidades.

Em virtude dessa disparidade social que cliva a sociedade de consumo capitalista não é difícil compreender a fantasiosa necessidade que milhares de jovens

alimentam de “ter para ser” que os impulsionam para a vida delituosa sob a ilusão da “oportunidade de ganho fácil”. Mas o retorno às práticas delituosas após a passagem pelo sistema penitenciário cria uma incógnita social, uma vez que, pelo propósito pedagógico da pena e pela “lógica traumática” da vivência no cárcere, nutre-se a expectativa do indivíduo não reincidir na vida delitiva.

Ferreira (2011), em pesquisa realizada com detentos reincidentes privados de liberdade no CERESP Ipatinga - Centro de Remanejamento de Presos de Ipatinga, elenca alguns dos principais fatores motivadores da reincidência no crime. Entre eles: a dificuldade de se inserirem no mercado de trabalho devido a folha de antecedentes, o desejo de consumo, a desumanização provocada pela violência institucionalizada pelo sistema prisional, a sucumbência às tentações do crime, na recuperação do tempo perdido, o justicamento, o uso de drogas e, por fim a ausência de condições dignas no retorno à sociedade.

A dificuldade de se inserirem no mercado de trabalho devido a folha de antecedência se refere a questão da discriminação e do preconceito que muitos enfrentam, inclusive para se inserir no mercado de trabalho, porque a sociedade não abre as portas para quem já viveu a experiência de privação de liberdade. De acordo com os relatos apresentados, os egressos então “optam” pela continuidade da prática criminosa (FERREIRA, 2011).

Querer consumir os produtos que são oferecidos no mercado, a que poucos têm acesso, é um fator que apareceu em todos os grupos pesquisados. Segundo Ferreira (2011), autora da pesquisa, esses sujeitos buscam no crime uma forma de garantir a sobrevivência material e social sua e de sua família, porém como possuem níveis de escolaridade muito baixos, ausência de qualificação profissional e não possuem perspectiva de conseguir bens, dinheiro e consumir os produtos oferecidos no mercado por meio do “trabalho honesto”, optam pela vida do crime porque esta lhe parece mais fácil.

Outro fator apontado foi a desumanização provocada pela violência institucionalizada no sistema prisional que consiste no agravamento pela situação de vulnerabilidade dos apenados pela prisão. Esse agravamento contribui para afundá-los cada vez mais, na criminalidade. Ou seja, nas palavras de Carvalho Filho (2006, p.9) *apud* Ferreira (2011), “a improdutividade do sistema penitenciário é produtiva! Produz sujeitos objetiva e subjetivamente sequelados e por isso de alguma forma produz a reincidência criminal e assim amplia os índices de violência urbana”. Nesse

sentido, a transformação dos indivíduos se dá de forma negativa, uma vez que faz parte da realidade da maioria das unidades prisionais a escassez da assistência psicossocial, material, de saúde e educação, além dos reiterados episódios de violações de direitos humanos e atentados a integridade física e moral aos apenados por parte dos agentes públicos.

Sobre a sucumbência às tentações do crime, Wacquant (2007, p.462) citado por Ferreira (2011) pontua que “a prisão apresenta a particularidade de ser uma bomba social que regurgita: quase todos aqueles que são “sugados” por ela são eventualmente “expedidos” de volta para a sociedade”. Porém a prisão devolve à sociedade pessoas com sequelas e marcadas para sempre, uma vez que, quando o sujeito adquire a liberdade, a sociedade o rejeita, o estigmatiza, o repugna e o força a voltar à criminalidade por ausência de condições dignas de subsistência material e social (FERREIRA,2011, p.521).

É importante ressaltar que a procura de um emprego é, muitas vezes dispendiosa, requerendo recursos como vestimenta, autocuidado como cortes de cabelo, impressão e xerox de documentos, confecção e dinheiro para locomoção e distribuição de currículos e entrevistas. A falta desses recursos pode acarretar na imobilidade desse indivíduo pressionando-o a permanecer na própria comunidade e na mesma situação vulnerável, sendo novamente “abraçado” pela criminalidade.

A recuperação do tempo perdido refere-se ao indivíduo querer “recuperar” os bens e o dinheiro “perdido” em razão de sua prisão. Aí somam-se não somente os gastos com advogados para sua defesa, mas também acertos que ficaram pendentes no mundo do crime, o sustento da família e a manutenção da execução de sua pena com os kit's e cursos enviados por familiares via SEDEX mensalmente.

Segundo Ferreira (2011), quando o apenado deixa o sistema prisional encontra a família em condições piores do que as que deixou quando entrou para o sistema. Não querendo viver na situação de miséria, opta por tentar o último delito, a fim de conseguir algo de valor que vai lhe proporcionar uma vida melhor, e, como os delitos que garantem aquisição de maiores recursos são também os mais arriscados, é nessa oportunidade que muitos voltam para a prisão.

A criminalização das drogas, confere à polícia um poder, uma vez que é a polícia que fornece a prova material para a condenação. São os policiais que realizam o registro do auto de prisão em flagrante e do boletim de ocorrência. Esses registros são alvos de denúncias de vários detentos, principalmente aqueles acusados de

tráfico, alegando serem apenas usuários. Outro fato apontado pelos detentos onde questionam o próprio sistema “injusto de justiça”, reside no fato de, muitas vezes serem injustiçados nas abordagens em decorrência de algum crime ocorrido no local porque o policial não leva em consideração o fato ocorrido, mas o histórico criminal da pessoa abordada (FERREIRA, 2011).

O uso abusivo de drogas é também um fator motivador do cometimento de crimes. O adicto, muitas vezes para manter seu vício, acabar por cometer pequenos delitos tais como roubos e furtos para mantê-lo. Nesse sentido, observa-se que o uso abusivo de drogas pode levar o sujeito tanto a incidir quanto a reincidir na esfera criminal.

Outra questão colocada é a atribuição à droga de causar em seus usuários influência negativa no enfrentamento de situações conflituosas. Conotando à ela a culpa por ações de violência tomadas pelos usuários.

Contudo, é preciso ter cuidado pois como afirmam Hygino e Garcia (2003) a droga não pode ser vista apenas

[...] como um entorpecente, um componente químico que produz sensações específicas no corpo biológico, mas como um recurso mediador, ou seja, um artifício por meio do qual se satisfaz uma necessidade psíquica e social (HYGINO; GARCIA 2003, p.33 apud FERREIRA, 2011).

De acordo com a autora supracitada, o conhecimento que se produz sobre o produto e o consumidor da droga é ainda muito estigmatizador e preconceituoso a partir de uma visão farmacológica e epidemiológica. Nessa perspectiva, as medidas preventivas advertem para as implicações de seu uso abusivo, assim como para o crescente mercado de produção, distribuição e circulação de droga.

Além disso, ao que parece, tanto o uso quanto o tráfico acabam sendo criminalizados de acordo com “quem usa”. Pois, como diz Batista (2003) “aos jovens de classe média, que a consomem, aplica-se o estereótipo médico, e aos jovens pobres, que a comercializam, o estereótipo criminal”. Dissemina-se que o “inimigo” é a droga, mas, se examinamos o contexto de aparecimento dela, percebemos que o inimigo é outro e a este interessa seu autoextermínio (BATISTA, 2003, p. 84 *apud* FERREIRA, 2011).

E por último os dados da pesquisa realizada no CERESP traz como fator motivador da reincidência o desejo de consumo. A estratégia para satisfação das necessidades materiais e sociais própria da sociedade do capital. Segundo Ferreira

(2011) todos os entrevistados foram unânimes em relacionar a reincidência no crime à ausência de condições dignas no retorno à sociedade. Geralmente, atrelam essas condições ao emprego. Ou seja, pelo fato de não terem conseguido inserção no mercado formal de trabalho, a grande maioria não vislumbrava alternativas senão a prática de atos como o roubo, o tráfico de drogas ou o furto.

Para além dos aspectos motivadores elencados pela pesquisa supracitada, observa-se que a referida pesquisa tratou apenas da reincidência criminal. Ou seja, de indivíduos que retornam a prisão pelo cometimento de outro crime. Contudo, nota-se também uma taxa considerável de indivíduos que reincidem penitenciarmente.

Diversos fatores contribuem para a reincidência penitenciária. O não cumprimento das condicionalidades dos regimes aberto e semiaberto constitui fator considerável de retorno à prisão. Dentre os motivos para o não cumprimento está a falta de segurança nas portarias e nas imediações das unidades prisionais, muitos não retornam da saída temporária ou do trabalho externo devido a rixas antigas e o medo de “acertos de contas” nas portas nas unidades prisionais.

A falta de recursos para o retorno às unidades é outro fator que contribui para o retorno à prisão. Muitos reclusos que cumprem pena distante de sua família, recebem o vale social para ir ao destino familiar em outra cidade, mas não dispõem de recursos financeiros para o retorno. Outros, ao retornar e encontrar a família em condições de vulnerabilidade extrema, também acabam optando por ficar para auxiliar a família, ficando assim na condição de foragido.

O regime aberto, por poder ser cumprido de outros locais, não é tão problemático em relação a infraestrutura. Contudo, a desobediência e a falta de internalização das regras do livramento condicional e a prisão domiciliar também constitui outro fator de retorno à prisão. É a chamada “quebra”. “Quebra da condicional”; “Quebra da domiciliar”.

No relatório publicado em agosto de 2021 do Departamento Penitenciário Nacional, consta que até dezembro de 2020, 114.365 pessoas cumprem pena em regime aberto e semiaberto no Brasil, sendo 114.365 no regime semiaberto e 7.539 no regime aberto, o que representa, em linhas gerais 17% da população carcerária. Em Minas Gerais, até dezembro de 2020 constavam 8.576 pessoas no cumprimento

dos regimes aberto e semiaberto, sendo 455 no regime aberto e 8.121 no regime semiaberto, equivalendo a 12,5% da população carcerária do estado (DEPEN¹, 2021).

Resumindo, a problemática da reincidência pode ser analisada por muitos aspectos sociais que vão desde a discriminação social e a estigmatização, tanto como por questões derivadas da experiência prisional em si. De toda a forma, representa o fracasso do esforço social pela ressocialização dos apenados e a consolidação da sua exclusão.

Em virtude disso a importância de conhecer e compreender as variáveis presentes na história de vida dos sujeitos apenados analisando as contingências do contexto de reincidência, e avaliando e monitorando as diversas políticas públicas ao mesmo tempo em que se analisa as possíveis variáveis controladoras do ato criminal dentro e fora da prisão. Ao conhecer as causas da reincidência é que se pode atuar nas contingências que controlam o fenômeno e a partir daí desenvolver estratégias mais eficazes de ressocialização.

¹ <http://www.depen.gov.br>

4 O PERFIL DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA NO BRASIL

Nesse capítulo será apresentado o perfil da população carcerária no Brasil de acordo com os dados oficiais do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN de julho a dezembro de 2019. A última publicação do Departamento Penitenciário Nacional (Depen) em 2019, divulgou o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) com dados sobre o perfil da população carcerária no Brasil

Considerando presos em estabelecimentos penais e presos detidos em outras carceragens, o INFOPEN 2019 aponta que o Brasil possui uma população prisional de 773.151 pessoas privadas de liberdade em todos os regimes. Caso sejam analisados presos custodiados apenas em unidades prisionais, sem contar delegacias, o país detém 758.676 presos. (BRASIL, 2019)

O perfil típico das pessoas privadas de liberdade permanece o mesmo. Ou seja, é formado pelas pessoas historicamente negligenciadas: homens, jovens, negros e com baixa escolaridade reproduzindo a estratificação social que, coincidentemente encontramos no mapa da fome e da miséria.

Não se trata de justificar aqui a questão da violência e da reincidência com a pobreza e muito menos estigmatizar as classes menos favorecidas, antes entender que não a pobreza ou a miséria possuem relação com a violência e sim a desigualdade social e econômica.

O fenômeno da desigualdade econômica é marcado principalmente pela distribuição desigual de renda gerada pela concentração de renda por parte minúscula da população. A concentração de renda gera um desequilíbrio no modo de vida dos grupos que compõem a sociedade. Já a desigualdade social se caracteriza pelo acesso desigual da população menos favorecida economicamente aos direitos sociais básicos e bens socioculturais produzidos pela sociedade (SOUZA, 2009).

Segundo dados do SISDEPEN, 95,7% da população carcerária são homens e 4,3% de mulheres. Em relação ao perfil da população carcerária feminina no Brasil, não diferente do perfil masculino, o relatório indica que a maioria das custodiadas são jovens, pretas e pardas, pobres e com baixa escolaridade. Do total de mulheres custodiadas, 60% foram presas por crimes relacionados ao tráfico de drogas. Em 37,67% dos casos, elas estão presas sem sentença condenatória (SILVA, 2017). Já o perfil das mulheres privadas de liberdade em Minas Gerais, os dados

indicam que são jovens (45,51% têm entre 18 e 29 anos), negras e pardas (69,52%) e com baixo nível de escolaridade (53,11% não possuem ensino fundamental completo). No geral, são mulheres provenientes das camadas sociais economicamente mais desfavoráveis da sociedade (DEPENMG, 2020).

Já com relação a população masculina, apesar de ser pouco mais de 10% do total da população brasileira, os jovens de 18 a 25 anos representam metade de todas as pessoas em regime prisional no país: 55%. O Infopen mostra também que 40% dos encarcerados são formados por presos provisórios e que os crimes relacionados ao tráfico de drogas são a maior incidência que leva pessoas às prisões, com 28% da população carcerária total. Roubo e furtos somados chegam a 37%. Homicídios representam 11% dos crimes que causaram a prisão (BRASIL, 2017).

Em Minas Gerais o perfil da população carcerária segue o mesmo contorno. Dos 62.380 indivíduos privados de liberdade, 25.859 (cerca de 41%) são provisórios, 67,68% pertencem a faixa etária entre 18 a 34 anos, cerca de 64% estão declarados como negros ou pardos, sem no entanto ficar claro se trata-se de autodeclaração ou heteroidentificação e 67% não completaram o ensino fundamental (BRASIL, 2019).

4.1 Raça e cor da pele no cárcere

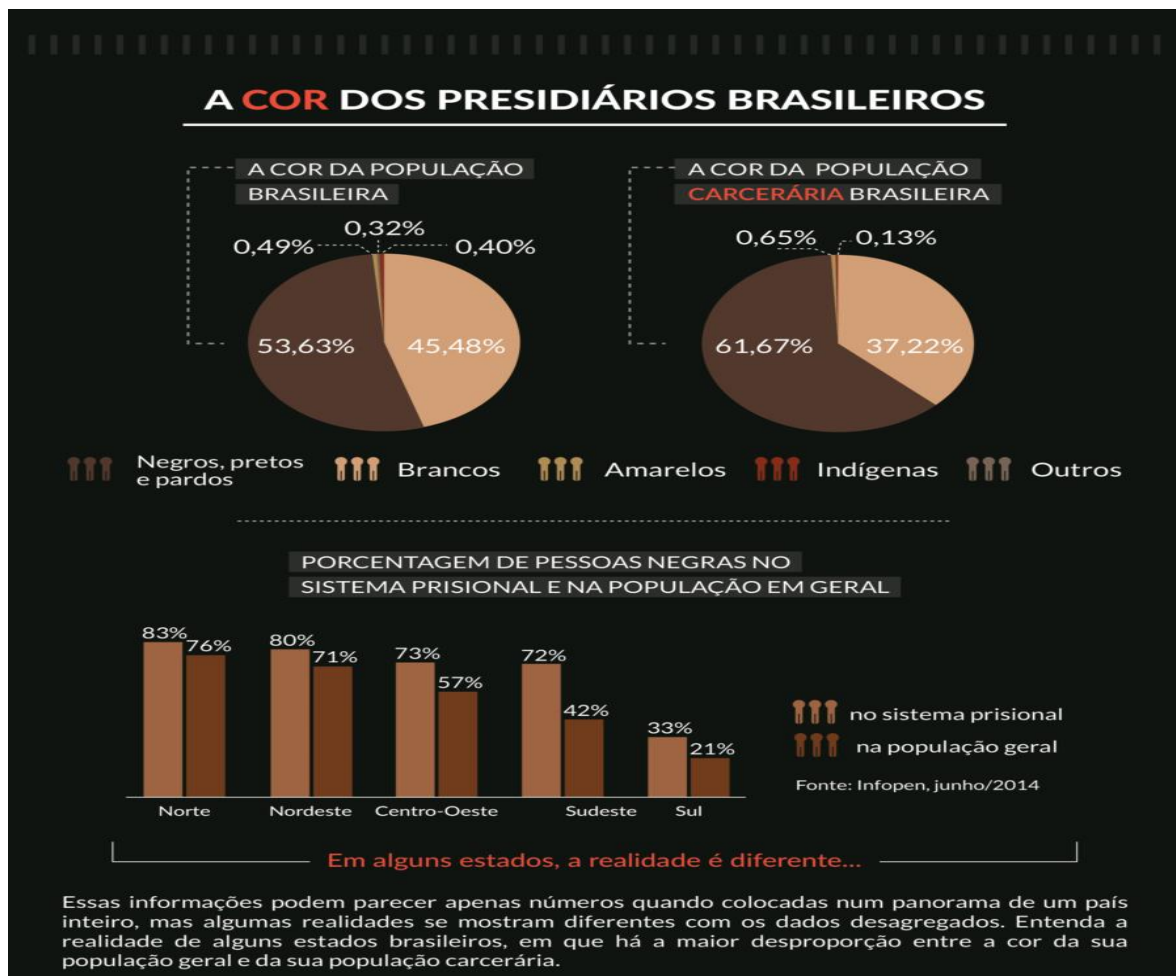
No Brasil, mesmo após mais de um século de abolição da escravatura, a população negra permanece, majoritariamente, submetida às piores condições de vida. A relação de exclusão com base na produção social da noção de raça está presente em todas as esferas da vida e no sistema prisional não é diferente. A prisão é onde o projeto de exclusão da negritude se torna escancaradamente visível.

Embora correspondam a 52% da população brasileira, (segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), os negros são as vítimas em 75% dos casos de morte em ações policiais; pretos e pardos correspondem a 64% dos desempregados e 66% dos subutilizados; e a chance de um jovem negro ser vítima de homicídio no Brasil é 2,5 vezes maior do que a de um jovem branco. Os números são estonteantes e escancararam como o racismo atinge diretamente a vida da população negra. Essa cadeia de desigualdade também caracteriza o sistema carcerário no país (VARGAS, 2020).

Os dados sobre encarceramentos relativos à raça/cor disponibilizados pelo 14º Anuário Brasileiro indicam alta concentração entre a população negra. Em 2019, os

negros representaram 66,7% da população carcerária, enquanto a população não negra (considerados brancos, amarelos e indígenas, segundo a classificação adotada pelo IBGE) representou 33,3%. Isso significa que, para cada não negro preso no Brasil em 2019, dois negros foram presos. E um pouco mais que o dobro, quando comparado aos brancos.

Gráfico 1: A cor dos presidiários brasileiros



Fonte: Politize!¹ (2017)

Vargas (2020) salienta que, ainda que o maior encarceramento de pessoas negras não seja propriamente uma novidade, ao se analisar a série histórica do dado raça/cor dos presos no Brasil, fica explícito que, a cada ano, esse grupo representa uma fração maior do total de pessoas presas. Se, em 2005, os negros representavam

¹ <https://www.politize.com.br/populacao-carceraria-brasileira-perfil/>

58,4% do total de presos, enquanto os brancos eram 39,8%, em 2019, essa proporção chegou a 66,7% de negros e 32,3% de brancos. A taxa de variação nesse período mostra o crescimento de 377,7% na população carcerária identificada pela raça/cor negra, valor bem superior à variação para os presos brancos, que foi de 239,5%.

Observa-se que as prisões no país se reafirmam, ano a ano, como um lugar para negros. No Brasil, se prende cada vez mais; no entanto, sobretudo, cada vez mais pessoas negras. Existe, dessa forma, forte desigualdade racial no sistema prisional, materializada não somente nos números e dados apresentados, como pode também ser percebida concretamente na maior severidade de tratamento e sanções punitivas direcionadas aos negros. Aliadas a isso, as chances diferenciais e restritas aos negros na sociedade, associadas às condições de pobreza que enfrentam no cotidiano, fazem com que se tornem os alvos preferenciais das políticas de extermínio e encarceramento do país.

Com base nos dados do 14º Anuário Brasileiro, o magistrado Edinaldo César Santos Júnior salientou que, uma pesquisa da Agência Pública de Jornalismo Investigativo demonstrou que a quantidade de maconha apreendida com pessoas brancas é, em média, maior do que das pessoas negras (1,15kg contra 145 gramas). No entanto, os negros são os mais condenados (71,35% contra 64,36% dos brancos). Ainda segundo o magistrado, isso acontece na apreensão de todos os tipos de entorpecentes. “Branco acabam sendo classificados como usuários enquanto os negros, como traficantes” (ANDRADE, 2020).

Os dados apresentados apontam que dentre outros aspectos, o cárcere é uma das maiores expressões do racismo no Brasil atualmente. Como aponta Westin (2020), no Brasil, ser negro significa ser mais pobre do que o branco, ter menos escolaridade, receber salário menor, ser mais rejeitado pelo mercado de trabalho, ter menos oportunidades de ascensão profissional e social, dificilmente chegar à cúpula do poder público e aos postos de comando da iniciativa privada, estar entre os principais ocupantes dos subempregos, ter menos acesso aos serviços de saúde, ser vítima preferencial da violência urbana, ter mais chances de ir para a prisão, morrer mais cedo.

4.2 Escolaridade e classe social na prisão

A criminalidade e o aumento da violência têm sido alvo de discussões durante muito tempo, despertando grandes controvérsias, por se tratar de um grave problema social. E a prisão que, em tese seria o lugar para o cumprimento de pena para quem comete um crime e um lugar para reeducação, ressocialização e preparo para reintegração social, na verdade, acaba por se traduzir em mais uma peça da engrenagem da exclusão social. Podendo ser considerada como o último recurso de exclusão social. Melhor dizendo, é o destino de membros de uma parcela da sociedade que, já sem o alcance aos direitos sociais básicos como moradia digna, escolaridade, saúde e emprego é acolhida pela esfera criminal, sobretudo pelo tráfico de drogas.

No contexto brasileiro, a exclusão social é fortemente marcada pelo histórico colonial do país. A Exclusão social é um conceito que caracteriza a exclusão ou afastamento de grupos do sistema sócio-econômico predominante. A pobreza de alguns grupos impede que eles tenham acesso aos bens sociais e culturais produzidos pela sociedade (SENA, 2020).

O grupo é formado por aqueles indivíduos que são política, econômica e socialmente desempoderados. Embora isso não quer dizer que se constituam como minoria numérica, mas sim são os que estão suscetíveis a processos de discriminação e estigmatização. Estão presentes nesse grupo: pessoas negras, mulheres, LGBTs (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais), moradores de favelas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua e pertencentes a comunidades indígenas.

A exclusão está presente no Brasil desde a época da colônia, em função da adoção de uma estrutura escravagista, que se reproduziu e permanece até hoje, embora com um grau menor e de maneira menos ostensiva.

Na história das prisões, Foucault já aponta que a mesma que se constituiu fora do aparelho judiciário, foi elaborada por todo o corpo social, em processos para repartir os indivíduos, fixá-los e distribuí-los espacialmente, classificá-los e tirar deles o máximo de tempo, e o máximo de forças, treinar seus corpos, codificar seu comportamento contínuo, mantê-los numa visibilidade sem lacuna, formar em torno deles um aparelho completo de observação (FOUCAULT, 1987, p. 195).

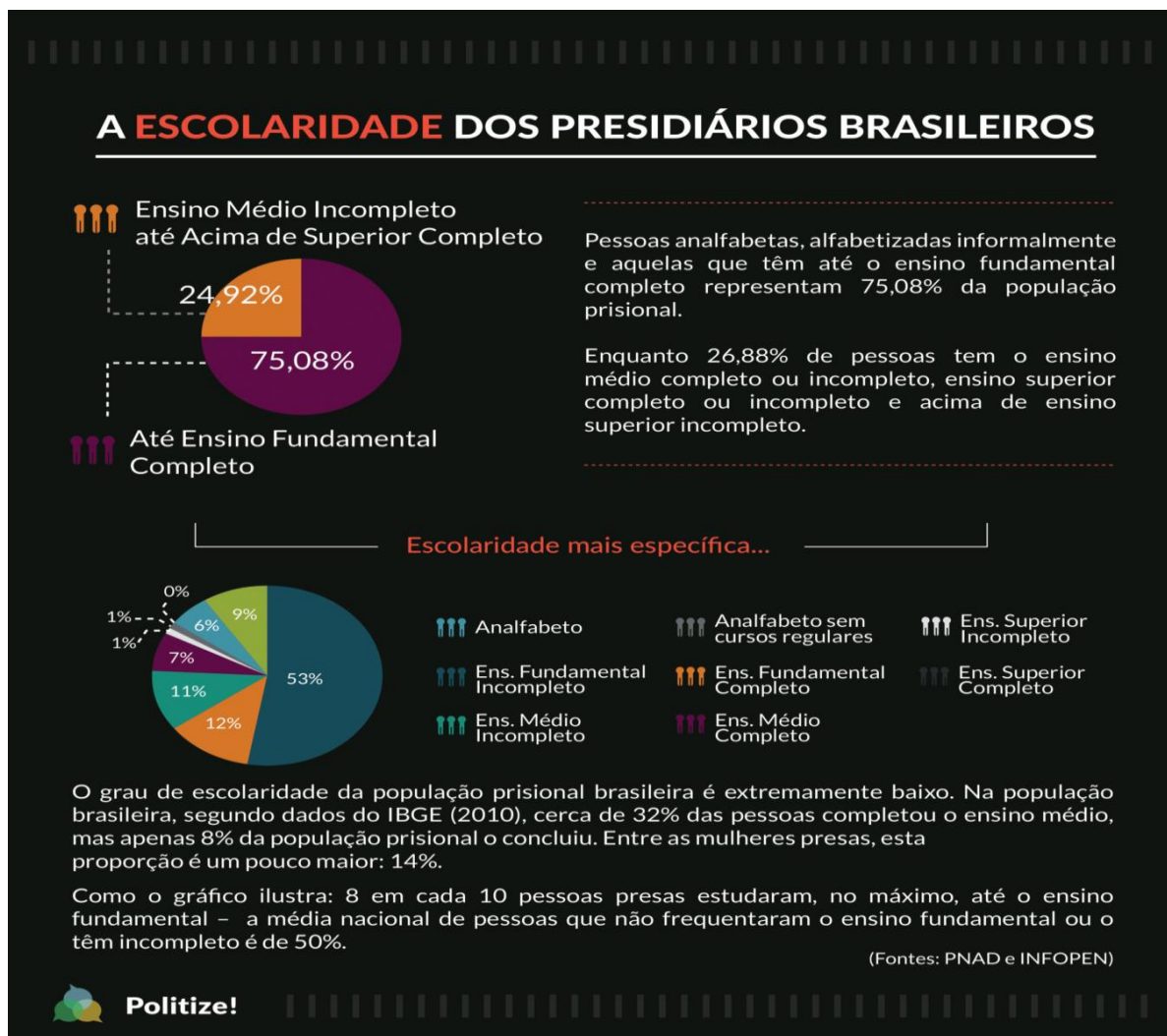
Nesse sentido, pode-se dizer que o Brasil se constitui um Estado segregacionista e eminentemente excludente, visto que se alicerçou sobre o regime e a economia escravocratas, bem como por uma ocupação territorial balcanizada, de

forma que o revanchismo social, a criminalidade de classe e a seletividade do sistema penal são reflexos dessa estrutura.

Por outro lado, sabemos que o perfil da população carcerária é formado por pessoas de baixa escolaridade (cerca de 53% não concluíram o ensino fundamental). E que a inclusão social está diretamente ligada a inclusão educacional. O abandono escolar é uma realidade bem conhecida de milhões de brasileiros.

No quadro abaixo, os gráficos sobre a situação escolar da população carcerária no Brasil de acordo com os dados do PNAD e do INFOPEN.

Gráfico 2: A escolaridade dos presidiários brasileiros



Fonte: Politize!¹ (2017)

Lencastre (2021) aponta que dados da Pnad de 2019 mostram que cerca de 20,2% dos quase 50 milhões de jovens brasileiros de 14 a 29 anos não completaram a educação básica. Por um recorte de raça, 71,7% dos que não concluíram o ensino básico se declaram pretos ou pardos, e 27,3%, brancos. Abandonar os estudos para trabalhar foi a principal razão alegada por jovens de todas as regiões do país. O segundo motivo, também em todo o país, foi falta de interesse. Contudo, quando analisamos as trajetórias individuais das pessoas presas, observamos que, o desinteresse pela escola e o trabalho informal e pesado, acabam por “empurrar” esses jovens para a “ilusão do ganho fácil” quando são recrutados para a esfera criminal.

¹ <https://www.politize.com.br/populacao-carceraria-brasileira-perfil/>

4.3 Para quem a cadeia foi feita?

Ao compararmos a prisão com a questão da exclusão, constaremos uma estreita ligação. Para tanto, basta observarmos que desde sempre na história da humanidade negros, mulheres, mendigos foram alvos de várias formas de exclusão, ou seja, desde o colonialismo sempre existiu os excluídos da história, mas foi com o desenvolvimento do capitalismo, economia burguesa de mercado que tem como princípio a maximização dos lucros e o trabalho excedente, que aumentou significativamente a massa de excluídos, ao surgir uma nova composição nesse quadro de exclusão, ou seja, os excluídos do processo de trabalho formando o exército industrial de reserva. Logo, não há como negar que a exclusão social gerada, principalmente, pelo capitalismo contribuiu significativamente para o surgimento da prisão como aparelho excludente (COSTA; ELIAS; SILVA, 2013).

O sistema penal brasileiro enquanto grupo de instituições - policial, judiciária e penitenciária - que possuem a finalidade de realizar o direito penal conforme as regras jurídicas vigentes, pretende ser um “sistema garantidor de uma ordem social justa” (BATISTA, 2007, p. 25), apresentando-se, assim, como igualitário, justo e comprometido com a dignidade da pessoa humana (SOUZA; PINHEIRO, 2014).

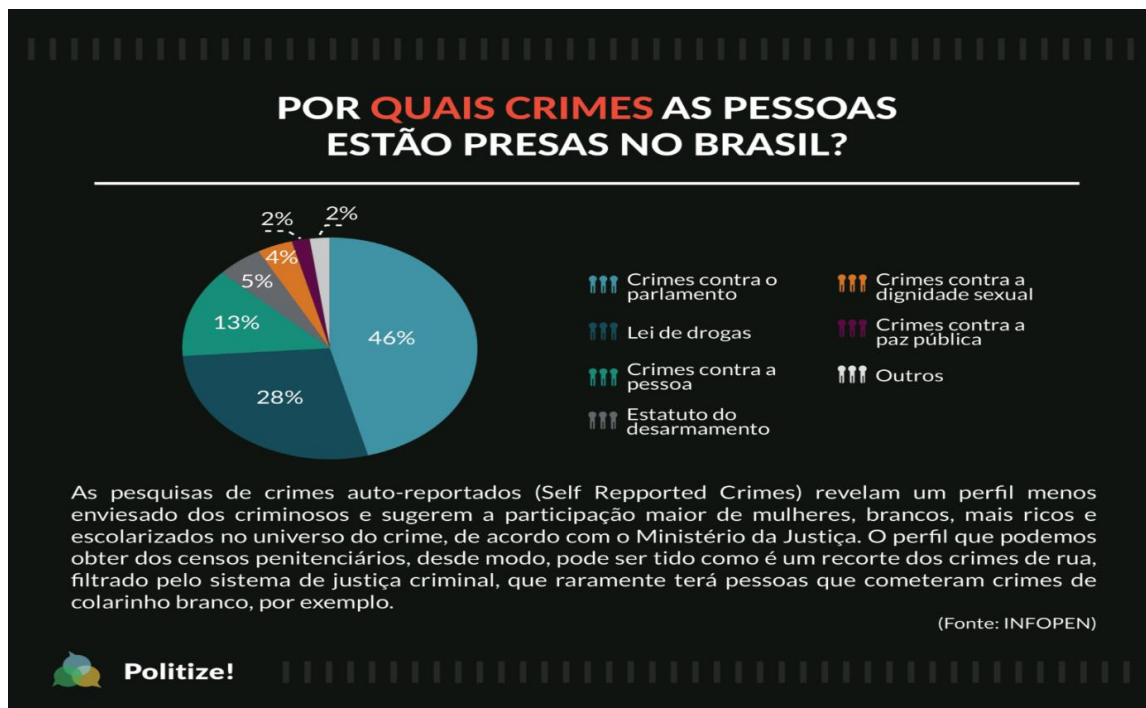
No entanto, o sistema penal, se analisado do ponto de vista de sua realidade e práxis cotidiana, revela-se seletivo, repressivo e estigmatizante. Para Baratta, não só a práxis, mas a própria natureza do sistema penal é desigual e seletiva (BARATTA, 2012). Assim, a partir desde último ponto de vista, o sistema penal pode ser entendido como “o controle social punitivo institucionalizado” (ZAFFARONI, 1984 *apud* BATISTA, 2003, p. 25).

A seletividade do poder punitivo torna-se visível quando assistimos os noticiários a partir das demandas policiais e os meios de comunicação, perfazendo e divulgando a vulnerabilidade do ser social, seletivizando alguns delitos e tornando tipos de pessoas como os únicos delinquentes. Com efeito, o que se presencia nos grandes meios de comunicação são predominantemente crimes ligados ao pequeno tráfico de drogas, assaltos e homicídios. E aos autores destes são proporcionados um acesso negativo na comunicação que contribui para criar um estereótipo no imaginário coletivo, revitalizando um efeito reprodutor da criminalização. Ao passo que, no noticiário de crimes contra os cofres públicos como desvio de verbas, corrupção ativa e passiva, evasão de divisas e grandes esquemas fraudulentos, é

de interesse jornalístico ouvir o que os acusados têm a dizer. E, com relação às penas impostas e o tempo de cumprimento das mesmas, a diferença entre aqueles condenados sem instrução, sem condições de contratar bons advogados e aqueles cujo poder socioeconômico prevalece são, de fato, discrepante.

Gomes (2015) pontua que a comunicação social divulga uma imagem particular da consequência mais notória da criminalização, mostrando a prisionização como alvo de solução para a criminalidade, ensejando a suposição coletiva de que as prisões seriam povoadas por autores de fatos graves, tais como homicídios, estupros etc. Quando na verdade, a grande maioria dos prisionizados o são por delitos cometidos com fins lucrativos, como delitos contra a propriedade e o “pequeno” tráfico de tóxicos (“pequeno”, pois são apenas presos os “pequenos” vendedores, sendo que os grandes traficantes estão na sua maioria nos grandes condomínios de luxo da zona sul elitizada, onde não são alcançáveis), incitando assim o ódio. Vejamos o gráfico estatístico dos crimes de maior incidência cometidos pelos indivíduos que se encontram hoje em situação de privação de liberdade:

Gráfico 3: Por quais crimes as pessoas estão presas no Brasil?



Fonte: Politize!¹ (2017)

¹ <https://www.politize.com.br/populacao-carceraria-brasileira-perfil/>

Para Wacquant (2003, p.33), os dias atuais mantem a ideologia medieval de segregação e punição das classes consideradas subalternas, no que ele chama de “armazenamento dos refugos do mercado”. A partir de um processo de estigmatização variável ao longo dos séculos – ciganos, judeus, negros, pobres, homossexuais, doentes mentais, etc. – tais classes são aquelas consideradas perigosas e, portanto, inimigas, devendo o poder persecutório do Estado se voltar contra elas, de modo a promover a higienização do meio social.

Esse processo de criminalização de determinadas classes ocorre em dois momentos distintos. Primeiramente, em abstrato, quando o legislador define quais condutas serão criminalizadas e passíveis de punição, ou seja, operacionaliza-se no momento de “eleição” dos comportamentos tidos por impróprios, antissociais. É a denominada criminalização primária.

A própria gênese do processo legislativo demonstra que a representação política é voltada para os interesses das classes dominantes, de modo que não é o interesse público alvo de tutela, mas sim, os interesses das classes que financiam as campanhas eleitorais, daqueles que possuem o trânsito necessário dentro do Parlamento para construir os lobbies que levam à aprovação de determinadas leis e, principalmente, por aqueles que detém o controle dos meios de comunicação (MARTINI, 2007 *apud* SOUZA; PINHEIRO, 2014).

O Segundo momento é o da seletividade. De acordo com Orlando Zaccone (2004, *apud* SOUZA; PINHEIRO, 2014), a criminalização secundária “é a ação punitiva exercida sobre as pessoas concretas, que se desenvolve desde a investigação policial até a imposição e a execução de uma pena”. É no momento de concretização da norma penal que o viés seletivo do sistema de justiça criminal fica mais evidente, pois, como diz o autor,

(...) não é possível ao sistema penal prender, processar e julgar todas as pessoas que realizam as condutas descritas na lei como crime e, por conseguinte, opta entre o caminho da inatividade ou da seleção. (2004, p. 184 *apud* SOUZA; PINHEIRO, 2014).

Assim é que a prática do sistema criminal revela que são vítimas da criminalização secundária os setores mais pobres e marginalizados da sociedade, desatendidos pelas políticas públicas de desenvolvimento social e econômico, seja de forma direta ou indireta. Ou, como assevera Coimbra (2006 *apud* SOUZA; PINHEIRO, 2014), há, nos dias atuais, o que a autora, analisando Foucault, chama de “controle

das virtualidades”, este um importante instrumento de desqualificação de certas naturezas.

Nesse sentido, certas características – ser pobre, negro, morador de periferia, etc. – são encaradas pela sociedade como determinantes para que o indivíduo cometa crimes. Trata-se, como se vê, de resquícios do modelo ideológico difundido por Cesare Lombroso, cuja premissa era a inferioridade biológica dos delinquentes centrais e da totalidade das populações colonizadas, de modo que existiria um “apartheid criminológico natural” (ZAFFARONI, 2012, p. 77 *apud* SOUZA; PINHEIRO, 2014).

Dessa forma, o sistema criminal acaba por revelar o seu caráter higienista, dado observável no perfil da população carcerária brasileira, formada por negros, pobres e com baixa escolaridade. É formada por aqueles já vilipendiados de seus direitos sociais básicos, sem acesso à informação mínima e sem condições de arcar com altos custos advocatícios em sua defesa, cuja primazia dos atos delituosos está relacionada a crimes menos complexos tais como roubo e furtos além de pequenos tráficos.

5 EDUCAÇÃO COMO PRÁTICA DA LIBERDADE

Neste capítulo serão abordadas não só as concepções sobre educação de Paulo Freire e outros autores afins, mas também as possíveis implicações dessa teoria na vida encarcerada que sinalize para uma perspectiva de liberdade. Nesse sentido, serão abordados também aspectos concernentes à educação enquanto formadora de cidadãos críticos-sociais, enquanto formação ao longo da vida e o conhecimento como pilar de crescimento pessoal e existencial.

O ensaio “Educação como Prática da Liberdade” foi originalmente escrito no exílio de Paulo Freire, em 1965. No livro, Paulo Freire reporta a experiência pedagógica que realizou, antes do Golpe de 1964 – o método de alfabetização de jovens e adultos, no nordeste brasileiro. Escreve também acerca do retrocesso da educação massificadora defendida na ditadura militar (PEREIRA, 2019).

Entre 1967 e 1968, Paulo Freire escreveu sua grande obra-prima, a “Pedagogia do Oprimido”, cujo conteúdo aponta para a emergência da pedagogia da liberdade ou teoria crítica do ensino. Segundo Onofre; Julião (2013), o que assistimos ainda hoje é uma efervescência de ações de diferentes segmentos da sociedade, de órgãos das esferas federal e estadual, de entidades envolvidas na implementação das Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação em maio de 2010, em um esforço de elaborar políticas públicas que atendam às demandas estabelecidas, e de criar mecanismos que respondam à indagação: como deve ser efetivada a educação para adultos em situação de privação de liberdade?

A busca de respostas para essa questão se insere em discussão mais ampla uma vez que, no espaço prisional, encontram-se presentes duas lógicas opostas sobre o que significa o processo de ressocialização, ou seja, o princípio fundamental da educação que é, por essência, transformador, e a cultura prisional, caracterizada pela repressão, ordem e disciplina, que visa adaptar o indivíduo ao cárcere.

Nesse sentido, a escolha de Paulo Freire como um dos marcos teóricos que norteiam essa pesquisa sobre educação e reincidência se deu não só pela importância de sua obra, mas também pela proximidade e adequação ao público da pesquisa: indivíduos em privação de liberdade, em sua grande maioria negros e pobres, oriundos da parcela excluída da sociedade, desde antes da prisão.

Sua obra “Educação como Prática da Liberdade” apresenta o estilo pedagógico de Freire, o fundamento de toda a sua práxis – “a de que o homem foi criado para se comunicar com o mundo”. Melhor dizendo, Freire pontua que é preciso propor uma educação que promova a libertação dos homens, uma educação pautada nos princípios da democracia e da justiça – uma pedagogia para homens livres. E aponta ainda a indissociabilidade entre Educação e Política e assevera a importância de uma educação conscientizadora, dialógica e emancipadora. Por se tratar de pessoas privadas de liberdade e de política pública de educação para este público, a escolha de Paulo Freire se justifica sobremaneira para a discussão em questão.

5.1 Paulo Freire e a educação como instrumento de transformação

Educador brasileiro reconhecido mundialmente, Paulo Freire defendia a conscientização sociopolítica como contraponto para as desigualdades sociais. Na obra Educação como Prática da Liberdade, apontou que a palavra podia deixar de ser o veículo das ideologias alienantes para tornar-se o instrumento de uma transformação do homem e da sociedade. Para ele, este era o papel da escola: o de ensinar o aluno a ler o mundo e nele intervir positivamente.

Ainda segundo Freire, os conflitos sociais, o jogo de interesses, as contradições que se davam no corpo da sociedade se refletiam necessariamente no espaço das escolas. Em sua obra mais célebre, Pedagogia do Oprimido, analisou as relações entre “colonizador” e “colonizado” e a necessidade de emancipação deste segundo para a liberdade (PAIVA, 2018).

Costa (2015) define o conceito de educação freireana como o processo constante de criação do conhecimento e de busca da transformação-reinvenção da realidade pela ação-reflexão humana. Essa educação libertadora seria o ato de criação do conhecimento e método de ação-reflexão para a transformação da realidade.

Pensar a Educação como prática de liberdade para pessoas em privação de liberdade é pensar na articulação da proposta de uma pedagogia libertadora através das aproximações dos escritos, práticas e vivências dos educadores como um campo de conhecimento e possibilidade para a práxis docente. As contribuições teóricas de Freire permitem pensar a educação em uma perspectiva de classe, raça e gênero no sentido de uma tomada de consciência e, ao mesmo tempo, construção de

subjetividade e linguagem de uma diversidade antes desconsiderada pelo controle dos conhecimentos.

Ao considerar que a ação pedagógica é também política e ao considerar as condições das pessoas em privação de liberdade em seus aspectos de classe, raça e gênero e ainda, que trata-se de um público em situação de extrema exclusão, implicar os arcabouços teóricos de Paulo Freire é, além de ensinar, justificar a luta pela humanização, uma vez que se trata de uma tarefa humanista. Humanista tanto no sentido da formação crítica dos IPL'S para que possam reconhecer sua condição, reconhecer os diversos aspectos sociais e econômicos que os levaram até a prisão, bem como para que cada vez menos não "precisem" erguer as mãos em gestos de violência contra si e contra outrem. Que considerem a capacidade de entender e resolver os conflitos sejam emocionais, sociais ou econômicos por outras vias que não sejam as da violência e da transgressão.

Necessária se torna a compreensão que no domínio das estruturas socioeconômicas, a percepção crítica da trama, apesar de indispensável, é insuficiente para mudança dos dados do problema. Deste modo, o Freire alerta para a relação entre a clareza política da leitura do mundo e o engajamento no processo de mobilização e de organização para a luta para a defesa dos direitos e reivindicação da justiça. Os educadores (de qualquer instituição que se pretende ressocializadora, sejam professores, seja equipe técnica ou agentes da segurança, num sistema ideal) deveriam estar atentos, pois não apenas os conteúdos, mas as formas para abordá-los se encontram em relação direta com esta luta (FREIRE, 1993).

Reportando-se a Marx, Freire (2005 *apud* ROSA; FILIPAK, 2019) compreende que a incumbência dos homens é de transformar a realidade opressora, sendo esta última constituída como mecanismo de imersão das consciências. Libertar-se dessa força exige a emersão dela, à volta sobre ela, por meio de práxis autêntica, entendida como a reflexão e ação dos homens sobre o mundo para transformá-lo e, principalmente, compreendida como uma questão de inserção crítica das massas populares na realidade. A pedagogia humanista tal como a libertadora pedagogia do oprimido, possuem dois momentos distintos. No primeiro os oprimidos desvelam o mundo da opressão e comprometem-se, na práxis, com a sua transformação. Já no segundo momento, após transformada a realidade opressora, esta pedagogia deixa de ser do oprimido e passa a ser pedagogia dos homens em processo de permanente libertação.

Tal e qual um renascimento, o homem toma nova forma. A superação da contradição exige o surgimento de um homem novo, não mais opressor ou oprimido, mas se trata de um “homem libertando-se” (FREIRE, 2005, p. 48). Continuando, especificamente sobre a realidade do opressor, o autor afirma que os opressores veem os oprimidos como invejosos, incapazes e preguiçosos. Em função disto, apropriam-se da ciência como instrumento de suas modalidades e da tecnologia como forma de manutenção da ordem, com a qual manipulam e esmagam. Os oprimidos, por seu lado, assumem atitudes fatalistas diante da situação concreta da opressão. Por causa disso, a ideia de que “ninguém liberta ninguém, ninguém se liberta sozinho: os homens se libertam em comunhão” (FREIRE, 2005), é difundida, uma vez que de nada adianta que os homens não sejam escravos se as condições sociais fomentam a existência de autômatos. O resultado não é amor à vida, mas o amor à morte (ROSA; FILIPAK, 2019).

Na combinação pessoas privadas de liberdade e as instituições, tanto a carcerária quanto a educacional dentro do sistema penitenciário, uns e outro deveriam possuir a mesma intenção em relação a transformação da realidade. Contudo, a controvérsia intensifica-se no momento que ao aprofundar-se nas relações dos IPL's com estas instituições, elas se apresentam essencialmente expositivas, fragmentadas, despejadas “alheias à realidade prisional”.

Ensinar e aprender constituem momentos de um processo maior de conhecer que implica em reconhecer conhecendo os conteúdos. Num processo “especial de reeducação” ou “ressocialização” o IPL necessitaria reconhecer sua realidade presenciando a submersão dos valores em cujo processo se vai tornando também significador e crítico.

A conscientização, assinala Freire (1980), implica que o sujeito ultrapasse a esfera espontânea da apreensão da realidade para chegar a uma esfera crítica na qual a realidade se dá como objeto cognoscível e na qual o homem assume uma posição epistemológica. A conscientização não pode existir fora das “práxis”, ou seja, sem o ato ação – reflexão. Esta unidade dialética constitui, de maneira permanente, o modo de ser ou de transformar o mundo que caracteriza os homens. Assim, Freire considera a conscientização como um compromisso histórico e, também, como consciência histórica e como inserção crítica na história, implicando que os homens assumam o papel de sujeito que fazem e refazem o mundo.

Em linhas gerais, o pensamento de Paulo Freire preconiza que o papel da educação é um ato político capaz de libertar os indivíduos por meio da consciência crítica, transformadora e diferencial. A conscientização convida o sujeito a assumir uma posição utópica frente ao mundo, posição essa que converte o “conscientizado” em fator utópico. Contudo, Freire (1980, p. 27) entende a utopia como “a dialetização dos atos de denunciar e anunciar, o ato de denunciar a estrutura desumanizante e de

anunciar a estrutura humanizante. Por esta razão que utopia é também um compromisso histórico”. Tomar posse da realidade e, ao mesmo tempo, afastar-se dela é conscientizar-se com o olhar mais crítico possível para conhecê-la, pois, assim, haverá homens refletindo de maneira crítica e atuando sobre sua existência.

5.2 O método Paulo Freire e o cárcere

O método freiriano foi desenvolvido pelo educador e filósofo brasileiro Paulo Freire (1921-1997) na década de 1960 na cidade de Angicos, Rio Grande do Norte. O método consiste em estimular a alfabetização dos adultos mediante a discussão de suas experiências de vida entre si, através de palavras presentes na realidade dos alunos, que são decodificadas para a aquisição da palavra escrita e da compreensão do mundo.

O método não visa apenas tornar mais rápido e acessível o aprendizado, mas pretende habilitar o aluno a "ler o mundo" (Freire, 1989, p.11). Trata-se de aprender a ler a realidade (conhecê-la) para em seguida poder reescrever essa realidade (transformá-la), dizia. Paulo Freire identifica o alfabetizando como sujeito da aprendizagem, portador de um conhecimento, de uma aprendizagem que ocorre a partir das experiências, do diálogo, da leitura do mundo, da concepção de alfabetização como construção de significados.

O método Paulo Freire de alfabetização é dividido em três etapas: investigação, tematização e problematização.

Na etapa de investigação, aluno e professor buscam, no universo vocabular do aluno e da sociedade onde ele vive, as palavras e temas centrais de sua biografia.

Investigação Temática de Paulo Freire Segundo Freire (1987), contribui para a emergência dos temas geradores, e compreende investigar o Universo Temático, ou seja, investiga o mundo dos seres humanos em diálogo problematizado que explicita a visão dos sujeitos, sua prática cotidiana como (re)conhecimento da realidade existencial e das condições locais em busca da Temática Significativa. O autor sugere alguns movimentos para verificar fontes secundárias, organizar grupos de conversas informais e visitas para captar as situações significativas da realidade local, considerando o pensamento dos sujeitos (GARRIDO; SANGIOGO, 2020).

Na segunda etapa, a de tematização, os educadores codificam e decodificam esses temas, buscando o seu significado social, tomando assim consciência do

mundo vivido pelos alunos. É nesse momento que os educadores fazem associação das palavras com alguma situação cotidiana, conhecida por todos (BECK, 2016).

E no final, a etapa de problematização, aluno e professor buscam superar uma primeira visão mágica por uma visão crítica do mundo, partindo para a transformação do contexto vivido.

No pensamento de Freire, alunos e professores são transformados em pensadores críticos. Os alunos não são meros depositários, pois não se pode esperar que cheguem à sala de aula sem sentimentos, experiências, histórias, motivações pessoais e preconceitos. Já a privação de liberdade, através das condições emocionais, contextuais, históricas e pessoais, gera uma retração ao uso da palavra. O indivíduo perde a voz em todos os sentidos. Ele é silenciado, ao perder a palavra como componente de sua identidade, como o direito de dizer o que pensa, o que sente, vê e escuta (ONOFRE; JULIÃO, 2013).

Sendo assim, se tratando do ambiente prisional, quais experiências, sentimentos comuns, histórias e, principalmente motivações pessoais podem funcionar como marco propulsor desse método? É possível desenvolver um espectro educacional mais humanitário em um contexto tão peculiar, com situações tão adversas, cujo público é formado em sua maioria por adultos jovens no auge da idade produtiva em situação de cárcere? Como desenvolver um projeto educativo que não desconsidere todas as adversidades desse contexto e que se proponha a conhecer o sujeito apenado, considerando a máxima penal do contexto de educar e punir, fundacional do sistema prisional, sem correr o risco de se desenvolver a partir de uma visão simplista, que não leva em conta as problemáticas e os desafios de uma educação cujo objetivo é, pelo menos teoricamente, educar o preso para liberdade?

O indivíduo em situação de privação de liberdade traz, como memória, vivências por vezes negativas, de situações pelas quais passou antes e durante sua carreira delinquencial. Em suas expectativas de futuro estão o desejo de começar uma nova vida, na qual possa trabalhar, voltar a estudar e construir uma família. Os estudos sobre a reincidência criminal apontam que suas expectativas acabam, na maioria das vezes, frustradas pelos rótulos, pelo despreparo em assumir atividades profissionais, por distorções de visão de mundo que fatalmente adquirem na sociedade dos cativos (Julião, 2009).

Para o homem privado de liberdade, a relação presente-passado-futuro é fundamental em qualquer programa educativo que se lhe apresente. É o cotidiano que

revela as bases sobre o que é possível, mas não deixa de trazer embutido o passado, como memória e incorporação de vivências. Sua expectativa de futuro é algo que deve ser também considerada, e a educação pode oferecer condições para que ele possa conviver, no presente, com diferentes circunstâncias, sabendo a hora de mostrar-se ou esconder-se, de falar ou de calar, de proteger-se para sobreviver (Onofre; Julião, 2013).

É um tanto desafiador pensar na aplicação do método Paulo Freire no ambiente prisional diante da adversidade do ambiente e do lugar prático que a educação ocupa no cotidiano das prisões, embora a educação nas prisões carregue, em seus discursos normativos e legislativos, essa responsabilidade.

Considerando que o cotidiano na prisão tão bem descrito por Julião, não se aproxima do cotidiano social e por isso dificilmente ressocializa o indivíduo, que a essência na prisão é não favorecer as práticas educacionais, como desenvolver um projeto educacional em um sistema por essência é antieducativo? Como educar para a liberdade nesse sistema? É nesse contexto e nesse sentido que o método educacional de Paulo Freire vem apontado como premissa. Um método pautado em pressupostos que, para além do próprio método, traz em si uma base ideológica que permite primeiramente reconhecer o detento como pessoa, e dar-lhe a possibilidade de projetar ele próprio um futuro que não seja a transcrição das vontades do sistema penal (arbitrário, repetitivo, punitivo) quando em liberdade; e que não se revele nas altas taxas de reincidência atuais, e sim um futuro com todo conhecimento de causas e da causa de seu encarceramento.

Pois, como salienta Calhau (2008), a “recuperação” do preso não se dá através da pena privativa de liberdade, mas apesar da pena privativa de liberdade. Nesse sentido, o que os profissionais penitenciários (incluído não só professores na esfera educacional, mas todos os agentes envolvidos no processo de ressocialização) devem ter como objetivo não tratar os presos ou impingir-lhes um ajuste ético, moral ou comportamental, mas sim auxiliar no desenvolvimento de um projeto de vida, para além da educação formal. Com o efeito de uma experiência educacional que implique com a participação, experiências crescentes e significativas de liberdade, de encontro significativo, refletido e consciente com o mundo livre. Pois como enfatiza Julião (2010):

[...] Compreendendo a educação como o único processo capaz de transformar o potencial das pessoas em competências, capacidade e habilidades – o mais (saúde, alimentação, integridade física, psicológica e moral) é condição para a efetivação da ação educativa –

e educar como o ato de criar espaços para que o educando, situado organicamente no mundo, empreenda a construção do seu ser em termos individuais e sociais, o espaço carcerário (de privação de liberdade), com todas as suas idiossincrasias, deve ser entendido como um espaço educativo, ambiente socioeducativo (JULIÃO, 2010, p. 4).

Melhor dizendo, todos que atuam nessas unidades (agentes da segurança, agentes educacionais, analistas e gestores) são socioeducadores devem, independente da sua função, estar orientados nessa condição. Todos os recursos e esforços devem convergir, com objetividade e celeridade, para o trabalho educativo.

5.3 A educação como instrumento de crescimento pessoal e existencial.

A educação é o caminho assertivo. É ferramenta, arma e um dos pilares mais importantes na construção de um processo ressocializador. A aposta é no poder que esta tem de transformação social e cultural na vida de uma pessoa.

Cabe assinalar que a importância da educação nos presídios vem ao encontro de duas finalidades tão privilegiadas pela sociedade: a da educação em si e a coibição da ociosidade dos IPLs que, segundo alguns operadores da justiça e da execução penal, gera maior propensão à reincidência. Contudo, a educação proposta para este espaço, como essa discussão propõe, não se trata de mera escolarização, mas sim uma educação que pense a relação do sujeito com o mundo, que defende a importância da liberdade e da formação de sujeitos de ação.

Nessa prática reside a ideia de que a educação é um processo contínuo, que prevalece ao longo da vida se atualizando e ressignificando e de entendimento que vê a educação como libertadora dos indivíduos e promotora do seu desenvolvimento em todas as dimensões da vida humana.

O "conceito novo" de educação ao longo da vida é revelador de um fenômeno societário que o pesquisador em ciências da educação John Field (2000, p. 133) chamou de "nova ordem educativa". Aprender ganha um significado novo para a sociedade inteira, para as instituições educativas e para os indivíduos (DAUSIEN, 2006).

Embora essa reconfiguração não deixa de ter uma contradição interna pois, a nova aprendizagem primeiramente inscreve-se em um quadro econômico e político cujos objetivos são a competitividade, a empregabilidade e a adaptabilidade das "*forças de trabalho*", ao mesmo tempo, a liberdade biográfica de planejamento e de engajamento social dos indivíduos devem sair, dessa situação, reforçados.

A educação ao longo da vida pode aparecer sob o duplo aspecto da "instrumentalização" e da "emancipação". E por isso, esses princípios, aplicados a educação ofertada nas instituições prisionais pode possibilitar aos indivíduos privados de liberdade, mais que instrumentalização, bem como a emancipação por meio da criticidade de uma educação libertadora. Assim, esses indivíduos passam a ter a oportunidade de se tornarem os verdadeiros autores de sua biografia. Conscientes de sua realidade e livre do estigma do ter para ser da sociedade capitalista, assim imbuídos de recursos para planejar o curso da vida pós prisional.

Nesse sentido, o ponto de vista do "curso da vida" adota um nível de análise temporal específico, que relaciona com outras dimensões temporais, e salienta uma lógica de construção que lhe é própria (Schüller, 1997 *apud* Dausien, 2006). Não se trata, nesse caso, da medida quantitativa da "duração da vida" e sim do aspecto qualitativo dos processos que ocorrem toda a vida e de sua estruturação sociocultural. É esse aspecto que é conceitualizado sob o termo de biografia.

É importante ressaltar que a inserção desse conceito na discussão que agora se faz, se dá porque, para além das questões puramente humanísticas buscadas por meio da educação libertadora, não se pode desconsiderar que os indivíduos privados de liberdade, estão inseridos num contexto socioeconômico e, pensar numa educação para a prática da liberdade, não exime os aspectos socioeconômicos e culturais que contribuem para o processo da reincidência.

Pode-se observar hoje que os segmentos do mercado de trabalho que demandam o mínimo de qualificação diminuem de maneira crônica (OCDE, 1997). Isso significa que as esperanças da "sociedade do saber" exercem uma pressão mais forte sobre os indivíduos, a quem se pede que apresentem padrões determinados de saber e de qualificação. Para aqueles que não se enquadram nas exigências, as consequências são mais graves do que na sociedade industrial convencional. Seguramente, a lógica da exclusão repousa sobre os mesmos mecanismos: a classe social e o sexo permanecem como os indicadores determinantes (Field, 2000). Entretanto, a idade, por sua vez, tem um papel cada vez maior (Tuckett; Sargant, 1999). Quem nunca teve a chance de aprender a aprender não fará mais o esforço para conseguir novas qualificações ao longo do desenrolar de sua vida (DUSIEN, 2006).

Não se trata de otimizar os objetivos da educação libertária para o mercado de trabalho de forma alienante, mas sim por meio de uma leitura realista sobre as bases

do capitalismo e da situação socioeconômica aliada ao estigma social de ex-presidiário, aprender a construir a própria empregabilidade. Empregabilidade entendida aqui como a capacidade do indivíduo se manter no mercado de trabalho formal ou informal. Melhor dizendo, que estes indivíduos possam empreender seus próprios projetos de vida.

Em resumo trata-se de orientar os indivíduos na construção de seus projetos de vida, desenvolvendo o autoconhecimento e o estabelecimento de perspectivas de futuro. De ofertar uma educação capaz de prepara-los para o exercício da cidadania e ao mesmo tempo contribua para a redução dos elevados índices de reincidência.

6 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Esse capítulo será dedicado à apresentação dos resultados provenientes da pesquisa qualitativa e quantitativa. Primeiramente, serão apresentados os resultados da parte quantitativa e, na sequência os dados referentes à pesquisa qualitativa, que serão abordados conjuntamente com a análise das entrevistas.

A análise dos resultados das entrevistas que compõem a parte qualitativa da pesquisa foi feita utilizando-se o método de análise de conteúdo. Primeiramente foi realizada a leitura flutuante e, em seguida, a exploração do material das entrevistas.

O objetivo da coleta de dados foi sistematizar, por meio da amostra, a experiência de escolarização desses sujeitos dentro das escolas no sistema prisional para posteriormente articulá-las com outros aspectos relativos à questão da reincidência. A coleta de dados foi realizada com 10 IPLs – Indivíduos Privados de Liberdade – em situação de regresso ao sistema prisional (reincidente prisional), na faixa etária entre 25 e 58 anos, do sexo masculino, que cumprem pena num complexo penitenciário da região metropolitana de Belo Horizonte.

Também foram entrevistados três gestores, sendo dois da área da segurança pública e um da área educacional e mais três professores que atuam na escola situada dentro do complexo penitenciário. O intuito dessas entrevistas foi compreender, do ponto de vista do gestor e dos executores do processo educacional, a percepção do processo educacional e os desafios enfrentados na execução da política educacional dentro do ambiente prisional.

6.1 Perfil dos IPLs entrevistados

Nesse tópico será realizada breve compilação dos dados obtidos nas entrevistas e retirados da base de dados do SIGPRI.

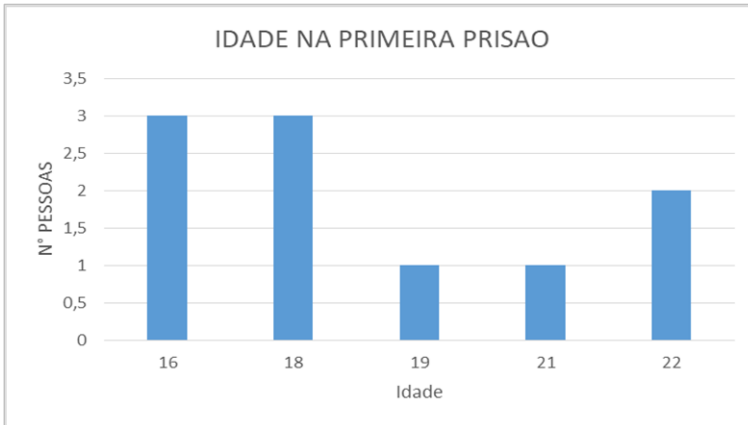
Cor da pele dos entrevistados

A representação de pretos e pardos entre os entrevistados seguiu a média nacional da população prisional:



Gráfico 4. (Dados extraídos do SIGPRI).

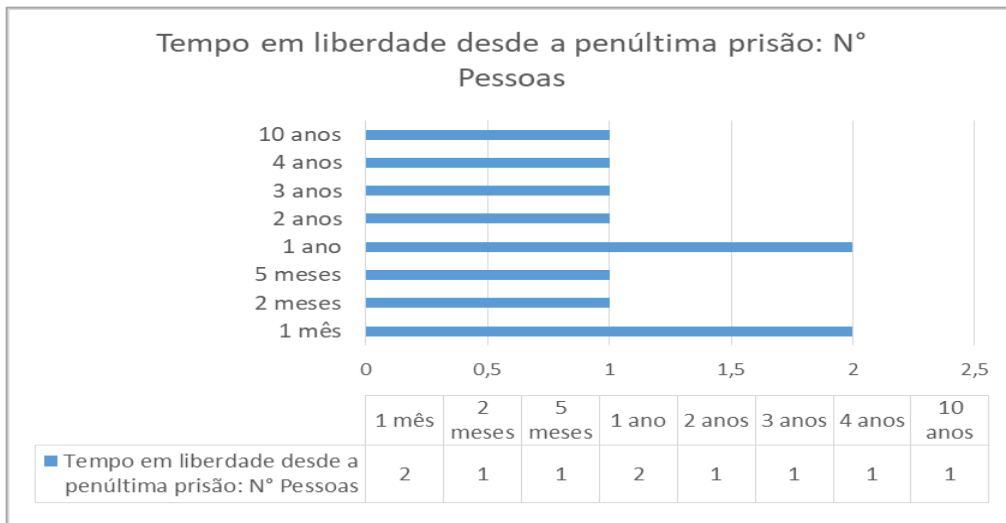
Gráfico 5: Idade da primeira prisão:



Fonte: Dados coletados nas entrevistas e confirmados pelo SIGPRI

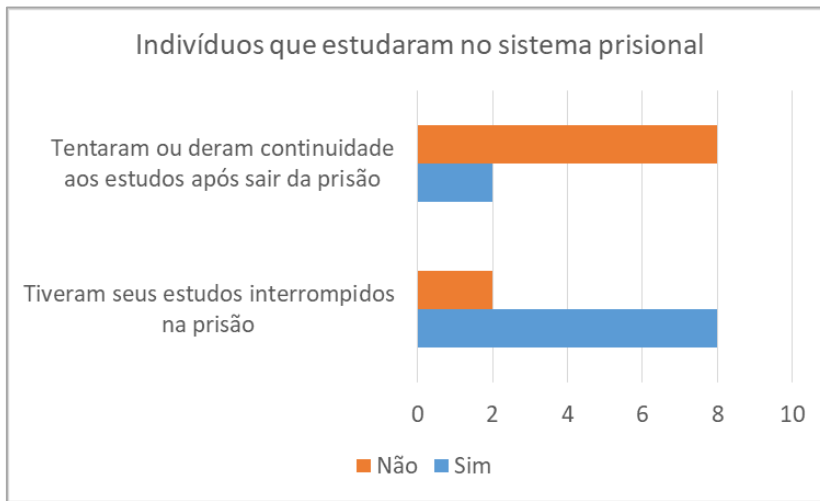
Observa-se que todos os entrevistados tiveram sua primeira experiência prisional durante a juventude, período estudantil e início do ciclo de preparação para o trabalho.

Gráfico 6: Média de tempo que permaneceu em liberdade desde a penúltima prisão:



Fonte: Dados extraídos nas entrevistas.

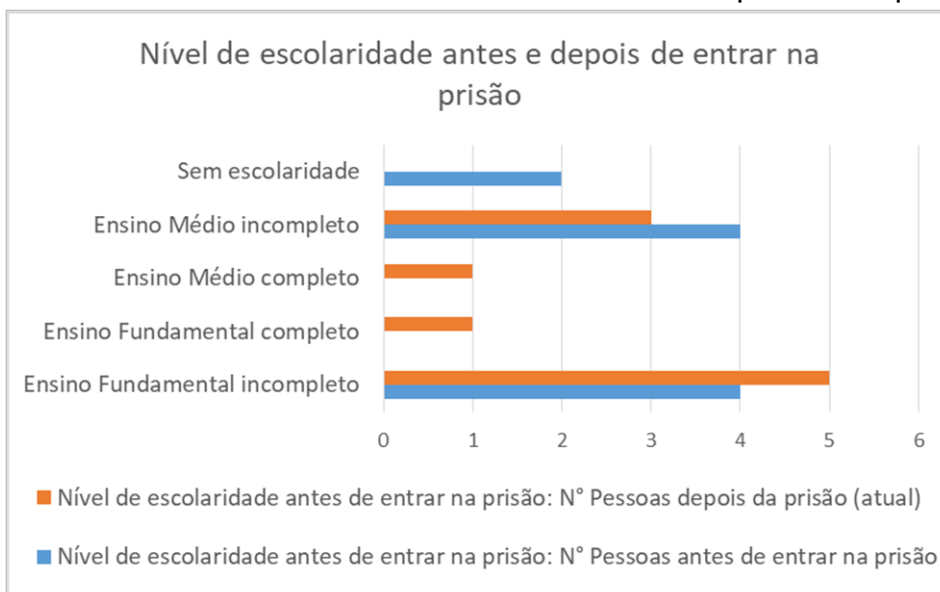
Gráfico 7: Indivíduos que estudaram no sistema prisional e tiveram seus estudos interrompidos e indivíduos que tentaram ou deram continuidade aos estudos após sair da prisão



Fonte: Dados coletados nas entrevistas

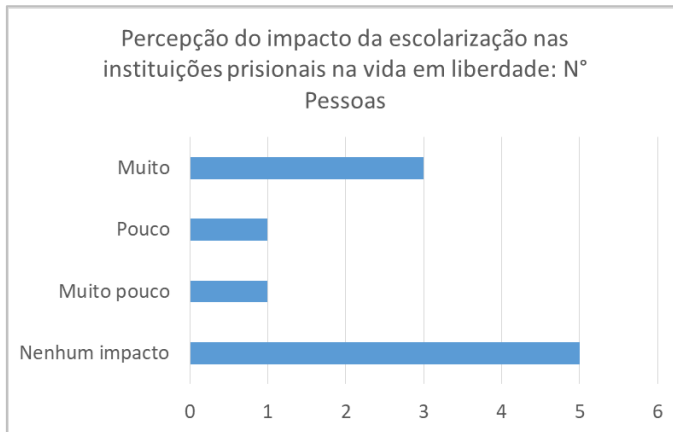
Dos 80% que tiveram os estudos interrompidos (8 indivíduos), 5 indivíduos tiveram os estudos interrompidos devido à transferência de unidade prisional, 2 indivíduos porque receberam alvará de soltura para cumprimento em regime aberto e 1 indivíduo teve os estudos interrompidos por 2 vezes por motivo de desistência. Este alega que desistiu por duas vezes devido ao tratamento truculento que os alunos recebiam dos agentes durante os procedimentos para retirada dos IPLs para as salas de aula.

Gráfico 8: Nível de escolaridade antes de entrar na prisão e depois da prisão (atual):



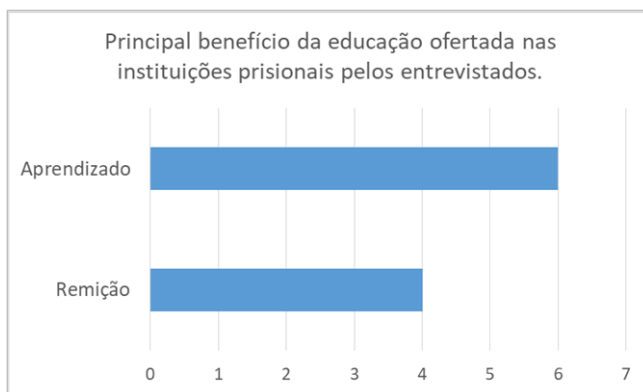
Fonte: Dados coletados nas entrevistas

Gráfico 9: Percepção do impacto da escolarização nas instituições prisionais quando em liberdade:



Fonte: Dados coletados nas entrevistas.

Gráfico 10: Opinião sobre o principal benefício da educação ofertada nas instituições prisionais



Fonte: Dados coletados nas entrevistas

Dados coletados nas entrevistas ainda mostram que a média de pena a cumprir vaia entre 6 e 40 anos; que os indivíduos entrevistados já foram presos ou detidos uma média de 7 vezes e que frequentaram a escola dentro no sistema prisional por uma média de 3 anos.

6.2 Análise das entrevistas

A análise do discurso busca compreender como um objeto simbólico (no caso da pesquisa, o texto, a fala dos entrevistados) produz sentidos e como se apresenta cheia de significância. Contudo, a busca por meio da análise traz à tona o

funcionamento da linguagem a partir da qual cada sujeito se constitui pela interpretação que faz. Via de regra, ao interpretar algo, as pessoas se submetem à ideologia e à ilusão de que tudo é transparente, literal, evidente, e de que se tem acesso direto ao sentido completo daquilo que está enunciado.

Nesse sentido cabe ao pesquisador, ao analisar o discurso, compreender como se dá o gesto de interpretação do indivíduo entrevistado, os mecanismos de interpretação (por meio do confronto com a realidade objetiva posta, as condições da entrevista, etc.) e mostrar seus efeitos e sentidos.

Acreditando ser uma forma mais didática para mais fácil compreensão, o discursos dos entrevistados serão dispostos e categorizados em dimensões analíticas tais como: as inserções fragmentadas no campo escolar, e a educação como valor em si (o apreço dos apenados pela educação); a escola como oportunidade de remissão de pena; a crença na escolarização como oportunidade de mudança de vida; escolarização e projeto de vida; os professores e sua relação discursiva com a escola inserida no ambiente prisional, olhar dos gestores da segurança pública.

6.2.1 – A educação como valor em si

A questão da percepção do apenado com relação ao valor da educação se mostrou altamente favorável. Eles demonstraram acreditar na escolarização como instrumento para “o sucesso na vida” e para o distanciamento da esfera criminal, principalmente quando possibilitada de maneira eficaz antes da entrada na vida delituosa. Com relação à pergunta: “Qual a importância você acha que o estudo tem na vida de uma pessoa?”, e “Qual a importância que você dá ao estudo na sua vida?” todos foram enfáticos ao relacionar o estudo à possibilidade de “bom emprego” e vida tranquila.

“Porque que estuda tem um emprego bom, sabe as coisas e pode andar pra frente. Eu sou o mais velho de 10 irmãos. Tudo escadinha. Eu fiquei sem atenção. [...] Se eu tivesse crescido estudando, eu não teria feito esse estrago na minha vida. Mas eu cresci jogado. Eu tenho o coração bom. Se eu tivesse estudado eu não teria ido tão longe no crime. Mas eu também tomei 2 tapas na cara. Um do meu padrasto por causa do arroz novo (ele queria que eu comesse o arroz que já estava feito há mais dias e eu queria comer o arroz novinho) e um do meu vizinho por causa de briga de adolescente. Eu queria crescer e mostrar que eu podia ser grande, mas pra ser grande eu tinha que ser bandido porque eu não tive apoio para estudar. Eu não tinha quem me controlasse, me desse limite, me desse atenção por isso entrei nessa porcaria. Eu queria tanto ter pegado outro caminho. Já tentei mudar tanto a minha vida. Eu fico chateado (IPL1, 31 anos).

“Eu dou 10 de importância porque em 2011 quando eu saí da cadeia eu arrumei serviço de gari e capina porque eu não sabia ler. Pararam de pagar meu Auxílio Reclusão e eu nem sei o que fazer porque eu não tenho estudo.... [...] eu preciso estudar para tirar meu diploma senão vou continuar constando como analfabeto mesmo sabendo ler e escrever um pouco” (IPL2, 56 anos).

“A educação, né? Em geral... Porque sem educação a pessoa não consegue emprego e também não consegue educar os filhos direito. [...] Hoje vejo que pra mim fez muita falta. Eu queria fazer faculdade de engenharia. Se eu tivesse estudado minha vida tinha sido diferente. Eu não teria me envolvido com o crime” (IPL3, 36 anos).

“Ah, a educação abre os horizontes da gente. Se eu tivesse estudo teria conseguido um emprego mais fácil. [...] Sem o estudo eu não sou ninguém. Quando eu cheguei aqui, recebia uma carta e tinha que pedir alguém pra ler pra mim. Hoje eu leio um livro e viajo para outros estados, outro país (IPL4, 45 anos).

“Porque sem educação a gente não vai a lugar nenhum. Não tem jeito de conseguir uma vida melhor. Eu mesmo estou sofrendo as consequências. A falta de estudos me levou à margem da sociedade. Me levou a cometer coisas que o conhecimento teria me impedido. [...] Se eu tivesse me empenhado não teria passado pelas consequências que estou passando. Infelizmente a maioria de nós que mora em favela não investe nos estudos porque se ilude no que vê naquele “mundinho”. E o mundo não é só aquilo. A escola ajuda a gente a conhecer outros mundos. Ajuda a gente a parar de olhar para o lado errado e fazer escolhas certas” (IPL6, 40 anos).

“Porque com estudo a pessoa aprende de todas as formas para arrumar um emprego. Abre a mente da pessoa para ela ter um entendimento melhor. [...] eu sei que se eu tivesse estudado de verdade eu nem estaria aqui conversando com a senhora. Eu estaria numa situação melhor. Poderia estar formado, empregado. Eu não teria tempo para me envolver na vida do crime” (IPL8, 29 anos).

No discurso desses IPLs pode verificar claramente a relação da observação empírica deles por meio da própria vivência com as pontuações de Duarte (2010) em seu estudo sobre a educação formal da prevenção da criminalidade:

A educação é crucial para a formação do indivíduo e influencia seus atos e atitudes no decorrer de toda a vida. No Brasil, o educador Paulo Freire defendia uma educação transformadora da realidade conhecida. Para ele, era possível transformar a realidade, por mais injusta e desigual que fosse. Mas, a seu ver, para se conseguir transformá-la, era necessária uma educação com conteúdo crítico, libertador, que mostrasse a cada um a possibilidade de mudança (DUARTE, 2010, p.29)

E ainda:

[...] Segundo Paulo Freire, "trata-se de aprender a ler a realidade (conhecê-la), não apenas para adaptar-se, mas para poder recriá-la e transformá-la". Em seu método de educação, a aprendizagem é o meio para transformar a realidade, com consciência. Primeiro, o educando deve adquirir a capacidade de "ler o mundo à sua volta", para depois transformá-lo. É exatamente ao saber "ler a realidade", consciente de sua responsabilidade e de seu papel na sociedade, que este indivíduo não se sentirá motivado para envolver-se com o crime, seja como vítima, seja como autor (DUARTE, 2010, p. 29).

Esse caráter eminentemente transformador da educação também apareceu de forma explícita na fala dos IPLs 5 e 8, ainda que não desprezaram a questão da educação como forma de inserção no mercado de trabalho.

“O estudo é importante porque ajuda as pessoas a conseguir emprego. [...] Na minha vida é importante pra eu saber os caminhos da vida, saber informações das coisas, ter um livro, ler a bíblia e poder meditar nas palavras (IPL8, 41 anos).

“Pra mim o estudo tem várias importâncias. Uma delas é o crescimento. Quanto mais a gente estuda mais o significado das coisas a gente aprende. É importante saber o significado das coisas. Ajuda a gente a crescer; a saber das coisas; a ter informação; a ter um emprego melhor. [...] “Hoje em dia eu vejo. Quem me dera ter dado toda a importância que dou hoje quando eu era criança. Por exemplo dizem que certas coisas que acontecem na vida da gente é coisa do destino. Eu não creio nisso. Eu até vejo gente escolarizada no sistema (prisional) mas a maioria não é, como é o meu caso. Acho que se eu tivesse estudado meu destino teria sido diferente. Acho que ele teria sido menos dificultoso. Meus irmãos estudaram e só eu me envolvi no crime. Eles todos trabalham. Eu vejo que eles que estudaram (mesmo pouco, mas bem mais que eu) tiveram um destino traçado melhor” (IPL5, 58 anos).

Melhor dizendo, a importância dada à educação no processo de evolução existencial dos indivíduos entrevistados, de certo modo enfatiza a importância ética no processo educativo. Apesar de referir-se à prática docente, Freire ressaltou que “educar é substantivamente formar”. Segundo este pensador, não é possível pensar os seres humanos longe, sequer, da ética, quanto mais fora dela. Estar longe, ou pior, fora da ética, entre nós, mulheres e homens, é uma transgressão. É por isso que transformar a experiência educativa em puro treinamento é amesquinhar o que há de fundamentalmente humano no exercício educativo: o seu caráter formador. Se se respeita a natureza do ser humano, o ensino dos conteúdos não pode dar-se alheio à formação moral do educando. Educar é substantivamente formar. (FREIRE, 1996, pag.37 apud Duarte, 2010 p. 31).

6.2.2 A escola como oportunidade de remissão de pena: a crença na escolarização como oportunidade de mudança de vida

Quanto à temática da importância da educação ofertada no espaço prisional e seus objetivos, fica muito evidente o destaque dado à importância da formação na ressocialização do indivíduo pautada na crença da mudança de vida, bem como a importância do aprendizado como objetivo em detrimento do benefício da remissão. Ainda entre aqueles que privilegiaram a remissão, não ignoraram a premissa do aprendizado. Vejamos alguns destaques referentes à pergunta, “De 0 a 10, qual a importância você dá aos estudos nas instituições prisionais?” e “Na sua avaliação, qual o maior benefício da oferta de educação nas instituições prisionais?”:

“É 10 para ajudar a gente a sair e não voltar pro crime. Para ter um pouco de oportunidade, a gente sai sem estudo, infelizmente as portas batem na cara da gente. Se analfabeto,

sem chance nenhuma. [...] o maior benefício é a remissão de pena, a ocupação do tempo e o aprendizado. Os três porque a gente precisa aprender pra quando sair, precisa ocupar o tempo e também precisa sair mais rápido” (IPL2, 56 anos).

“10 porque é um modo de ressocialização do preso, como forma de educar o preso (aprendizado nas matérias e no pessoal). No pessoal é ter disciplina, educação. E também saber ler e escrever. [...] o maior benefício é o aprendizado porque o objetivo é esse. O aprendizado vem em primeiro lugar. Saber ler e escrever pra arrumar um emprego” (IPL3, 36 anos).

“10 porque ajuda. Muita gente formou e está fazendo até faculdade. Ajuda a ser um ser humano melhor, com certeza. Abre mais portas para ir à luta. [...] o maior benefício é o aprendizado. Se a gente tem um grau de estudo, tem mais recursos até pra fazer um curso pela internet tem que saber ler. Muita gente tem talento mas não faz porque não tem estudo. [...] A remissão de pena é importante porque ajuda a diminuir a pena, mas o aprendizado é uma coisa que a gente vai levar para o resto da vida ” (IPL4, 45 anos).

“10 porque é uma oportunidade da pessoa correr atrás daquilo que ela não sabe, que não aprendeu, pra saber das coisas até arrumar um emprego ou comprar uma casa sem ninguém te passar a perna” (IPL5, 58 anos).

Verifica-se por meio dos relatos a crença de que a educação implica na criação das condições para o desenvolvimento pessoal na situação do cárcere, ofertando recursos instrumentais e simbólicos para favorecer a inserção desses indivíduos na sociedade do seu tempo e na cultura que eles julgam universal. Essa mesma importância aparece na questão do impacto da escolarização recebida nas instituições prisionais quando em liberdade, ainda que como discurso reverso. Dos 10 IPLs entrevistados, 7 disseram que a educação ofertada causou nenhum ou pouco impacto na sua vida em liberdade, articulando a falta de impacto com a insuficiência educacional para a “mudança de vida”. Além disso, foram elencadas questões socioeconômicas aliadas à condição precária ou de vulnerabilidade social; a fragmentação e a descontinuidade dos estudos até a pressão dos agentes sobre os detentos estudantes.

“Causou impacto nenhum. Porque eu não tirei o diploma. Muitos tipos de serviço precisam do diploma. Esse negócio do mundo mal repartido influencia muito também. Se eu tivesse um salário de 3 mil reais... Mas 840 reais??? Eu roubava pra colocar o dinheiro dentro de casa. As contas iam chegando, a cesta básica só aumenta. Eu sei que uma pessoa estudada deveria ganhar uns 40 mil reais, mas o analfabeto com 840 reais? Olha o presidente com esse negócio das vacinas, era pra ajudar a repartir o dinheiro no país, roubando milhões. Não justifica, mas um rico roubando sem precisar, faz nascer uns 40 ladrões revoltados e desesperados (IPL2, 56 anos).

“Nenhum. Primeiro porque eu vi coisas repetidas; segundo que eu não concluí. E terceiro porque quando eu fui pra rua, eu continuei a fazer as mesmas coisas. Os professores não falam sobre mercado de trabalho, sobre como construir as coisas, sobre como viver dignamente educando seus filhos. Só davam aulas” (IPL3, 36 anos).

“Causou pouco impacto. Mas agora eu consigo, pelo menos comprar o que eu preciso de forma certa (fios, canos, material que preciso). Eu queria estudar mais. Pena que os

agentes tratam o preso assim, mas todo mundo mais cedo ou mais tarde vai responder pelos seus atos de bom ou de ruim” (IPL4, 45 anos).

“Nenhum. Quando eu fui preso em 2016 já tinha muito tempo que eu não estudava, mas eu sempre gostei de ler. Quando eu fiz o ENEM achei que não ia conseguir e eu consegui. Isso me abriu vários leques de pretensão de cursos e coisas que eu poderia fazer em liberdade, mas infelizmente quando eu saí eu optei por não seguir meus planos. Minha família participou dos planos; eu queria fazer serviço social, olhei que teria bolsa de 100%. Se eu tivesse sido acompanhado, tivesse tido um suporte para ter continuado a me envolver com pessoas desse meio (psicólogos, pedagogos, assistentes sociais) eu talvez teria deixado de lado aquelas pessoas antigas e seguido os estudos, meus planos. Eu adquirei conhecimento, mas não consegui colocá-los em prática (IPL9, 36 anos).

“Causou impacto nenhum. Eu tô aqui de novo, num tô?” (IPL10, 25 anos).

Há ainda os IPLs que consideraram muito o impacto da escolarização prisional na vida em liberdade. Dois deles relacionaram a conquistas pessoais relacionadas a aspectos meramente funcionais da vida. Cabe salientar que embora tais aspectos se apresentam de suma importância para a vida de qualquer indivíduo, ainda se encontram aquém do resultado pretendido ou esperado em termos de educação para o pleno exercício da cidadania.

“Causou muito impacto. Poque eu me senti mais seguro para resolver minhas coisas. As coisas do dia a dia. A vida ficou mais fácil do que era anteriormente. Eu leio as placas, eu sei onde ir... (IPL5, 58 anos).

“Muito impacto. Porque eu aprendi a assinar meu nome. Aí eu tirei meus documentos (IPL7, 41 anos).

6.2.3 As inserções fragmentadas no campo escolar

Outro aspecto que chamou atenção na pesquisa foi a fragmentação dos períodos de estudo durante o tempo do cumprimento da pena. Dos 10 indivíduos entrevistados, 8 tiveram seus estudos interrompidos devido a questões de transferência ou por finalmente conseguir uma vaga na escola já próximo da sua progressão de regime. Percebeu-se certa indignação nos relatos.

“Meus estudos foram porque fui transferido para outra cadeia que não tinha escola” (IPL3, 36anos).

“Eu fiquei um tempão preso. Quando fui para a unidade Y, já estava no semiaberto” (IPL1, 31 anos).

Foram interrompidos quando fui transferido da unidade Y pra cá em 1998 e depois quando fui transferido daqui pra lá em 2008” (IPL5, 58 anos).

“Eu demorei tanto pra conseguir uma vaga que quando consegui já estava no semiaberto. Fiquei na unidade Z 5 anos, na unidade Y 10 anos e quando entrei no semiaberto é que me deram escola” (IPL2, 56 anos).

É importante ressaltar que os entrevistados são oriundos de famílias marcadas pela pobreza, criados em condições de vulnerabilidade e risco social e que já possuíam histórico de descontinuidade dos estudos e evasão escolar. Isso pode oferecer pistas sobre o interesse na vida escolar na prisão e a indignação do não acesso nem nesse ambiente como pode-se observar no discurso do IPL10, 25 anos):

“A gente fica aqui à toa no lugar de estudar pra aprender e ocupar a mente. Eu parei de estudar cedo porque tinha os corre pra fazer. Aqui tem escola, eu não tô fazendo nada e não me deixam estudar. Tem que esperar quem chegou primeiro. Quando tiver na minha vez, me dão um bonde e começa tudo de novo na outra cadeia”.

Quando a entrevista abordou os motivos da reincidência, embora a questão da escolaridade tenha aparecido em praticamente todos os discursos de forma implícita ou explícita, outros aspectos também foram elencados como a questão do preconceito e do estigma de ex presidiário, a volta para o mesmo ambiente de origem, a falta da continuidade de acompanhamento fora da unidade:

“Minha reincidência está relacionada ao preconceito social pelo fato de ser ex presidiário. Olha só uma vez eu tava no bairro Itaipu em frente a padaria. Eu morava lá. Eu tava de condicional. Aí teve uma abordagem e o policial falou: “se eu ver você na rua de novo, vou forjar pra você”. Ele nunca poderia ter falado isso comigo. Achei muito errado. Quando é ex presidiário a gente não pode nem sair na rua; não pode passar perto da biqueira, tem que escolher horário até pra ir na padaria, no posto de saúde” (IPL5, 58 anos).

“Falta de emprego, de apoio familiar, salário baixo, ser visto sempre como suspeito” (IPL2, 56 anos).

“Conflitos emocionais, pobreza, falta de estudo, falta de apoio, sou carente de atenção” (IPL1, 31 anos).

“Desemprego; a corrupção dos políticos; desigualdade financeira e a desigualdade que eu não entendo porque as coisas boas só acontecem nos bairros bons (asfalto, posto de saúde bom, pracinha, quadra de esporte, escola boa e bonita). A gente quer viver bem igual todo mundo. A gente não tem nada (IPL8, 29 anos).

“Falta de apoio para reinserção, oferta de curso inadequado ao seu perfil (queria ser eletricista, mas na prisão ofereceram curso de salgado) não continuidade do acompanhamento; falta de informação sobre os dispositivos de saúde para tratamento da adicção as drogas (CAPS-AD; CMT e outros); boa recepção na comunidade pelas pessoas envolvidas na criminalidade, inclusive com oferta de trabalho no tráfico; falta de confiança da sociedade e preconceito por ser usuário de drogas (IPL4, 45 anos).

Considerando a criminalidade um fenômeno complexo e sujeito a inúmeras determinações, os relatos demonstram que a questão da reincidência acompanha a mesma diversidade de determinações, mas com pontos em comum. A criminalização da pobreza, da demonização das drogas, a estigmatização social, o preconceito, a

falta de acompanhamento pós prisão se fazem presentes nas narrativas dos sujeitos entrevistados.

Pela via dos discursos percebe-se que a questão da reincidência pode ser interpretada como um problema de discriminação, tanto quanto um problema derivado da experiência prisional em si: falta de conclusão dos estudos, oportunidade de emprego, de tratamento adequado à adicção ao uso de drogas.

Daí a importância de conhecer e compreender as variáveis presentes na história de vida dos sujeitos apenados analisando as contingências do contexto de reincidência criminal e por meio do plano individualizado investigar a existência de práticas de reintegração social dentro e fora da prisão.

6.2.4 – A docência na prisão

Quando a escola está inserida em um espaço repressivo, ela deve potencializar os processos educativos para além da educação escolar, e o professor é figura fundamental na construção de espaços em que o aprisionado tenha a oportunidade de significar o mundo como algo em constante transformação. Entretanto, para que a educação seja emancipadora, o educador necessita estar preparado para lidar com as particularidades de lecionar em uma prisão. O ambiente prisional é contraditório, a começar por sua arquitetura, que separa e afasta o sujeito privado de liberdade da sociedade, “punindo-o e vigiando-o enquanto fala de educação e reinserção social” (ONOFRE, 2007, p. 24).

Neste sentido, os docentes ainda precisam fazer inúmeras adaptações em sua prática. Os materiais didáticos, muitas vezes escassos, devem respeitar algumas normas. Tesouras, por exemplo, costumam ser proibidas. Há locais em que nem canetas podem entrar. E os livros e vídeos são selecionados para não causar agitações desnecessárias ao ambiente. Os desafios de lidar com os agentes da segurança pública, a dificuldade da execução de uma política pública de educação que consiste em educar para a liberdade, dentro de uma política de segurança pública que consiste em custodiar e disciplinar. Todos esses meandros apareceram nas entrevistas realizadas junto aos educadores durante a pesquisa.

Foram entrevistados três professores atuantes na Escola estadual Paulo Freire, situada dentro do Complexo cujas disciplinas ministradas estão relacionadas a

linguagens e literatura. Todos possuem experiência de 5 anos de docência dentro das instituições prisionais.

Sobre a necessidade de alguma formação específica para lecionar no sistema prisional, todos responderam que não tiveram essa abordagem. Após o ingresso, apenas um professor realizou cursos de ambientação ao sistema prisional oferecido pela Diretoria de Ensino da SEJUSP, embora todos tenham salientado a importância de formação continuada e específica para lidar com o público privado de liberdade, como salienta o entrevistado PEB1 e 2:

“Acho imprescindível a oferta de cursos de formação porque a maioria dos professores precisam entender que o trabalho com eles é diferenciado. O aluno da EJA normal procura a sala de aula para se aprimorar profissionalmente, o aluno do prisional vai muitas vezes pra remir a pena e a gente precisa trabalhar mais ainda a questão humana e cidadã.” (PEB1).

“(...) seria interessante ter algum curso de aprimoramento para a gente. A gente aprende com eles o que pode e o que não pode porque há muitas limitações. Limitação de recursos e limitação de conteúdo porque eles são muito carentes e a gente não pode deixar que ele exponha a vida dele em sala de aula. A gente trabalha com projetos de vivência, mas de uma forma geral, nunca individual” (PEB2).

Além dos desafios relacionados à limitação de recursos, os professores ainda apontaram as dificuldades de lidar com a hostilidade do sistema. Perguntados sobre os principais desafios enfrentados para o exercício do magistério nas instituições prisionais, todos apontaram necessidade de maior interação com os agentes da segurança e questões relacionadas ao preconceito pelo “desperdício de tempo e recursos” com a oferta da escolarização para os presos.

“É preciso maior interação entre os agentes das duas políticas. O Conselho de Classe, por exemplo, só tem a educação e ali não é só educação. Se a segurança participasse a gente discutiria o caso. Teria maior interação. (...) interessante que as pessoas aqui fora acham um absurdo o preso estudar. Eles acham que os presos estão ali para pagar pena. Acho que falta de informação” (PEB1).

“(...) a relação com os agentes de segurança. Alguns grupos apresentam muita má vontade, picuinha e pirraça. Eles acham que o sistema não precisa ter escola. É muito triste” (PEB2).

“(...) conscientizar o agente de segurança sobre a abordagem deles com relação ao preso estudante. Eles não acreditam que pode haver uma mudança. Já teve agente que me perguntou “O que que eu estava fazendo ali, se eu podia estar contribuindo com alguém que não tinha cometido nada”. O agente que desmotiva o aluno atrapalha muito o meu trabalho. Eles dizem: “Enquanto o preso for para a escola para reduzir pena, ele vai reincidir. Ele usa a escola como moeda de troca”. Eu sempre gostei de fazer algo pelo social. No prisional eu consigo. Eu não falo pra todo mundo que eu trabalho no Sistema Prisional. As pessoas não aceitam eu dar aula para quem cometeu um crime” (PEB3).

Melhor dizendo, apresenta-se um conflito e uma contradição em relação aos objetivos das duas políticas. Ao mesmo tempo que a política de encarceramento preconiza uma pena de caráter pedagógico, com vistas à ressocialização, os agentes de segurança, na prática, não acreditam e corporificam no dia a dia as crenças do senso comum. Ao que parece, não possuem a real consciência da finalidade institucional. Os professores, agentes educacionais, sentem seu trabalho dificultado pela falta de apoio e entendimento dos agentes da segurança que não se consideram parte do processo educativo e, conscientes ou não, exercem certo boicote à execução da política educativa.

Contudo, apesar dos desafios, foi possível observar ainda grande entusiasmo com os projetos desenvolvidos e com a própria atuação com o público privado de liberdade, ainda que no início tiveram algum receio. Os professores possuem o entendimento de que para além da instrumentalização, fazem um trabalho que consideram de responsabilidade social. Como avalia o entrevistado PEB2¹:

“Os projetos desenvolvidos são muito bons. Os projetos contribuem muito. O teatro, o debate, o Tecendo com o Coração... Eu vejo o esforço deles para participarem. E são projetos que não têm compensação financeira e ocupam seu tempo para ajudar o próximo... Eles fizeram também colcha, fronha... Isso também é uma forma de ressocializar. Eles podem por exemplo sair do sistema e trabalhar com crochê. No dia das mães, (projetos das datas comemorativas) eles fizeram poemas, se expressaram...” (PEB2).

Fica evidente, portanto, através dos relatos que as especificidades do ambiente prisional demonstram as complexidades da atuação pedagógica. E que se torna fundamental a formação inicial e continuada dos professores, bem como dos agentes de segurança no sentido de refletir não só sobre a prática docente, mas também sobre a finalidade das instituições nas quais estão inseridos nessa intercessão de políticas públicas. Como salienta Onofre (2010), essa reflexão visa a compreensão e o estabelecimento de estratégias educativas eficazes capazes de abranger as instituições e seus sujeitos na perspectiva de quem aprende (no caso, o adulto aprisionado) e nas características que o ensino acontece (prisão).

6.2.5 O olhar dos gestores

¹ Nesse momento, não será discutido o mérito da criticidade sobre os temas dos projetos apresentados, serão estes discutidos mais adiante, nas considerações finais

O sistema prisional brasileiro enfrenta problemas de estruturação e organização desde o seu surgimento. As condições que os gestores encontram para o seu gerenciamento são assustadoras, tanto do ponto de vista econômico quanto social. A falta de recursos financeiros e humanos nos sistemas prisionais vem fazendo com que essa dificuldade aumente, pois a estrutura física encontra-se precária, causando o abarrotamento de detentos em celas.

Da mesma forma, o baixo número de agentes e técnicos penitenciários em relação à população carcerária agrava ainda mais essa situação, fragilizando a segurança e a ressocialização nesses locais. Esses problemas vêm se agravando ainda mais ao longo dos anos devido ao aumento da população carcerária, dificultando ainda mais a gestão das casas prisionais, desmascarando a precariedade das estruturas físicas prisionais, bem como a falta de agentes e técnicos penitenciários (BOHN GASS; BECKER, 2021).

Aliado a isso, um outro desafio se constitui: conciliar a formação e a cultura organizacional estrutural com as políticas humanistas de ressocialização. Apesar de representar um avanço em termos de direitos humanos em consonância com os tratados internacionais de Direitos Humanos dos quais o Brasil é signatário, a Lei de Execuções Penais ainda encontra dificuldades na sua implementação.

A cultura organizacional do “bandido bom é bandido morto”; “bandidos têm que apodrecer na cadeia sem direito a nada”, ainda encontra respaldo em boa parcela da sociedade brasileira e, tanto os gestores quanto demais servidores do sistema são indivíduos sociais inseridos nesse mesmo código moral de subcidadania. Enfrentar esse estigma para realizar a execução das políticas de cunho ressocializador no cotidiano das prisões, incluindo a política de educação, é um desafio constante. No discurso dos gestores entrevistados, tanto dos gestores da segurança quanto educacional, as críticas e desafios elencados muito dizem do orçamento, da falta de estrutura e, mesmo as questões relacionais e de recursos humanos; dizem respeito à carência de investimento nas políticas de ressocialização. Embora os entrevistados considerem importante a oferta de escolarização nas instituições prisionais, todos apontam o déficit na sua qualidade.

“Nesse sentido nós temos que evoluir muito. A rotatividade de servidores é muito alta, o material é o mesmo do ensino regular. A EJA do sistema prisional não possui diretriz própria. Na medida do possível a gente pesquisa, a gente adapta recurso didático para ofertar o melhor, mas é com muita luta. O material é infantilizado. É preciso ter um olhar diferenciado para as escolas do sistema prisional. A realidade é muito diferente. A gente

tenta trabalhar com panfletos, mas muitos (presos há muitos anos) nem dessa realidade está próximo” (G1).

“A qualidade é insatisfatória devido ao tempo de estudo, as características físicas do ambiente, o ambiente em si e o processo de seleção dos profissionais (não avalia o perfil) além do material didático pouco adequado” (G2).

“Ruim. Porque na minha opinião essa oferta é só porque a LEP exige e por isso não se investe na qualidade pela importância que deveria” (G3).

Quando perguntados sobre os maiores entraves na execução da política, e como descrevem a relação entre os agentes educacionais e prisionais, os entrevistados apontaram as questões relativas ao conflito decorrente da cultura organizacional, da falta de interação entre agente e políticas e a falta e do trabalho conjunto.

“O maior entrave, é a falta comunicação entre as duas secretarias. Por exemplo eu nunca recebi os diretores da DEJA (Diretoria de Educação de Jovens e Adultos), bem como nunca recebi o pessoal da SEJUSP. Hoje somos 118 escolas no sistema prisional. Cada uma tem sua especificidade. É preciso conhecer para andar juntos. O Termo de Comissão Técnica tem que ser claro e definir as atribuições da SEE e SEJUSP com clareza. Por exemplo, a gente não participa da CTC dos presos estudantes. Não sabe nada da vida do aluno. A gente simplesmente recebe. Não temos contato com a equipe técnica. Só com o pessoal da Segurança. Quando um problema acontece, eles resolvem “daquele jeito. [...] O ASPEN deveria ter um perfil para a ressocialização. Já tivemos relações muito difíceis. Hoje está melhor, mas ainda está tensa. O que melhorou foi através de um trabalho de formiguinha porque era muito maior o desrespeito. Também hoje não estamos com escola presencial, então tá mais fácil” (G1).

“Ausência de investimento material e desenvolvimento nos profissionais de ambas políticas, bem como a ausência de uma diretriz específica para esse público. [...] a relação é ruim. Porque o agente de segurança não possui em sua formação vertentes educacionais e não compreende o papel do educador aqui. Não colabora interferindo no sucesso...” (G2).

“Nós temos um conflito diário entre demandas da segurança e demanda da educação por falta de estrutura geral. [...] a relação é fria, distante. Principalmente por parte da segurança, preconceito por achar que “os presos não devem estudar” e isso se estende ao profissional da educação. Descontentamento” (G3).

Problemas sociais, econômicos e de estruturação são os mais visíveis na observação da gestão prisional e devida reinserção dos indivíduos na sociedade. Contudo, as condições precárias de saúde e educação, falta de políticas públicas que atendam aos IPLs também quando em liberdade, aliadas às necessidades de suporte familiar e estatal, são fatores que contribuem para o aumento da reincidência. Estas questões também foram citadas quando solicitados aos entrevistados abordarem fatores sociais envolvidos na questão da reincidência:

“Ele já começa a reincidir quando ele sai daqui e ninguém o recebe lá fora. Sem amparo de escola, emprego, família” (G1).

“O meio onde o IPL volta é o mesmo e não provê condições de mudança; falta de estrutura familiar; baixa acessibilidade aos meios de trabalho; deficiência do ensino crítico e individualizado às necessidades desse público”(G2).

“O preso sai daqui tão analfabeto quanto entrou; aí ele passa a ser ex presidiário e sem formação e isso contribui muito para reincidência. Mesmo quando ele sai já estudado, envolve também questões morais e porque há casos em que mesmo a educação ofertada antes da prisão também não foi crítica nem voltada para os preceitos da cidadania e da responsabilização social” (G3).

As análises dos discursos dos indivíduos privados de liberdade, bem como dos técnicos educacionais e gestores apontam os fatores educacionais que contribuem para a reincidência, tais como inexistência de uma diretriz específica para a educação no âmbito do sistema prisional, a falta de um método que implique questões éticas de cidadania e responsabilização social e individual, projeto de vida e formação para a vida. Observou-se nas falas o anseio para uma educação capaz de ofertar aos indivíduos recursos simbólicos para a resolução dos conflitos socioeconômicos e existenciais pela via da não violência.

Para além dos fatores educacionais, ainda apontaram as precárias condições dos estabelecimentos, o número reduzido de servidores, tanto agentes quanto técnicos penitenciários, a falta de interação entre estes e a equipe educacional, o que dificulta ainda mais a reinserção dos internos ao convívio social, pois o devido cumprimento da pena, voltado para a ressocialização, fica prejudicado.

É visível que as dificuldades enfrentadas por todos os atores envolvidos nessa pesquisa estão diretamente ligadas às estruturas educacionais sociais, culturais, econômicas e políticas. Não há como executar políticas ressocializadoras sem falar na necessidade de investimentos em educação, estrutura de trabalho, investimento em treinamento e desenvolvimento continuado das equipes e, principalmente, a interação e o diálogo entre as políticas públicas de educação e segurança pública. Na visão dos atores em questão, estes são os elementos capazes de contribuir para que os indicadores da reincidência sejam reduzidos com o passar dos anos, evitando-se que mais pessoas reingresssem no sistema prisional e, caso assim o façam, o estado crie condições para que tais indivíduos possam ser efetivamente ressocializados, retornando ao convívio social.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como retratado ao longo desse estudo, a questão da reincidência e da educação ofertada no âmbito do sistema prisional são temas complexos. Embora exista uma grande aposta na educação como principal ferramenta para a ressocialização dos indivíduos privados de liberdade, as altas taxas de reincidência nos revelam que a política pública educacional executada dentro das unidades prisionais não tem cumprido a contento seu propósito.

A reincidência prisional tem contribuído para a superlotação das unidades prisionais do estado de Minas Gerais, visto que a taxa de reincidência média é da ordem de 51% segundo dados do IPEA em conjunto com o CNJ no relatório de 2013 e segundo estudo realizado pelo Departamento de Ciências Sociais da PUC em 2018. Observa-se que é uma taxa que vem se mantendo estável ao longo dos anos, mesmo após a reestruturação da antiga SEDS pelo governo do Estado em 2003 com a implementação de novas estruturas e a implantação de um projeto de política pública de segurança com ênfase nas práticas ressocializadoras.

Segundo estudo realizado pelo CNJ em 2017, o custo médio por preso é de R\$ 2.400,00 por mês. Considerando a população carcerária do estado estimada em 77 mil pessoas e um índice de reincidência em torno de 51% nos dá uma ideia do quanto as altas taxas de reincidência custa aos cofres públicos. Isso considerando apenas os gastos brutos com a população carcerária reincidente. Contudo, não se pode desconsiderar os demais prejuízos sociais caracterizados pelo aumento da violência e o custo cotidiano desta também não só para os cofres públicos, bem como na vida dos cidadãos.

Diferentes estudos buscam identificar as causas da reincidência. Em muitos deles os resultados destacam fatores propriamente sociais, culturais e individuais e não abordam a educação e a formação do indivíduo. Como salienta Duarte (2010), “deixam de ressaltar que a formação do indivíduo pode influenciar a visão do crime como opção válida para si mesmo”. Neste sentido, o que o presente estudo buscou defender é que, ainda que o indivíduo viva em uma sociedade desigual, ainda que saia da prisão estigmatizado, que existam fatores sociais e culturais que dificultem a reinserção social, a oferta de uma educação voltada para a plena cidadania e para a responsabilização social pode contribuir sobremaneira para a diminuição das taxas de reincidência.

Por meio da análise da percepção de indivíduos privados de liberdade, dos gestores da educação e da segurança pública e dos professores de um complexo prisional da região metropolitana, percebeu-se uma imensa omissão por parte do poder público em termos da construção de diretrizes educacionais específicas para o público privado de liberdade, a falta de investimento em treinamento e desenvolvimento dos atores envolvidos no processo ressocializador, a falta de investimento em recursos humanos técnico e operacional suficientes para a execução plena da política de ressocialização, bem como a falta de investimento estrutural.

Ainda que consideremos que a educação sozinha, excluída de outros processos de suporte, não se configura o único meio para a ressocialização de um indivíduo encarcerado, consideramos também que a educação por si, contribui de maneira eficaz para o desenvolvimento de toda a sociedade, trazendo consigo o crescimento socioeconômico e sociocultural necessário que uma sociedade precisa.

Embora evidenciando muitos avanços com a reestruturação do sistema prisional, a pesquisa observou que, até o momento, as tentativas de implementação de um projeto educacional dentro do complexo são limitadas uma vez que nem os métodos, nem os conteúdos são adaptados para a população carcerária. Que tanto os atores envolvidos no processo educacional quanto os atores da segurança pública carecem de interação entre si e de conhecimento profundo do desafio que representa a inserção de uma política pública de educação na política ressocializadora de segurança pública. Que este estado de desinformação e precariedade de recursos constitui um grande obstáculo para a aprendizagem, para o crescimento e desenvolvimento pessoal do encarcerado e para a diminuição das taxas de reincidência.

Os dados sistematizados pela pesquisa, juntamente com a percepção e o olhar dos entrevistados, também nos levam a concluir que a solução para a educação e a ressocialização no sistema prisional não está pautada somente na criação de escolas. Faz-se necessária uma prática educacional capaz de desenvolver potencialidades e competências que favoreçam a mobilidade social dos presos quando em liberdade e não os deixem se sentir impossibilitados de vencer os obstáculos que surgirem nas suas relações sociais. O projeto educacional deve ter uma concepção ideológica que privilegie acima de tudo, a busca pela formação de um cidadão consciente de sua realidade social.

Neste mesmo sentido, Gomes (2012) destaca que a educação

[...] é fundamentalmente uma forma de poder que potencializa virtudes e pessoas. O direito à educação é muito mais do que um direito à sala de aula. É um direito proeminente à maior qualidade de vida. A singularidade do sistema prisional e a pluralidade dos sujeitos detentos reivindica uma educação prisional que deixe de ser pensada como um benefício e seja vista como a razão de ser do sistema prisional (GOMES, 2012, p.48).

Melhor dizendo, o estudo apontou que é preciso a revisão do projeto educacional que ofereça, na prática, muito além de instrumentalização, que ultrapasse muito além de uma sala de aula, ou a remissão de uma pena. É preciso um projeto educacional que considere a especificidade do público atendido, visto que a maioria dos detentos já viveu fracassos no sistema escolar anteriormente e que as mesmas metodologias, transpostas para a prática da educação prisional, estão fadadas a produzir o mesmo resultado. Um projeto que busque proporcionar aos apenados condições para que possam voltar ao convívio da sociedade e agir de maneira distinta daquela que o fez cometer um ato ilícito anteriormente, assim não reincidindo.

Em resumo, quanto à hipótese levantada nesse estudo de que a educação ofertada nas unidades prisionais pode contribuir na redução das altas taxas de reincidência, constatou-se que, nos moldes atuais em que é ofertada, pouco ou nada contribui.

O estudo apontou ainda a necessidade célere de ação conjunta entre os diversos atores que atuam nas políticas educacionais e de segurança pública com vistas a alinhar o discurso e possibilitar que a instituição penal cumpra sua finalidade ressocializadora capaz de recriar mecanismos e condições para que o apenado retorne ao convívio social sem traumas ou sequelas, para que possa viver uma reintegração plena. Sabendo estes atores que atuam na instituição que a instituição que não proporciona a reinserção social do detento, que não cumpre a sua finalidade, contribui para o retorno à criminalidade e, conseqüentemente, para a reincidência criminal.

8. REFERÊNCIAS

AMARTYA, SEN. **O desenvolvimento como expansão de capacidades**. São Paulo: Revista de Cultura e Política. 313-334, 1993.

ANDRADE, Ana Paula. **O encarceramento tem cor**. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/o-encarceramento-tem-cor-diz-especialista/>>. Publicado Jul. 2020. Acesso Ago. 2021.

AUGUSTO. Couto de Brito, Alexis. **Execução Penal**. Quartier Latin do Brasil, 2006.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal**. 6.ed. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

BATISTA, Nilo. **Introdução Crítica ao Direito Penal Brasileiro**. 11.ed. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

BATISTA, Vera Malaguti. **O medo na cidade do Rio de Janeiro: Dois tempos de uma história**. 2.ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

BECK, Caio. **Método Paulo Freire de alfabetização**. Disponível em: <https://andragogiabrasil.com.br/metodo-paulo-freire-de-alfabetizacao/>. Publicado em Fev. 2016. Acesso Set. 2021.

BITENCOURT, C. R. **Falência da pena de prisão: causas e alternativas**. 2. Ed. São Paulo: Saraiva, 2017

BOHN GASS, Eduardo; BECKER, Carol Elisa. **Os desafios da gestão prisional**. In: *Revista Científica Multidisciplinar O Saber*. Vol.4. nº4. Abril 2021. Disponível em: <https://revistacientificaosaber.com.br/ojs/envieseuartigo/index.php/rcmos/article/view/57/59>. Acesso em Nov 2021.

BRASIL (1984). **Código de processo penal (1941)**. In: ANGHER, Anne Joyce. *Vade Mecum Universitário de Direito RIDEEL*. 8. ed. São Paulo: RIDEEL, 2010.

BRASIL (1996). CASA CIVIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm>. Acesso em 15 fev. 2019.

BRASIL (2015). IPEA. **Reincidência criminal no Brasil: Relatório de Pesquisa**. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/150611_relatorio_reincidencia_criminal.pdf. Acesso em 03 mar. 2019.

BRASIL (2016). IPEA. **Atlas da violência**. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/160322_nt_17_atlas_da_violencia_2016_finalizado.pdf>. Acesso em 17 fev. 2019.

BRASIL (2016). Ministério da Justiça. **População carcerária no Brasil chega a mais de 622 mil detentos: novo relatório do infopen mostra que o perfil das pessoas primavas de liberdade é de jovens, negros e de baixa escolaridade**. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/news/populacao-carceraria-brasileira-chega-a-mais-de-622-mildetentos>>. Publicado em 24 de abril de 2016. Acesso em 08, fev.2019.

BRASIL (2017). **Há 726.712 pessoas presas no Brasil. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, o Infopen, traz dados consolidados**. Disponível em: <<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil>>. Publicado em dez. 2017. Atualizado. Acesso Ago. 2021.

BRASIL (2019). **Há 726.712 pessoas presas no Brasil. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, o Infopen, traz dados consolidados**. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil>. Publicado em ago. 2019. Acesso Ago. 2021.

BRASIL. Casa Civil. (2011). **Decreto 7.626 Institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7626.htm. Acesso em 06, mar. 2019.

BRASIL. Casa Civil. **Lei de Execuções Penais**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm>. Acesso em 24, fev. 2019.

SAUER. Adeum Hilário; JULIÃO, Elionaldo Fernandes. **A educação para jovens e adultos em situação de restrição e privação de liberdade no Brasil: questões, avanços e perspectivas**. III Seminário Nacional de Educação nas Prisões (2012). Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10586-educacao-nas-prisoereferenciapdf&Itemid=30192>. Acesso em 06, mar. 2019.

CALHAU, Lélío Braga. **A “ressocialização” de presos e a terceirização de presídios: impressões colhidas por um psicólogo em visita a dois presídios terceirizados**. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/citations?view_op=view_citation&hl=pt-BR&user=Ts-TTp0AAAAJ&citation_for_view=Ts-TTp0AAAAJ:Zph67rFs4hoC>. Publicado em jun. 2011. Acesso em Set,2021.

COSTA, Aurenir Marinho; ELIAS, Hadassa Nyedja da Silva; SILVA, Ana Carla França da. **Pobreza e prisão: contextualização e uma análise sobre o perfil das mulheres do presídio Júlia Maranhão**. Disponível em:

<<http://www.prac.ufpb.br/enex/trabalhos/3CCJDIPFLUEX2012339.pdf>>. Publicado em Mar. 2013. Acesso Ago. 2021.

CUNHA FILHO, Márcio. **Os desafios do pesquisador nativo: reflexividade, triangulação e questões éticas em pesquisas qualitativas que envolvem o local de trabalho do pesquisador**. In: *Revista de Estudos Empíricos em Direito*. Vol. 6, nº 2. 2019. Disponível em: < <https://reedrevista.org/reed/article/view/361>>. Acesso Out. 2021.

DAUSIEN, Bettina. **Processo de formação e aprendizagem ao longo da vida**. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ep/a/V7ZBJBjRgcZD976QMNpqdPp/?lang=pt>>. Publicado em Jun. 2006. Acesso Out. 2021.

DAYRELL, Juarez Tarcísio. **A Educação do aluno trabalhador: uma abordagem alternativa**. Educação em Revista. Belo Horizonte, 1992.

DEPENMG. **Grupos específicos privados de liberdade**. Disponível em: <<http://www.depen.seguranca.mg.gov.br/index.php/ressocializacao/grupos-especificos>>. Publicado em Jun. 2020. Acesso Ago. 2021.

DUARTE, Haroldo Pereira. **Educação formal e prevenção da criminalidade: uma análise do caso brasileiro**. Disponível em: < https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUOS-9BDH2V/1/monografia_haroldo__educa__o_formal_e_preven__o_da_criminalidade__uma__an_lise_do_caso_brasileiro.pdf>. Publicado em Agosto 2010. Acesso Nov 2021.

DUGUID, Stephen. **A Educação dos Presidiários**. In: *O Correio da Unesco*. Ano 14, n.º 6, 1996.

FONSECA, João José Saraiva. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002.

FOUCAULT, M. . **Vigiar e Punir: história da violência nas prisões**. Petrópolis: Editora Vozes, 1987.

FREIRE, Paulo. **Conscientização: teoria e prática da libertação: uma introdução ao pensamento de Paulo Freire**. Trad. Kátia de Mello e Silva. 3. ed. São Paulo: Moraes, 1980.

FREIRE, Paulo. **Política e educação**. São Paulo: Cortez, 1993.

FREIRE, Paulo. **A importância do ato de ler**. São Paulo: Autores Associados: Cortez, 23 ed. 1989.

GARRIDO, Alex Sandro de Castro; SANGIOGO, Fábio André. **Etapas de momentos da investigação temática freireana no contexto da escola da colônia de pescadores**. In: *Revista Humanidades e Inovação*. Vol.7, nº77, 2020. Disponível

em: <file:///C:/Users/user/Downloads/2652-Texto%20do%20artigo-9801-1-10-20200507.pdf>. Acesso Nov. 2021.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

GOMES, Adilson. **Preso rico e Preso pobre: A seletividade penal como ilusão da sociedade**. Disponível em: <<https://agnfilho.jusbrasil.com.br/artigos/217388350/preso-rico-e-presos-pobre-a-seletividade-penal-como-ilusao-da-sociedade>>. Publicado em Mai. 2015. Acesso Set. 2021.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. **Uma visão socioeducativa da educação como programa de reinserção social na política de execução penal**. Disponível em: <https://www.ufsj.edu.br/portal2-positorio/File/vertentes/Vertentes_35/elionaldo.pdf>. Publicado em Abr. 2010. Acesso em Set. 2021.

LEMGRUBER, Julita. **Cemitério dos Vivos**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

LENCASTRE, Carla. **Pandemia' de abandono e evasão escolar**. Disponível em: <https://projetocolabora.com.br/ods4/pandemia-de-abandono-e-evasao-escolar/>. Publicado em Abr. 2021. Acesso Ago. 2021.

MERELES, Carla. **Perfil da população carcerária brasileira**. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/populacao-carceraria-brasileira-perfil/>>. Publicado em Mar. 2017. Acesso Ago. 2021.

MINAYO, Maria Cecília (org.). **Pesquisa social. Teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2001, 18ed.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Execução Penal**. 10 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. **Docência na prisão: professores duplamente iniciantes, aprendendo com os pares e com o contexto**. In: *Congreso Internacional sobre profesorado principiante e inserción profesional a la docência*. Buenos Aires. Anais... Buenos Aires: Ministerio de Educación de la Nación, 2010. p. 1-11.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. **Escola da prisão: espaço de construção da identidade do homem aprisionado?** In: *Educação escolar entre as grades*. São Carlos: EdUFSCar, 2007. p. 11-28.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano; JULIÃO Elionaldo Fernandes. **A educação na prisão como política pública: entre desafios e tarefas**. In: *Educação & Realidade*. Porto Alegre, v. 38, n. 1, p. 51-69, jan./mar. 2013. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/edreal/a/V5W4MGrPhHnWn4HGnKcrs5L/?lang=pt&format=pdf>>. Acesso Out. 2021.

PAIVA, Thaís. **Paulo Freire: a educação como prática da liberdade**. Disponível em: < <https://educacaointegral.org.br/reportagens/paulo-freire-a-educacao-como-pratica-da-liberdade/>>. Publicado em Nov. 2018. Acesso Out. 2021.

PALMA, Alexandre. **Percepção sobre a Educação de Adultos no Sistema Penal do Rio de Janeiro: O caso do Colégio Mário Quintana**. Disponível em: http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2008/anais/pdf/243_836.pdf. Acesso em 15 mar. 2019.

PEREIRA, Simone Rocha. **Educação como prática da liberdade**. In: *Educação e linguagem*. Vol.22, n°2. Disponível em: < <https://www.metodista.br/revistas/revistas-ims/index.php/EL/article/view/9937>>. Publicado em set. 2019. Acesso Out. 2021.

POLITIZE. **Perfil da população carcerária brasileira**. In: *Politize!* Publicado em Março 2017. Disponível em: <https://www.politize.com.br/populacao-carceraria-brasileira-perfil/>. Acesso Out. 2021.

REALE, Miguel. **Lições preliminares de Direito**. São Paulo: Saraiva, 2002, 27 ed.
ROSA, Sandra Regina Bernardes de Oliveira. FILIPAK, Sirley Terezinha. **Paulo Freire: Educação como transformação social**. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Ano 04, Ed. 12, Vol. 06, pp. 131-141. Disponível em: <<https://www.nucleodoconhecimento.com.br/educacao/paulo-freire>>. Publicado em Dez. 2019. Acesso Out 2021.

SAPORI, Luis Flávio. **De novo na prisão**. In: *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. Vol. 32 – PUC Minas (2017). Disponível em: <<http://www.revista.pucminas.br/materia/de-novo-naprisao/>>. Acesso em 06, fev. 2019.

SENA, Ailton. **Exclusão social: Um problema que afeta o exercício dos direitos humanos**. Disponível em: <https://www.educamaisbrasil.com.br/enem/sociologia/exclusao-social>>. Publicado em Out. 2020. Acesso em Ago. 2021.

SOUZA, Jessé. **A invisibilidade da desigualdade brasileira**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

SOUZA, Kelly Ribeiro Félix, PINHEIRO, Laíze Gabriela Benevides. **A seletividade do sistema penal como instrumento de controle social: uma análise a partir do caso Rafael Braga Vieira**. Disponível em: < <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=12616f69e1fed7ea>> Publicado em Fev 2014. Acesso Ago.2021.

SOUZA, Isabela. **Educação no Sistema Prisional: porque a educação pode ser importante para resolver a crise nas prisões**. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/educacao-nasprisoos>> Acesso em 08, fev. 2019.

TRIVIÑOS, Augusto. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

VARGAS, Tatiane. **Dia da Consciência Negra: Por que os negros são maioria no sistema prisional?** Disponível em: < <http://informe.ensp.fiocruz.br/noticias/50418>>. Publicado em nov.2020. Acesso Ago. 2021.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres: A nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. 3.ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

WESTIN, Ricardo. **Negro continuará sendo oprimido enquanto o Brasil não se assumir racista, dizem especialistas**. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2020/06/negro-continuara-sendo-oprimido-enquanto-o-brasil-nao-se-assumir-racista-dizem-especialistas>>. Publicado em 22 jun. 2020. Acesso set. 2021.

ZACONNE, Orlando. **O sistema penal e seletividade punitiva no tráfico de drogas ilícitas**. Revista Discursos Sediciosos – Crime, Direito e Sociedade, ano 9, v.14, 2004.